Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Registro CVM n.º 01862-7
CNPJ/MF n.º 76.484.013/0001-45
NIRE 41.300.048.436
Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, CEP 80215 900, Curitiba, Paraná
184.810.633 Ações Preferenciais
Valor da Oferta: R$1.755.701.013,50
Código ISIN das Ações Preferenciais: "**BRSAPRACNPR6**"
Código de Negociação das Ações Preferenciais na BM&FBOVESPA: "**SAPR4**"
Registro da Oferta Primária: CVM/SRE/REM/2016/003
Registro da Oferta Secundária: CVM/SRE/SEC/2016/003

Preço por Ação: R$9,50

A **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR** ("Companhia"), o **Estado do Paraná** ("Estado do Paraná"), a **Andrade Gutierrez Concessões S.A.** ("AG Concessões"), **Dominó Holdings S.A.** ("Dominó") e o **Fundo de Investimento CAIXA FGP-PR Multimercado** ("Fundo" e, em conjunto com o Estado do Paraná, a AG Concessões e a Dominó, os "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), com o **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual"), com o **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador") e com o **Banco Votorantim S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), estão realizando uma oferta pública de distribuição: (i) primária de 27.114.967 ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de, inicialmente, 126.893.895 ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (em conjunto "Ações" e "Oferta Secundária", respectivamente, sendo que a Oferta Primária e a Oferta Secundária conjuntamente são definidas como "Oferta"). As ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, atualmente negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") sob os códigos "SAPR3" e "SAPR4", respectivamente, sendo que após a realização da Oferta, serão negociadas no segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2") sob os mesmos códigos.

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não-Institucionais, conforme definido neste Prospecto ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que fossem pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act* editado pela SEC (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros fossem registrados na CVM e investissem no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pela CVM, nos termos da Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, e na Instrução CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou na Lei n.º 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alteradas, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Os esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Bradesco Securities, Inc., o BTG Pactual US Capital, LLC, o Itau BBA USA Securities, Inc. e o Banco Votorantim Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 23.101.329 ações preferenciais a serem alienadas pelo Fundo ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pelo Fundo ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, conforme definido neste Prospecto, e por um período de até 30 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme abaixo definido).

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL, acionista da Companhia, realizará o empréstimo de ações preferenciais de emissão da Companhia e de sua titularidade, para viabilizar a realização da atividade de estabilização do preço das ações preferenciais no âmbito da Oferta.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi, a critério do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), ou seja, em 30.801.771 ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

No contexto da Oferta, o Preço por Ação é de R$9,50 ("Preço por Ação"), o qual foi fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais no Brasil e pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com o disposto no artigo 23, parágrafo 1.º, no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, bem como observado o disposto no artigo 4.º, parágrafo 1.º, da Lei do Estado do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016, conforme publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOEPR") n.º 9.793, de 30 de setembro de 2016 e o despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná de protocolo nº 14.303.327-9, emitido em 17 de outubro de 2016, e publicado no DOEPR n.º 95424/2016, de 17 de outubro de 2016 ("Lei 18.875", "Despacho 17/10/16" e "Procedimento de *Bookbuilding*", respectivamente). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletada junto a Investidores Institucionais na Oferta Institucional. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.

	Preço (R$)[1]	Comissões (R$)[2][4]	Recursos Líquidos (R$)[2][3][4]
Por Ação	9,50	0,12	9,38
Oferta Primária	257.592.186,50	3.348.698,42	254.243.488,08
Oferta Secundária	1.498.108.827,00	19.475.414,75	1.478.633.412,25[5]
Total	**1.755.701.013,50**	**22.824.113,17**	**1.732.876.900,33**

(1) Com base no Preço por Ação de R$ 9,50, aferido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais.
(3) Sem dedução das despesas da Oferta.
(4) Para informações sobre as remunerações a serem recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta - Custos de Distribuição*", constante na página 50 deste Prospecto.
(5) Para informações sobre a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores e os recursos líquidos a serem recebidos por cada um, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Acionistas Vendedores*", constante na página 46 deste Prospecto.

A realização da Oferta Primária foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Bem Paraná", no jornal "Folha Londrina" e no jornal "Valor Econômico", todas em 1º de novembro de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o n.º 20166714305, em 27 de outubro de 2016. A fixação e justificativa do Preço por Ação, bem como a aprovação e homologação do aumento de capital foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de dezembro de 2016, cuja ata será publicada DOEPR, no jornal "Bem Paraná", no jornal "Folha Londrina" e no jornal "Valor Econômico", todas em 20 de dezembro de 2016, e será registrada na JUCEPAR.

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das ações preferenciais pela Companhia foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9.º, parágrafos 1.º e 2.º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), sendo que tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

Adicionalmente, (i) foi promulgada a Lei n.º 17.992, de 21 de março de 2014, publicada no DOEPR n.º 9.170, de 21 de março de 2014, nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989, conforme alterada ("Constituição do Paraná"), autorizando o aumento de capital realizado no âmbito da Oferta Primária e o Estado do Paraná a votar favoravelmente na Assembleia Geral Especial e na Assembleia Geral Extraordinária abaixo mencionadas, para aprovar (a) a adesão da Companhia ao segmento de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA, e a reforma do Estatuto Social visando adaptá-lo às exigências decorrentes do Regulamento do Nível 2; e (b) a instituição do regime de capital autorizado, e outras matérias relacionadas; e (ii) foram realizadas: (a) em 26 de março de 2014, às 14h00, Assembleia Geral Especial, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico" em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661011, em 27 de março de 2014, para aprovar as alterações aos direitos das ações preferenciais, de forma a possibilitar a listagem da Companhia no referido segmento de listagem da BM&FBOVESPA; e (b) em 26 de março de 2014, às 15h00, Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovando a reforma do Estatuto Social, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico", em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661097, em 27 de março de 2014.

A realização da Oferta Secundária pelo Estado do Paraná, bem como seus termos e condições, inclusive o Preço por Ação, e a consequente venda das Ações objeto da mesma, foram aprovadas pelo artigo 2.º da Lei do Estado do Paraná n.º 17.680, de 13 de setembro de 2013 ("Lei 17.680"), conforme publicada no DOEPR n.º 9.043, de 13 de setembro de 2013 e pelo artigo 4.º da Lei 18.875, combinado com o Despacho 17/10/2016.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Secundária a ser alienada pelo Estado do Paraná e o Preço por Ação foram aprovadas por despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná emitido em 19 de dezembro de 2016, o qual será publicado no DOEPR, em 20 de dezembro de 2016. Nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Paraná (conforme definido neste Prospecto), o Governador do Estado do Paraná, tem discricionariedade para, privativamente, decidir sobre tal matéria mediante autorização da Assembleia Legislativa do Estado, a qual foi concedida nos termos da referida Lei 17.680. Para informações sobre a quantidade de ações ofertadas e montantes a serem recebidos pelo Estado do Paraná, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Acionistas Vendedores*", constante na página 46 deste Prospecto Definitivo.

A realização da Oferta Secundária pela AG Concessões, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Reunião do Conselho de Administração da AG Concessões, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário do Comércio de Minas Gerais, ambas em 28 de outubro de 2016, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 6064328, em 26 de outubro de 2016. Para informações sobre a quantidade de ações ofertadas e montantes a serem recebidos pela AG Concessões, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Acionistas Vendedores*", constante na página 46 deste Prospecto Definitivo.

A realização da Oferta Secundária pela Dominó, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEPR e no jornal Indústria e Comércio, em 1º de dezembro de 2016 e 30 de novembro de 2016, respectivamente, e foi registrada na JUCEPAR sob o nº 20167757776, em 25 de novembro de 2016. Para informações sobre a quantidade de ações ofertadas e montantes a serem recebidos pela Dominó, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Acionistas Vendedores*", constante na página 46 deste Prospecto Definitivo.

A realização da Oferta Secundária pelo Fundo, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada no 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Brasília, Distrito Federal sob o nº 0003969048, em 08 de dezembro de 2016. Para informações sobre a quantidade de ações ofertadas e montantes a serem recebidos pelo Fundo, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Acionistas Vendedores*", constante na página 46 deste Prospecto Definitivo.

Este Prospecto Definitivo não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de aquisição e/ou subscrição/integralização das Ações. Ao decidir adquirir e/ou subscrever/integralizar as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

LEIA ESTE PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "*SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA*" E "*FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES*", CONSTANTE NAS PÁGINAS 21 E 88 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "*4. FATORES DE RISCO*" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2016/003 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2016/003, ambas em 20 de dezembro de 2016.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenadores da Oferta

(Coordenador Líder) (Agente Estabilizador)

A data do presente Prospecto Definitivo é 19 de dezembro de 2016.

[página intencionalmente deixada em branco]

ÍNDICE

DEFINIÇÕES **1**
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA **6**
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO **8**
Estimativas de Mercado e Outras Informações 9
SUMÁRIO DA COMPANHIA **11**
Visão Geral 11
Nossos Pontos Fortes 14
Estratégia 17
Histórico 19
Eventos Recentes 20
Informações Sobre a Companhia 21
Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia 21
SUMÁRIO DA OFERTA **25**
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES INDEPENDENTES **40**
DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA **43**
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA **44**
Composição Atual do Nosso Capital Social 44
Principais Acionistas e Membros da Administração 45
Acionistas Vendedores 46
Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA 46
Histórico de Distribuição de Dividendos 47
Histórico do Preço de Emissão de Ações 48
Descrição da Oferta 48
Preço por Ação 49
Quantidade, Valor e Recursos Líquidos 50
Custos de Distribuição 50
Aprovações Societárias 51
Público-Alvo da Oferta 52
Cronograma da Oferta 53
Procedimentos da Oferta 54
Oferta de Varejo 55
Oferta Institucional 59
Violações de Normas de Conduta 60
Prazo de Distribuição 61
Liquidação 61
Inadequação de Investimento nas Ações 61
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação internacional 62

Garantia Firme de Liquidação 63
Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*) 64
Estabilização de Preço das Ações 64
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações 64
Negociação das Ações na BM&FBOVESPA 65
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação 66
Suspensão e Cancelamento da Oferta 66
Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta 67
Companhia 67
Acionistas Vendedores 67
Coordenadores da Oferta 67
Comissão de Valores Mobiliários – CVM 68
BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros 68
Informações Adicionais 68
Instituições Consorciadas 70
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA 71
Coordenador Líder ou Bradesco BBI 71
BTG Pactual 72
Itaú BBA 73
Votorantim 75
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA 77
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder ou Bradesco BBI 77
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual 78
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA 79
Relacionamento entre a Companhia e o Votorantim 81
RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA 83
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou Bradesco BBI: 83
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual 84
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA 85
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Votorantim 86
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES 88
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 95
Plano de Aposentadoria Incentivada e Demissão Voluntária 95
Obras de Ampliação de Rede e Ligações de Água e Esgoto 95
CAPITALIZAÇÃO 97
DILUIÇÃO 98
Plano de Opção de Compra de Ações 99
Histórico do Preço de Emissão de Ações 99

ANEXOS 101

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR DA COMPANHIA, ADAPTADO AO NÍVEL 2 DA BM&FBOVESPA 103

ANEXO B – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2016, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA 125

ANEXO C – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE APROVOU A FIXAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO POR AÇÃO, BEM COMO APROVOU E HOMOLOGOU O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA 137

ANEXO D – LEI DO ESTADO DO PARANÁ N.º 17.992, DE 21 DE MARÇO DE 2014, CONFORME PUBLICADA NO DOEPR N.º 9.170, DE 21 DE MARÇO DE 2014 143

ANEXO E – LEI DO ESTADO DO PARANÁ Nº 17.680, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, CONFORME PUBLICADA NO DOEPR Nº 9.043, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013 147

ANEXO F – LEI DO ESTADO DO PARANÁ N.º 18.875, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME PUBLICADA NO DOEPR N.º 9.793, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 151

ANEXO G – DESPACHO EXARADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ DE PROTOCOLO Nº 14.303.327-9, EMITIDO EM 17 DE OUTUBRO DE 2016, PUBLICADO NO DOEPR N.º 95424/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 155

ANEXO H – DESPACHO EXARADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EMITIDO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016, O QUAL SERÁ PUBLICADO NO DOEPR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016. 159

ANEXO I – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AG CONCESSÕES REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2016, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO PELO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* 163

ANEXO J – ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DOMINÓ REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO PELO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* 169

ANEXO K – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2016, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO PELO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* E AO EVENTUAL EMPRÉSTIMO DE AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ESTABILIZAÇÃO DA OFERTA 175

ANEXO L – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA 181

ANEXO M – DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA 185

ANEXO N – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA 195

[página intencionalmente deixada em branco]

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos "Companhia", "SANEPAR", "nós" ou "nossos" e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção "Sumário da Oferta" constante na página 25 deste Prospecto.

Administração	O Conselho de Administração, a Diretoria da Companhia e o Conselho Fiscal.
Administradores	Membros do Conselho de Administração, da Diretoria da Companhia e do Conselho Fiscal.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Constituição do Paraná	Constituição do Estado do Paraná, publicada no DOEPR n.º 3.116, de 05 de outubro de 1989.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
Companhia ou SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Companhia.
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal da Companhia.
Contrato de Participação no Nível 2	Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa, celebrado em 22 de novembro de 2016, entre a Companhia, o Estado do Paraná e a BM&FBOVESPA.

CS Bioenergia	CS Bioenergia S.A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005, e alterações posteriores.
Despacho 17/10/16	Despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná de protocolo nº 14.303.327-9, emitido em 17 de outubro de 2016, publicado no DOEPR n.º 95424/2016, de 17 de outubro de 2016.
Diretoria	Diretoria da Companhia.
DOEPR	Diário Oficial do Estado do Paraná.
DOEMG	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
Dólar, dólar, dólar norte-americano ou US$	Moeda corrente dos Estados Unidos.
EBITDA	Calculamos o EBITDA, de acordo com as diretrizes da Instrução CVM 527, como sendo lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social, e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez, ou base para distribuição de dividendos. Outras empresas podem calcular o EBITDA de maneira diferente de nossa Companhia. O EBITDA funciona como um indicador de desempenho econômico geral da Companhia, que não é afetado por flutuações das taxas de juros, alterações das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização. Consequentemente, a Companhia acredita que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Uma vez que o EBITDA não considera certos custos intrínsecos aos nossos negócios que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os nossos lucros, tais como despesas financeiras, impostos, depreciação, dispêndios de capital e outros encargos correspondentes, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da nossa rentabilidade.

EBITDA Ajustado	EBITDA Ajustado é representado pelo EBITDA ajustado pelas despesas com provisões: (i) cíveis, trabalhistas, tributárias e ambientais; e (ii) dos planos de aposentadoria e assistência médica. O EBITDA Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez, ou base para distribuição de dividendos. Outras empresas podem calcular o EBITDA Ajustado de maneira diferente de nossa Companhia. O EBITDA Ajustado funciona como um indicador de desempenho econômico geral da Companhia, que não é afetado por flutuações das taxas de juros, alterações das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização, e pelas despesas com provisões cíveis, trabalhistas, tributárias e ambientais; dos planos de aposentadoria e assistência médica. Consequentemente, a Companhia acredita que o EBITDA Ajustado funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Uma vez que o EBITDA Ajustado não considera certos custos intrínsecos aos nossos negócios, ele apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da nossa rentabilidade. Para uma reconciliação entre o nosso lucro líquido e o EBITDA Ajustado, vide a seção "*3.2. Medições Não Contábeis*" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto Social da Companhia.
ETA	Estação de Tratamento de Água.
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto.
FINAME	Financiamento de Máquinas e Equipamentos.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto, bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Governo Federal, União ou União Federal	Governo Federal da República Federativa do Brasil.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Instituição Escrituradora das Ações	Itaú Corretora de Valores S.A.

JUCEPAR	Junta Comercial do Estado do Paraná.
JUCEMG	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Instrução CVM 400	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
Instrução CVM 480	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
Instrução CVM 505	Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, e alterações posteriores.
Instrução CVM 527	Instrução CVM n.º 527, de 04 de outubro de 2012, e alterações posteriores.
Instrução CVM 530	Instrução CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, e alterações posteriores.
Instrução CVM 560	Instrução CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, e alterações posteriores.
Lei 4.131	Lei n.º 4.131, de 03 de setembro de 1962, e alterações posteriores.
Lei 6.385	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei 17.680	Lei do Estado do Paraná n.º 17.680, de 13 de setembro de 2013.
Lei 17.992	Lei n.º 17.992, de 21 de março de 2014.
Lei 18.875	Lei do Estado do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei de Saneamento Básico	Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.
Nível 2	Segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA.
PIB	Produto Interno Bruto.
Oferta	A Oferta Primária e a Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
Ofertantes	A Companhia e os Acionistas Vendedores, considerados em conjunto.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Regulamento do Nível 2	Regulamento de listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.
Resolução CMN 4.373	Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, e alterações posteriores.
SEC	*Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos.
Securities Act	*Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, e alterações posteriores.
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.
SPE	Sociedade de Propósito Específico.
Regra 144A	Normativo expedido pela SEC que tipifica os *qualified institutional buyers.*

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Denominação	**Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.484.013/0001-45 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE 41.300.048.436.
Registro na CVM	Em 10 de março de 2000, a CVM deferiu nosso pedido de registro como companhia aberta na categoria "A" sob o n.º 01862-7.
Sede	Localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, Bairro Rebouças, CEP 80215-900.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na sede da Companhia. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Ney Amilton Caldas Ferreira. O telefone do departamento de relações com investidores é + 55 (41) 3330-3024, o fax é + 55 (41) 3333-8834 e o e-mail é dri@sanepar.com.br.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, bem como para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2016 e 2015.
Banco Escriturador e Custodiante das Ações	Itaú Corretora de Valores S.A.
Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA	Nossas ações ordinárias e preferenciais, serão negociadas no segmento de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA respectivamente, sob os códigos de negociação "SAPR3" e "SAPR4" no dia seguinte à disponibilização do Anúncio de Início. Adicionalmente, as debêntures de nossa: (i) 3ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob os códigos "SAPR 13" e "SAPR 23"; (ii) 5ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob os códigos "SAPR 15" e "SAPR 25"; e (iii) 6ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob os códigos "SAPR 16" e "SAPR 26". Para mais informações, inclusive sobre outros títulos e valores mobiliários emitidos privadamente por nossa Companhia, vide a seção "*18.5. Descrição dos Outros Valores Mobiliários Emitidos que Não Sejam Ações*" do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Jornais nos quais divulgamos informações	As publicações realizadas por nós em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no DOEPR, no jornal "Bem Paraná", "Folha Londrina" e no jornal "Valor Econômico".
Sites na Internet	www.sanepar.com.br. As informações constantes do nosso *website* não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidas em nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto: (i) à nossa Diretoria de Relações com Investidores; (ii) aos Coordenadores da Oferta nos endereços e *websites* indicados na seção "*Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais*" constante na página 68 deste Prospecto; (iii) à CVM, na Rua Sete de Setembro, 511, 5.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, 340, 2.º a 4.º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou, ainda, em seu *website*: www.cvm.gov.br; e (iv) à BM&FBOVESPA, em seu *website*: www.bmfbovespa.com.br.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e declarações acerca do futuro, principalmente nas seções "*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia*" e "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*" nas páginas 21 e 88, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções "*4. Fatores de Risco*", "*7. Atividades do Emissor*", "*10. Comentários dos Diretores*" e "*11. Projeções*" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Nossas considerações sobre estimativas e declarações acerca do futuro basearam-se, em nossas expectativas atuais sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam vir a afetar o nosso setor de atuação, nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado de nossas operações, nossas margens e/ou nosso fluxo de caixa. Embora acreditemos que essas estimativas e declarações acerca do futuro sejam baseadas em premissas razoáveis, elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas, e foram efetuadas somente com base nas informações de que atualmente dispomos.

Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto e nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem impactar adversamente nossas estimativas e declarações atuais, fazendo com que nossas considerações sobre estimativas e declarações acerca do futuro não ocorram.

Tais fatores incluem, dentre outros, exemplificativamente:

- variações cambiais, na taxas de juros, na inflação, na liquidez do mercado doméstico de crédito e de capitais, nas políticas fiscais;
- nas taxas de câmbio e controles sobre o câmbio e restrições sobre remessas ao exterior, como aquelas que foram brevemente impostas em 1989 e no início de 1990;
- as alterações na conjuntura social, econômica, política e de negócios do Brasil, incluindo flutuações nas taxas de câmbio, de juros ou de inflação, e liquidez nos mercados financeiro e de capitais;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao nosso setor de atuação, incluindo questões ambientais, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- a mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação, bem como alterações nas preferências e situação financeira dos nossos clientes;
- os interesses do Estado do Paraná, nosso acionista controlador, incluindo seus interesses políticos ou econômicos na aprovação de nossas tarifas, no pagamento de valores devidos por entes governamentais em decorrência de nossos serviços, na qualidade de acionista controlador de nosso único fornecedor de energia elétrica e na manutenção de contratos de concessão com municípios que afetam adversamente nossos resultados;
- as decisões de nossos processos ou procedimentos judiciais ou administrativos;
- alterações, rescisões ou não renovações de nossos contratos de concessão com os municípios do Estado do Paraná;
- a falta de contratos de concessão formais entre a Companhia e determinados municípios;
- secas, racionamento de água, excesso de chuvas, frio intenso e outras mudanças climáticas;

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;

- a nossa capacidade de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis;

- a nossa capacidade de implementar sistemas operacionais eficientes; e

- outras considerações discutidas na seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*" constante na página 88, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções "*4. Fatores de Risco*", "*7. Atividades do Emissor*", "*10. Comentários dos Diretores*" e "*11. Projeções*" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto**.**

Esta lista de considerações não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NOSSO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR NOSSOS RESULTADOS FUTUROS E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE NÓS, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMIMOS A RESPONSABILIDADE E A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUAISQUER OUTROS FATORES. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA NOSSA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO.

As palavras "acreditamos", "podemos", "poderemos", "estimamos", "continuamos", "antecipamos", "pretendemos", "esperamos" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro.

Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a se concretizar.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições futuras da nossa situação financeira e de nossos resultados operacionais, nossa participação de mercado e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados estão além da nossa capacidade de controle ou previsão. Tendo em vista estas limitações, os potenciais investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e declarações acerca do futuro contidas neste Prospecto.

Estimativas de Mercado e Outras Informações

Fazemos declarações neste Prospecto sobre estimativas de mercado, nossa situação em relação aos nossos concorrentes e nossa participação no mercado, bem como sobre o tamanho dos mercados em que atuamos. Fazemos tais declarações com base em pesquisas internas e pesquisas de mercado e em informações obtidas de fontes que consideramos confiáveis. A menos que indicado de outra forma, todas as informações macroeconômicas foram obtidas junto ao Banco Central, IBGE e FGV. Não temos motivos para acreditar que tais informações não sejam corretas em seus aspectos relevantes, razão pela qual não as verificamos de forma independente.

Todas as referências feitas neste Prospecto a "Real", "Reais" ou "R$" dizem respeito à moeda oficial do Brasil e todas as referências a "Dólar", "Dólares" ou "US$" dizem respeito à moeda corrente dos Estados Unidos.

Adicionalmente, alguns números constantes deste Prospecto e no nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem não representar totais exatos em razão de arredondamentos efetuados. Sendo assim, os resultados apresentados em algumas tabelas presentes neste Prospecto podem não corresponder ao resultado exato da soma dos números que os precedem, ainda que a diferença seja mínima.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA; LEIA-OS ANTES DE ACEITAR A OFERTA. Declaramos que as informações constantes neste Sumário são consistentes com as informações de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, nos termos do inciso II, § 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400.

Este Sumário contém um resumo das nossas atividades e das nossas informações financeiras e operacionais, não pretendendo ser completo nem substituir o restante deste Prospecto e do Formulário de Referência. Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas na seção "*Considerações Sobre Estimativas e Perspectivas sobre o Futuro*" e na subseção "*Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia*", nas páginas 8 e 21 deste Prospecto, e nos itens"*3. Informações Financeiras Selecionadas*", "*4. Fatores de Risco*" e "*10. Comentários dos Diretores*", respectivamente, do Formulário de Referência, bem como as nossas demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Ações.

A menos que o contexto exija outra interpretação, os termos "nós", "nossos" e "nossa Companhia" referem-se à Companhia e sua controlada.

Visão Geral

Somos uma das maiores empresas do setor de saneamento ambiental do Brasil em termos de receita operacional líquida, de acordo com dados divulgados pelo ranking Valor 1000 – publicação anual do jornal Valor Econômico, Edição de 2016, sendo, inclusive, eleitos, pelo jornal "Valor Econômico", a melhor companhia no setor de Água e Saneamento Básico do País em 2015, conforme ranking Valor 1000 – publicação anual do jornal "Valor Econômico", Edição 2015. Em 30 de setembro de 2016, prestávamos serviços de abastecimento de água em 345 dos 399 municípios do Estado do Paraná, além de Porto União, município no Estado de Santa Catarina, cobrindo 86,5% dos municípios do Estado do Paraná, dentre os quais seus dez maiores municípios e a capital, Curitiba, atendendo aproximadamente 3,7 milhões de unidades consumidoras, que corresponde, em nossos cálculos, a um índice de cobertura equivalente a 100% da população urbana nas áreas que prestamos serviço. Na mesma data, prestávamos serviços de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em 179 municípios do Estado do Paraná, cobrindo aproximadamente 44,9% dos municípios do Estado do Paraná, dentre os quais nossos dez maiores municípios atendidos, incluindo a capital Curitiba, atendendo aproximadamente 2,57 milhões de unidades consumidoras, que corresponde, em nossos cálculos, a um índice de cobertura equivalente a 68,2% da população urbana das áreas que prestamos serviço. Nossa infraestrutura para realizar os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto é composta por aproximadamente 51,0 mil km de tubulações e 3,0 milhões de ligações de água, bem como por meio de aproximadamente 32,2 mil km de redes coletoras de esgoto e 1,9 milhão de ligações de esgoto. Acreditamos ser, também, uma das únicas companhias de saneamento ambiental do País a dedicar ao tratamento de esgoto a mesma atenção destinada à qualidade da água, tratando e dando a destinação adequada a praticamente 100% do esgoto coletado. Além disso, atuamos na gestão de resíduos sólidos urbanos, segmento que deve ganhar relevância na Companhia, de significativa e crescente importância na área de saneamento ambiental, operando os aterros sanitários de três municípios do Estado do Paraná (Cianorte, Apucarana e Cornélio Procópio, sendo que o aterro de Cianorte atende também as cidades de São Tomé, Terra Boa, Guaporema e Indianópolis), tendo realizado o tratamento de mais de 60.000 toneladas de resíduos no ano de 2015. Estamos desenvolvendo também novas oportunidades de crescimento e atuação no segmento de biogás através da CS

Bioenergia, *joint venture* com a Cattalini Bioenergia, na qual a Companhia possui 40% de participação. A CS Bioenergia está construindo um complexo industrial para tratamento dos resíduos ao lado da maior ETE da Companhia.

Desde 2013 acreditamos manter um índice de coberta de abastecimento de água de aproximadamente 100%, com consistente crescimento no índice de atendimento de esgotamento sanitário, que passou de 64% em 2013 para 68,2% em 30 de setembro de 2016. Importante ressaltar que, segundo nossos cálculos e verificações, 100% do esgoto por nós coletado é tratado. Acreditamos que nossos índices são possíveis dada nossa eficiência e constantes investimentos no aprimoramento dos nossos serviços, que nos possibilitou aumentar o número de ligações de água e esgoto em 192 e 248 mil entre 2013 e 30 de setembro 2016, respectivamente.

Dados Operacionais:

	Em 30 de setembro de		Variação (%)	Em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2016	2015	2015-2016	2015	2014	2013	2014-2015	2013-2014
Índice de atendimento – água (%)	100,0	100,0	-	100,0	100,0	100,0	-	-
Índice de atendimento – esgoto (%)[(1)]	68,2	66,6	2,4	67,0	65,0	64,0	2,0 p.p.	1,0 p.p.
Número de ligações – água (mil)	3.008,6	2.963,1	1,54	2.979,4	2.909,4	2.816,4	2,4%	3,3%
Número de ligações – esgoto (mil)		1.833,5	4,43	1.859,5	1.759,4	1.667,2	5,7%	5,5%
Extensão de rede – água (km mil)	51,0	48,9	4,3	49,6	47,0	45,3	5,5%	3,8%
Extensão de rede – esgoto (km mil)	32.2	30,4	5,8	31,1	28,9	27,9	7,6%	3,6%

(1) Índice de atendimento é calculado pelo número de pessoas atendidas, aferido por censos públicos e realizados pela Companhia, em relação à população urbana do município.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, nossa receita operacional líquida foi de R$2.550,9 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$997,9 milhões (Margem EBITDA Ajustado de 39,1%) e nosso lucro líquido R$467,9 milhões, 56,5% superior ao mesmo período em 2015. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015, nossa receita operacional líquida foi de R$2.134,2 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$714,2 milhões (Margem EBITDA Ajustado de 33,5%) e nosso lucro líquido R$299,0 milhões. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, nossa receita operacional líquida foi de R$2.971,2 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$967,5 milhões (Margem EBITDA Ajustado de 32,6%) e nosso lucro líquido R$438,4 milhões, 4,0% superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, nossa receita operacional líquida foi de R$2.617,0 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$942,2 milhões (Margem EBITDA Ajustado de 36,0%) e nosso lucro líquido R$421,6 milhões, 4,6% superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Dados Financeiros:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Variação (%)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2016	2015	2016-2015	2015	2014	2013	2015-2014	2014-2013
	(em milhões de reais, ou conforme indicado)							
Receita operacional líquida..	2.550,9	2.134,2	19,5%	2.971,2	2.617,0	2.370,2	13,5%	10,4%
Água	1.663,8	1.406,4	18,3%	1.948,6	1.733,6	1.577,4	12,4%	9,9%
Esgoto.....	887,1	727,8	21,9%	1.022,6	883,4	792,8	15,8%	11,4%
Lucro Bruto.....	1.493,2	1.149,5	29,9%	1.626,0	1.501,9	1.429,0	8,3%	5,1%
Margem Bruta[1]	58,5%	53,9%	4,6 p.p.	54,7%	57,4%	60,3%	(2,7) p.p.	(2,9) p.p.
Lucro Líquido	467,9	299,0	56,5%	438,4	421,6	402,9	4,0%	4,6%
Margem Líquida[2].....	18,3%	14,0%	4,3 p.p.	14,8%	16,1%	17,0%	(1,3) p.p.	(0,9) p.p.
EBITDA[4].....	912,3	655,5	39,2%	894,0	835,8	802,8	7,0%	4,1%
Margem EBITDA[5].....	35,8%	30,7%	5,1 p.p.	30,1%	31,9%	33,9%	(1,8) p.p	(2,0) p.p
EBITDA Ajustado[6]	997,9	714,2	39,7%	967,5	942,2	937,6	2,7%	0,5%
Margem EBITDA Ajustado[7].....	39,1%	33,5%	5,6 p.p.	32,6%	36,0%	39,6%	(3,4) p.p.	(3,6) p.p.
ROE[8].....	10,9	7,7	41,6%	11,0	11,4	13,4	(3,5%)	(14,9%)

	Em 30 de setembro de	Variação (%)	Em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2016	2016-2015	2015	2014	2013	2015-2014	2014-2013
Dívida Líquida[3]	2.304,0	6,1%	2.172,2	1.803,4	1.319,0	20,4%	36,7%
Patrimônio Líquido.....	4.394,7	5,1%	4.180,3	3.801,1	3.566,8	10,0%	6,6%

(1) Lucro bruto dividido pela receita operacional líquida.

(2) Lucro líquido dividido pela receita operacional líquida.

(3) A dívida líquida corresponde à soma dos saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulante deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa. A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente da nossa. Nossa administração entende que a medição da dívida líquida é útil tanto para nós quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

(4) Calculamos o EBITDA, de acordo com as diretrizes da Instrução CVM 527, como sendo lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social, e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez, ou base para distribuição de dividendos. Outras empresas podem calcular o EBITDA de maneira diferente de nossa Companhia. O EBITDA funciona como um indicador de desempenho econômico geral da Companhia, que não é afetado por flutuações das taxas de juros, alterações das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização. Consequentemente, a Companhia acredita que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Uma vez que o EBITDA não considera certos custos intrínsecos aos nossos negócios que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os nossos lucros, tais como despesas financeiras, impostos, depreciação, dispêndios de capital e outros encargos correspondentes, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da nossa rentabilidade. Para uma reconciliação entre o nosso lucro líquido e o EBITDA, vide a seção "*3.2. Medições Não Contábeis*" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(5) A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita líquida.

(6) EBITDA Ajustado é representado pelo EBITDA ajustado pelas despesas com: (i) provisões cíveis, trabalhistas, tributárias e ambientais; e (ii) o plano de aposentadoria e assistência médica. O EBITDA Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez, ou base para distribuição de dividendos. Outras empresas podem calcular o EBITDA Ajustado de maneira diferente de nossa Companhia. O EBITDA Ajustado funciona como um indicador de desempenho econômico geral da Companhia, que não é afetado por flutuações das taxas de juros, alterações das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização, e pelas despesas com provisões cíveis, trabalhistas, tributárias e ambientais; e pelas despesas do plano de aposentadoria e assistência médica. Consequentemente, a Companhia acredita que o EBITDA Ajustado funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Uma vez que o EBITDA Ajustado não considera certos custos intrínsecos aos nossos negócios, ele apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da nossa rentabilidade. Para uma reconciliação entre o nosso lucro líquido e o EBITDA Ajustado, vide a seção "*3.2. Medições Não Contábeis*" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(7) A Margem EBITDA Ajustado consiste no EBITDA Ajustado dividido pela receita líquida.

(8) O ROE, ou retorno sobre capital (*return on equity*) é calculado da seguinte forma: lucro líquido dividido pela média aritmética do patrimônio líquido registrado ao início e ao final de um dado exercício social.

	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2016	2015	2014	2013	2015-2014	2014-2013
		(em milhões de reais, exceto percentual)				
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	370,7	230,7	244,3	112,3	(5,6%)	117,6%
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não Circulante.....	2.309,8	2.105,3	1.628,2	1.353,5	29,3%	20,3%
Total de empréstimos, financiamentos e debêntures	**2.680,5**	**2.336,0**	**1.872,5**	**1.465,8**	**24,8%**	**27,7%**

Nossos contratos de concessão e contratos de programa são negociados individualmente com cada prefeitura municipal e possuem, na sua grande maioria, prazos de vigência de 30 anos. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, 55,1% e 54,4%, respectivamente, de nossa receita operacional bruta foi proveniente de contratos com os dez principais municípios que atendemos, com vigência remanescente média de aproximadamente 20 anos, incluindo o contrato com o município de Curitiba, com vigência remanescente até 2031 e que, individualmente, foi responsável 24,8% e 24,6%, respectivamente, de nossa receita bruta nos períodos indicados. A vigência remanescente média para os demais contratos por nós celebrados também é de aproximadamente 20 anos, sendo que dos nossos 346 contratos: (i) 315 possuem termo final de vigência após 2020; (ii) 19 estão em fase de negociação; e (iii) 12 possuem vigência até 2020. A taxa de renovação histórica de nossos contratos alcança praticamente 100%, o que demonstra a qualidade operacional de nossos serviços e a confiança depositada em nós nos municípios que atendemos. Para mais informações sobre nossos principais contratos e sua participação em nossa receita operacional bruta, vide item "*9.1(b). Patentes, Marcas, Licenças, Concessões, Franquias e Contratos de Transferência de Tecnologia*" de nosso Formulário de Referência.

De acordo com o Instituto Trata Brasil, com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS – Base 2014), divulgados em 2016, das 20 melhores cidades brasileiras em saneamento básico, cinco são paranaenses, sendo todas nossas concessões. Londrina encontra-se em segundo lugar, Maringá em quarto e Curitiba é a única capital entre os 20 melhores municípios. Adicionalmente, também aparecem na lista Ponta Grossa e Cascavel.

Neste ano, fomos uma das companhias vencedoras do "*Troféu Transparência 2016 – 20º Prêmio ANEFAC-FIPECAFI-SERASA EXPERIAN –, na categoria – Companhias com Receita Líquida até R$5 bilhões*", um dos prêmios mais cobiçados no mercado, que avalia rigorosamente a legalidade, qualidade, consistência, transparência e clareza das informações financeiras prestadas pelas companhias ao mercado brasileiro.

Nossos Pontos Fortes

Rentabilidade, sólido desempenho financeiro e geração de caixa previsível e resiliente

Acreditamos ter apresentado sólido desempenho financeiro ao longo dos últimos anos, conforme exposto acima. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, nossa receita operacional líquida foi de R$2.550,9 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$997,9 milhões (Margem EBITDA Ajustado de 39,1%) e nosso lucro líquido de R$467,9 milhões, 56,5% superior ao mesmo período em 2015. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015, nossa receita operacional líquida foi de R$2.134,2 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$714,2 milhões (Margem EBITDA Ajustado de 33,5%) e nosso lucro líquido R$299,0 milhões. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, nossa receita operacional líquida foi de R$2.971,2 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$967,5 milhões (Margem EBITDA Ajustado de 32,6%) e nosso lucro líquido R$438,4 milhões, 4,0% superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, nossa receita líquida foi de R$2.617,0 milhões, nosso EBITDA Ajustado R$942,2 milhões, nossa Margem EBITDA Ajustado de 36,0% e nosso lucro líquido R$421,6 milhões, 4,6% superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Acreditamos que nossa geração de caixa é previsível em razão dos contratos de longo prazo celebrados por nós, uma vez que mais de 91,0% dos contratos que firmamos têm vencimento após 2020, sendo que o prazo remanescente médio dos contratos que firmamos com os dez maiores municípios que atendemos é de aproximadamente 20 anos.

Excelência técnico-operacional e reconhecimento como uma das melhores companhias de saneamento ambiental do Brasil

Nossas operações, na nossa visão, são conduzidas com altos níveis de excelência técnico-operacional dentro de nosso setor, sendo que apresentamos os melhores indicadores de eficiência dentre as companhias do setor negociadas na BM&FBOVESPA. Acreditamos ter, em 30 de setembro de 2016, um dos melhores índices de cobertura de serviços dentre as empresas do setor. Acreditamos atender aproximadamente 100% da população urbana de nossa área de cobertura com água tratada, e 68,2% da população urbana em nossas áreas de atuação com rede coletora de esgoto. Somos, ainda, uma das únicas empresas de saneamento ambiental a tratar e dar a destinação adequada a praticamente 100% do esgoto coletado.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, apresentamos um índice de inadimplência (consistente na relação entre valores efetivamente recebidos e valores faturados) de 2,41% e 0,69%, respectivamente, e de conversão (consistente na idade média de nossas contas a receber) acima de 69 dias para ambos os períodos, que acreditamos estarem dentre os melhores índices comparativamente aos índices de outras companhias do setor listadas na BM&FBOVESPA. Adicionalmente, nos mesmos períodos, nossos índices de perdas (consistente na relação entre volume de água produzido e volume faturado), de 34,4% e 33,8%, respectivamente, os quais acreditamos ser um dos mais baixos dentre todas as companhias do setor listadas na BM&FBOVESPA.

Acreditamos ser considerados referência de qualidade em prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, sendo constantemente apontados como uma das melhores companhias do setor. Em 2015, a Companhia foi campeã do setor Água e Saneamento no ranking Valor 1000 – publicação anual do jornal "Valor Econômico". Curitiba foi eleita por quatro vezes consecutivas a capital brasileira com os melhores índices de saneamento ambiental, de acordo com o ranking publicado pelo Instituto Trata Brasil, com base nos dados do SNIS. De acordo com este ranking, das 20 cidades brasileiras com melhor saneamento básico do Brasil, cinco são atendidas por nós, sendo Londrina a cidade paranaense melhor colocada, estando na segunda posição no ranking geral. Estes níveis de qualidade são reconhecidos pela população que atendemos: de acordo com pesquisa realizada pela Paraná Pesquisas em novembro de 2015, a Companhia teve aprovação de 77% da população.

Base de ativos consolidada, com grande porte e larga escala

Nossa base de ativos está consolidada no Estado do Paraná, onde prestamos serviços em 345 dos 399 municípios do Estado do Paraná, além de Porto União, município no Estado de Santa Catarina, fornecendo, em 30 de setembro de 2016, água tratada para aproximadamente 3,7 milhões de unidades consumidoras, correspondente a 100% da população urbana das áreas que prestamos serviços, e atendendo com esgotamento sanitário aproximadamente 2,5 milhões de unidades urbanas, representando em média 68,2% da população urbana das áreas que prestamos serviço. Contamos com um sistema composto por 170 ETAs e 238 ETEs distribuídas em todo o Estado do Paraná. Nossa rede de distribuição de água se estende por mais de 51,0 mil km de tubulações e 3,0 milhões de ligações de água, e nossa rede de esgotamento sanitário conta com mais de 32,2 mil km de redes coletoras e 1,9 milhão de ligações de esgoto. Investimos constantemente no aprimoramento e manutenção de nossa infraestrutura, tendo investido R$526,7 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016. Adicionalmente, promovemos o tratamento de resíduos sólidos com aterros sanitários nos municípios de Cianorte e Apucarana, e a administração de resíduos sólidos do município de Cornélio Procópio, todos no Estado do Paraná. Em Cianorte, também tratamos os resíduos sólidos urbanos de São Tomé, Terra Boa, Guaporema e Indianópolis. Nossa ampla cobertura de atendimento, na nossa visão, reduz a necessidade de investimentos em expansão no longo prazo.

Presença em uma das regiões mais dinâmicas e desenvolvidas do Brasil

O Estado do Paraná é responsável pelo quarto maior PIB dentre os estados brasileiros, e apresenta indicadores socioeconômicos acima da média do Brasil, com um PIB *per capita* de R$30.265,00, montante superior ao PIB *per capita* brasileiro, de R$26.444,00, segundo dados do IBGE de 2015. A economia paranaense apresenta grande diversificação, com forte base industrial e agrícola, abrangendo os setores financeiro, automotivo, metalúrgico, de cimento, cerâmica, montagem de equipamentos, têxtil, bebidas, papel e celulose. Além disso, o Estado do Paraná é um dos maiores produtores de grãos e cana de açúcar do Brasil.

Além disso, acreditamos que o Estado do Paraná se destaca pela sua riqueza em recursos hídricos, o que reduz os riscos de desabastecimento de água, diferentemente de outras regiões do país.

Por fim, beneficiamo-nos de programas governamentais que têm efeito de indução de crescimento e desenvolvimento econômico na região em que atuamos. Como exemplo, o Programa Paraná Competitivo e Bom Emprego, iniciativa do Governo do Estado do Paraná, gerou investimentos da ordem de R$20,0 bilhões de reais nos últimos três anos. Adicionalmente, o Programa Minha Casa Minha Vida, iniciativa do Governo Federal, levou à contratação de 158 mil moradias, entre 2011 e 2014, no Estado do Paraná[1].

Tendo em vista o disposto acima, esperamos que o crescimento econômico do Estado do Paraná impacte positivamente o crescimento populacional, a atração de indústrias e criação de novos centros comerciais, com aumento da demanda por saneamento ambiental.

Crescimento consistente, com significativo potencial de crescimento futuro

Nos últimos três exercícios sociais, na nossa visão, temos apresentado níveis consistentes de crescimento de volumes e de receita. Nossa taxa de crescimento médio anual de volume faturado de água entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013 a 2015 foi de 3,3%, mesmo tendo alcançado cobertura de 100% da população em nossas áreas de atuação. Por sua vez, nossa taxa de crescimento médio anual de volume faturado de esgoto entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013 a 2015 foi de 7,9%. No mesmo período, nossa receita operacional líquida teve uma taxa composta anual de crescimento de 12,0%. Adicionalmente, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, nossa taxa de crescimento médio de volume faturado de água foi 0,4% superior em relação ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015. Por sua vez, nossa taxa de crescimento médio de volume faturado de esgoto no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 foi 3,8% superior em relação ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015. No mesmo período, nossa receita líquida teve uma taxa de crescimento médio de 19,5%.

Nossa cobertura de atendimento de esgotamento sanitário, de 68,2% da população urbana na nossa área de atuação, pode ser ampliada e, portanto, apresenta potencial de crescimento.

Disponibilidade hídrica nas áreas de atuação e investimentos em infraestrutura de reservação possibilitam o constante fornecimento de água à população e consequente previsibilidade na geração de receitas

Acreditamos que a disponibilidade hídrica natural existente no Estado do Paraná, composta por rios e águas subterrâneas, nos garantem a possibilidade de uma oferta constante de água a população. Ainda, na nossa visão, a demanda está muito aquém da disponibilidade hídrica, o que nos possibilita atender o crescimento da demanda atual e futura, bem como são diferenciais que acreditamos que nos possibilitam obter maior previsibilidade na geração de caixa.

[1] http://www.pac.gov.br/minha-casa-minha-vida/pr.

Além disso, acreditamos que a posição geográfica do Estado do Paraná com regime de chuvas diferenciado em relação a outras regiões do país, nos permitiu não ser afetados de maneira relevante com problemas de estiagem ao longos dos últimos dez anos, diferentemente de outras regiões do País que tem sofrido com estiagens ao longo dos últimos anos. Ademais, problemas de abastecimento ocorridos na década de 1990 na região metropolitana de Curitiba, foram equacionados com grandes investimentos realizados em reservação, com a construção de barragens e reservatórios e a integração do sistema da região metropolitana que trouxe flexibilidade ao atendimento das demandas.

Tratamento do Esgoto Coletado

Acreditamos que nosso tratamento de esgoto atinge praticamente 100% de todo o esgoto coletado, constituindo-se um diferencial em relação à média de tratamento existente no setor de saneamento do País e permitindo, na nossa visão, que nossos serviços de coleta e tratamento de esgoto, assim como a disposição final adequada de resíduos resultantes do tratamento, estejam aderentes à preservação do meio ambiente. Acreditamos que, diferentemente do que ocorre com algumas outras empresas de saneamento do País, somente nós auferimos receita relativamente aos serviços de esgotamento sanitário prestados quando há, além da coleta, o tratamento do esgoto.

Administração experiente

Acreditamos que nossa administração está alinhada e focada nas diretrizes estratégicas, com reconhecimento pelo mercado. Nosso grupo de administradores, na nossa visão, é bastante experiente, sendo que, parte deles conta com mais de 30 anos de experiência na Companhia e/ou no setor de saneamento e outros, tendo sido elementos fundamentais no atingimento dos índices de qualidade e desempenho financeiro.

Estratégia

Expandir nossa atuação no setor de saneamento ambiental no Estado do Paraná

Pretendemos seguir expandindo nossas atividades no Estado do Paraná, por meio da implementação das seguintes ações:

- aumento do índice de atendimento da população urbana com coleta e tratamento de esgoto seguindo em busca da universalização nas áreas que atendemos;

- manutenção do histórico de crescimento da rede assentada de água, o qual em 2013 foi de 2,6%, em 2014 foi de 2,8%, em 2015 foi de 3,8% e em 2016 já é de 1,7%, com o objetivo de atender o crescimento vegetativo da população e ao aumento do número de residências; e

- prospecção de oportunidades de crescimento no setor industrial, de forma a acompanhar o forte desenvolvimento econômico observado no Estado do Paraná, conforme divulgado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social – IPARDES em 19 de novembro de 2015.

Continuar a incrementar a eficiência e qualidade da prestação de nossos serviços

Acreditamos ser reconhecidos por nossa eficiência e qualidade e pretendemos incrementar ainda mais nosso desempenho. Para tanto, desenvolveremos as seguintes ações:

- manutenção constante de nossas redes de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto bem como os investimentos em armazenagem e tratamento, ações indispensáveis na manutenção da qualidade dos serviços prestados, condição que, na nossa visão, mantém os altos níveis de aceitação de nossos serviços entre o público que atendemos;

- ampliação do combate a perdas, com substituição sistemática dos medidores ineficientes e renovação das tubulações antigas e danificadas, implantação de macro-medições e manutenção de controles rígidos sobre os índices de perdas;

- continuidade das práticas de redução de inadimplência, dentre as quais a leitura e faturamento impresso diretamente na residência do cliente, da qual acreditamos que fomos pioneiros em 1988, e a política de recuperação de cobrança, com um aviso anterior ao corte físico de fornecimento; e

- continuidade da política de treinamento e capacitação dos gerentes e funcionários, de forma que nossos colaboradores busquem sempre altos índice de eficiência e qualidade nos serviços prestados.

Expandir nossa atuação em gerenciamento de resíduos sólidos e monitorar oportunidades em saneamento ambiental em outros mercados

Buscaremos ampliar nossa atuação em serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos, não só com a gestão de aterros sanitários como também buscando novas tecnologias que possibilitem a geração de energia. Em 2014, ingressamos em uma nova vertente de oportunidade de negócio com a criação da CS Bioenergia, em composição com a empresa Cattalini, que irá produzir energia a partir dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto Belém, no município de Curitiba. A CS Bioenergia é uma SPE, na qual possuímos uma participação acionária de 40%, que tem como objetivo transformar lodo, o principal subproduto das estações de tratamento de esgoto, em energia, nos trazendo grande economia tanto em seu transporte quanto em sua disposição final, além de preservar o meio ambiente.

Para maior eficiência na geração de energia, ao lodo poderão ser agregados outros resíduos sólidos orgânicos, de grandes geradores, como shoppings centers, supermercados e companhias de entrepostos e armazéns gerais, os quais serão utilizados na produção de biogás. A princípio, a energia final será comercializada por meio de uma *trading* no mercado livre e também será disponibilizada no próprio sistema. Ao final do processo ainda será possível realizar a produção de fertilizantes sólidos a partir dos resíduos remanescentes de biodigestão.

Adicionalmente, monitoraremos o setor de saneamento ambiental visando identificar oportunidades de participar de novas concessões para operação de sistemas de saneamento ambiental em outros municípios ou regiões próximas à nossa área de atuação, onde possamos figurar como parceiros estratégicos, aportando nossa experiência e conhecimento técnico, bem como capturar eventuais sinergias com nossa operação atual.

Desempenhar ações de marketing e de cunho educacional, visando fortalecer o reconhecimento de nossa marca e imagem institucional nas comunidades que servimos

Acreditamos que nossos serviços são reconhecidos pela população que atendemos como altamente confiáveis, conferindo-nos altos níveis de aceitação. Para manter e melhorar essa imagem, além das ações visando incrementar a qualidade e eficiência de nossas operações, intensificaremos nossas ações de marketing e fortalecimento da marca SANEPAR, procurando estar presentes em todos os grandes eventos importantes do Estado, tais como feiras, exposições, eventos esportivos e culturais. Adicionalmente, continuaremos a conduzir ações de cunho educacional sobre os benefícios do saneamento ambiental e sobre o uso racional da água, para o benefício das comunidades nas áreas em que atuamos.

Garantir o equilíbrio da regulação econômica e financeira, para entre outras coisas, estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e satisfação dos nossos usuários

Desde 2013 trabalhamos com o objetivo de inserção no ambiente regulado, tendo inclusive criado uma unidade de negócio específica em nossa estrutura. Neste contexto, nossa atuação se concentra no fortalecimento do respeito às regras e aos contratos estabelecidos, a fim de reduzir os riscos de atos discricionários, favorecendo, desta maneira, a diminuição do custo do capital e fomentando a atratividade dos serviços regulados. Acreditamos que a regulação é fundamental para garantir as condições que dizem respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de nossos contratos, fornecendo segurança aos nossos investidores, bem como trazendo a estabilidade e a previsibilidade essenciais para a viabilização de investimentos de infraestrutura no ambiente regulado.

Para o atendimento deste compromisso, destacamos os pontos que entendemos cumprir: (i) o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação de nossos usuários; (ii) o esforço para o cumprimento das condições e metas estabelecidas; (iii) a ampliação do negócio, pela assunção de outros sistemas, objetivando sua eficiência operacional por meio da redução dos custos e gestão de pessoa; (iv) a manutenção dos investimentos para ampliação e realização de melhorias nos sistemas de água e de esgoto; (v) a identificação de fontes de recursos e subsídios que possibilitem a universalização de forma sustentável; e (vi) o aumento da prestação de serviços e da geração da receita, com o incremento da preservação ambiental.

Histórico

Nossa constituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 4.684, de 23 de janeiro de 1963, como uma sociedade por ações, com a denominação de Companhia de Água e Esgotos do Paraná – AGEPAR, tendo posteriormente sua denominação social alterada conforme a Lei Estadual nº 4.878, de 19 de junho de 1964. Fomos criados inicialmente com o objetivo de realizar estudos, projetos, construção, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, bem como promover o saneamento básico do Estado do Paraná.

A partir de janeiro de 1972, tivemos nosso objeto social modificado, quando incorporamos o Departamento de Água e Esgoto do Paraná, e passamos a explorar os serviços dos sistemas de água e esgoto do município de Curitiba e de mais outros 15 municípios. No mesmo ano, aderimos ao Plano Nacional de Saneamento – PLANASA. À época, atendíamos pouco mais de 500.000 habitantes com sistemas de abastecimento de água, e cerca de 300.000 os habitantes pelos serviços de esgoto sanitário no Estado do Paraná.

Em março de 2000, obtivemos junto à CVM nosso registro de companhia aberta, inicialmente com registro para negociação de nossos valores mobiliários na SOMA – Sociedade Operadora do Mercado de Ativos S.A. e, em maio de 2002, obtivemos nosso registro na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, hoje BM&FBOVESPA.

Em 2002, baseados na expertise que acreditamos ter em serviços que requerem o atendimento a altos padrões de responsabilidade ambiental, passamos a atuar na área de resíduos sólidos, que está intrinsecamente conectada à questão do saneamento ambiental, por meio de um projeto desenvolvido no município de Cianorte, sendo que atualmente, atuamos na gestão dos resíduos sólidos urbanos, de significativa e crescente importância na área do saneamento ambiental, operando três aterros sanitários, com atendimento a sete municípios, tendo realizado o tratamento de mais de 60.000 toneladas de resíduos no ano de 2015.

Em 2014, ingressamos em uma nova vertente de negócio com a criação da CS Bioenergia, em composição com a empresa Cattalini, que irá produzir energia a partir dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto Belém, no município de Curitiba. A CS Bioenergia é uma SPE, na qual possuímos uma participação acionária de 40%, que tem como objetivo transformar lodo, o principal subproduto das estações de tratamento de esgoto, em energia, nos trazendo grande economia tanto em seu transporte quanto em sua disposição final, além de preservar o meio ambiente.

Em 2015, nosso índice de tratamento e destinação adequada do esgoto coletado chegou a praticamente 100%, como resultado de nossa dedicação e atenção equânime ao tratamento do esgoto e à qualidade da água.

Ao longo de mais de 50 anos de existência, buscamos nos renovar para nos mantermos como referência nos segmentos em que atuamos, prontos para enfrentar os desafios de crescer de maneira sustentável nos planos econômico, social e ambiental. Acreditamos que as ações tomadas ao longo deste período, em especial no curso de 2013 a 2015, reforçam o compromisso de manter a excelência dos serviços oferecidos à população, ao mesmo tempo em que buscamos a grande meta de universalização total do saneamento ambiental no Paraná.

Eventos Recentes

Em 17 de outubro de 2016, divulgamos "Comunicado ao Mercado" informando que a Dominó solicitou a conversão de 28.833.345 ações ordinárias nominativas de nossa emissão em ações preferenciais nominativas de nossa emissão, na proporção de uma ação ordinária nominativa para uma ação preferencial nominativa. Em 25 de outubro de 2016, divulgamos novo "Comunicado ao Mercado" informando que o Estado do Paraná solicitou a conversão de 64.056.231 ações ordinárias nominativas de nossa emissão em ações preferenciais nominativas de nossa emissão, na proporção de uma ação ordinária nominativa para uma ação preferencial nominativa.

Também no dia 25 de outubro de 2016, divulgamos outro "Comunicado ao Mercado" informando que as solicitações de conversões apresentadas pela Dominó e pelo Estado do Paraná não poderiam ser atendidas na sua integralidade, visto que na nossa visão, prescindiriam de complementação de documentação para sua efetivação, e que seu atendimento integral extrapolaria o número máximo de ações preferenciais que podemos emitir, o qual não pode exceder a 2/3 da quantidade de ações representativas do nosso capital social.

Posto isto, no dia 25 de novembro de 2016, divulgamos "Fato Relevante" informando que a Dominó e o Estado do Paraná chegaram a um consenso quanto à conversão de ações pretendidas pela Dominó e pelo Estado do Paraná, por meio de novas solicitações de conversão de ações ordinárias nominativas de nossa emissão, em ações preferenciais nominativas de nossa emissão, sendo que a Dominó solicitou a conversão de 41.000.000 ações ordinárias nominativas de nossa emissão em ações preferenciais nominativas de nossa emissão, e que o Estado do Paraná solicitou a conversão de 23.056.232 ações ordinárias nominativas de nossa emissão em ações preferenciais nominativas de nossa emissão, sempre na proporção de uma ação ordinária nominativa para uma ação preferencial nominativa.

Por fim, informamos que, com a efetivação das conversões acima, a Dominó passou a deter menos que 10% das ações ordinárias de emissão de nossa emissão e em consequência disso, o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado do Paraná e a Dominó, em 27 de agosto de 2013, foi extinto de pleno direito, nos termos do item 7.3 de referido Acordo de Acionistas. Para mais informações, vide a seção "*15.7. Principais Eventos Societários Ocorridos no Emissor, Controladas ou Coligadas*" do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Informações Sobre a Companhia

Nossa sede está localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, CEP 80215-900. O telefone de nosso departamento de acionistas é o +55 (41) 3330-3024 e endereço eletrônico neycaldas@sanepar.com.br. Nosso endereço na internet é o www.sanepar.com.br. Informações contidas em referido *website,* ou que possam ser acessadas por meio dele, não constituem parte deste Prospecto, nem são incorporadas a ele por referência.

Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

Esta seção contempla, por exigência do inciso IV, parágrafo 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400, apenas alguns fatores de riscos relacionados a nós. Esta seção não descreve todos os fatores de riscos relacionados a nós e nossas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Ações no âmbito da Oferta. Para os demais fatores de risco, ver seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência.

O investimento nas Ações envolve um alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e os fatores de risco descritos abaixo, no Formulário de Referência, sobretudo os fatores de risco descritos no item "4. Fatores de Risco", e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço das Ações. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

As nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das Ações pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente são considerados irrelevantes, também podem prejudicar as nossas atividades de maneira significativa. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

Em determinadas circunstâncias os municípios poderão rescindir os contratos de concessão/programas antes que expirem. Os eventuais pagamentos de indenização nesses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos que realizamos.

Os municípios têm o direito de rescindir as concessões caso deixarmos de cumprir com as obrigações contratuais ou legais, ou se o município determinar em processos de expropriação que a rescisão antecipada da concessão é de interesse público. Nesse caso, a Lei de Saneamento Básico prevê que, na rescisão antecipada da concessão, a entidade que fornece os serviços de saneamento deve realizar uma avaliação dos ativos relacionados aos serviços prestados, a fim de calcular a parcela não amortizada dos investimentos realizados. Essa avaliação utiliza os critérios definidos no contrato de serviço, ou, na ausência de um contrato, é baseada em prática costumeira em relação aos serviços, nos últimos 20 anos. O pagamento de eventual indenização resultante pode ser menor do que o valor residual dos investimentos por nós realizados. Adicionalmente, a

rescisão antecipada resultaria em uma redução da nossa receita operacional líquida, que, em caso de concessão relevante (i.e. Curitiba, que representou 24,8% da receita operacional líquida no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016), poderia afetar negativamente nossa receita operacional. Assim, o exercício dos direitos de rescisão antecipada de contratos de concessão poderá afetar adversa e significativamente nossa receita operacional e nossos negócios.

Um exemplo prático do fator de risco acima descrito é a Concessão do Município de Maringá, onde assumimos a prestação dos serviços no ano de 1980, pelo Contrato de Concessão 241, de 27 de agosto de 1980, autorizado pela Lei Municipal nº 1.379/1980. O Contrato foi prorrogado por igual período (mais 30 anos) pelos termos aditivos 195/95, 169/96 e 186/96. Em 26 de outubro de 2009, o Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública com pedido de liminar contra nós (autos 2.035/2009), onde alegou, entre outras coisas, que o Termo Aditivo (186/1996) ao Contrato de Concessão (241/1980) deve ser declarado nulo no que se refere à prorrogação do prazo da contratação por "igual período" (mais 30 anos a partir de 27 de agosto de 2010), isto em razão da ausência de autorização do Poder Legislativo, fato que, segundo Ministério Público teria violado o disposto no artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Maringá. O Município da Maringá, que inicialmente era réu na Ação Civil Pública, manifestou interesse favorável à tese do Ministério Público, passando a integrar o polo ativo da demanda, de modo que a referida ação passou a ser uma pretensão do referido Município para rescisão antecipada do contrato (discussão acerca da prorrogação). A rescisão do Contrato de Concessão do Município de Maringá afetará negativamente nossa receita operacional, sendo que no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 o Município de Maringá representou 5,14% da nossa receita operacional bruta. Para mais informações sobre o referido processo, vide a seção "*4.7. Outras Continências Relevantes*" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Condenações e envolvimento em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos poderão ter um efeito negativo para nós.

Somos parte em vários procedimentos e processos judiciais e administrativos envolvendo, inclusive, pedidos com valores monetários significativos ou outros que podem eventualmente nos afetar adversamente. Esses procedimentos e processos incluem, entre outros, inquéritos civis, administrativos e penais, bem como, processos administrativos, ações coletivas, cíveis, ambientais, fiscais, trabalhistas, de desapropriação e encampação. Em 30 de setembro de 2016, o valor provisionado dos pleitos movidos contra nós era de: (i) Processos Trabalhistas no montante de R$178,4 milhões; (ii) Processos Cíveis no montante de R$167,9 milhões; (iii) Processos Ambientais no montante de R$114,1 milhões; e (iv) Processos Tributários no montante de R$12,1 milhões, totalizando o montante de R$472,5 milhões.

Adicionalmente, as provisões e depósitos judiciais não cobrem todos os processos movidos contra nós, que se julgados procedentes, resultarão, dentre outras eventuais sanções, no pagamento de uma soma em dinheiro e, portanto, podendo ser insuficientes para cobrir todas as responsabilidades abrangidas pelas demandas.

Ademais, podemos ser no futuro, ré em novos processos judiciais e administrativos (perante autoridades regulatórias, ambientais, fiscais, dentre outras). Nosso envolvimento, bem como o envolvimento de nossos administradores (incluindo membros de nosso conselho de administração), em inquéritos e processos administrativos e judiciais, inclusive com relação a infrações ambientais e suposta conduta criminal, podem, não só ter um impacto negativo na nossa reputação junto aos investidores e ao mercado, independentemente do resultado de tais investigações e processos, mas também resultar em multas e sanções administrativas e condenação criminal dos administradores. Além disso, em caso de condenação dos administradores, eles podem também ser afastados de suas funções na Companhia.

Caso referidos processos sejam julgados desfavoravelmente a nós, podemos ser significativa e adversamente afetados. Para mais informações sobre nossos processos, vide itens "*4.3. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes*", "*4.6. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto*" e "*4.7. Outras Continências Relevantes*" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Qualquer falha na obtenção de novos financiamentos poderá afetar adversamente nossa capacidade de dar continuidade ao nosso plano de investimentos.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, realizamos investimentos no ativo imobilizado e intangível nos montantes de R$795,1 milhões, R$954,0 milhões e R$787,0 milhões, respectivamente. Adicionalmente, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, realizamos investimentos no ativo imobilizado e intangível no montante de R$526,7 milhões.

Os investimentos são financiados com o caixa gerado pelas nossas operações, bem como financiamentos em reais outorgados por Agências Governamentais, financiadores institucionais e agências multilaterais e emissões de títulos de dívida no mercado de capitais, sendo que pretendemos continuar a financiar nossos investimentos a partir dessas fontes. Uma parcela significativa das necessidades de financiamento tem sido provida por bancos públicos governamentais brasileiros. Se o governo brasileiro mudar sua política em relação ao financiamento dos serviços de água e esgoto, ou se não formos capazes de obter financiamentos de longo prazo a taxas de juros atraentes de agências multilaterais e bancos de desenvolvimento, no futuro talvez não seja capaz de financiar os programas de investimentos, o que poderia ter um efeito material adverso sobre os nossos negócios, condição financeira e futura geração de caixa.

Ademais, as instituições financeiras brasileiras estão legalmente limitadas a certo percentual de seu patrimônio para fornecer empréstimos para entidades do setor público, como nós. Tais limitações podem afetar adversamente nossa capacidade de continuar a implementação de nosso plano de investimentos.

Ainda, os instrumentos das dívidas por nós celebrados contêm cláusulas financeiras restritivas (*covenants)* que limitam o endividamento, o que pode limitar a capacidade de contrair novos empréstimos e/ou financiamentos, impactando adversamente nossos negócios. Além disso, caso os indicadores descritos nos contratos fiquem fora do limite, os contratos poderão ter seus vencimentos antecipados, com a exigência de pagamento integral da dívida. O vencimento antecipado de nossas obrigações poderá prejudicar nossa situação financeira, especialmente devido às disposições sobre inadimplemento cruzado (*cross default*) contidas em diversos de nossos contratos de financiamento.

Adicionalmente, a existência de limitações sobre nosso endividamento em razão de cláusulas financeiras restritivas (*covenants)* poderá nos impedir de celebrar novos contratos para financiamento de nossas operações ou para refinanciamento de nossas obrigações existentes, o que poderá afetar adversamente nosso negócio, nossa receita operacional líquida e nossa situação financeira.

Para mais informações sobre nossos *covenants* financeiros, vide item "*10.1(f). Níveis de Endividamento e as Características de tais Dívidas*" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Parte significativa dos nossos ativos está vinculada à prestação de serviços públicos e não estará disponível para liquidação em caso de falência, nem poderá ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Uma parte significativa dos nossos ativos, inclusive os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de nossa propriedade, está vinculada à prestação de serviços públicos. Esses ativos não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que são vinculados à prestação de um serviço público essencial. Assim, os valores disponíveis aos acionistas em caso de liquidação podem diminuir significativamente, caso o valor a ser indenizado seja menor do que o valor de mercado dos bens revertidos. Além disso, essas limitações podem ter um efeito adverso na nossa capacidade de obter financiamento, pois não poderemos oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida.

Eventual insuficiência de investimentos e a incapacidade de reduzir os índices de perdas de água poderão causar um efeito relevante adverso nas nossas operações e na nossa condição financeira.

A redução dos níveis de perdas técnicas depende essencialmente da realização de investimentos na aquisição e instalação de novos hidrômetros, do redimensionamento e padronização de ligações, de programas de melhorias operacionais, bem como da manutenção e renovação da rede de distribuição.

Já a redução dos níveis de perdas comerciais depende principalmente de recadastramentos e combates a irregularidades, como as ligações clandestinas. Caso não sejamos capazes de reduzir tais índices e investir em ações e projetos que objetivam a redução dos níveis de perda, nosso fluxo de caixa, nossa receita operacional e a nossa situação financeira poderão ser adversamente afetadas.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir em nossas Ações. Os potenciais investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações" nas 21 e 88 páginas deste Prospecto, nosso Formulário de Referência, em especial a seção "4. Fatores de Risco", nossas demonstrações contábeis e/ou Informações Trimestrais – ITR e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para uma maior compreensão das nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir em nossas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Companhia	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Estado do Paraná	Estado do Paraná, na qualidade de acionista da Companhia.
AG Concessões	Andrade Gutierrez Concessões S.A.
Dominó	Dominó Holdings S.A.
Fundo	Fundo de Investimento Caixa FGP-PR Multimercado.
Copel	Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Acionistas Vendedores	Estado do Paraná, AG Concessões, a Dominó e o Fundo.
Coordenador Líder ou Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Agente Estabilizador ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Votorantim	Banco Votorantim S.A.
Corretora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Itaú BBA e o Votorantim, considerados em conjunto.
Instituições Consorciadas	Instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, que tenham aderido ao Contrato de Colocação por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Colocação, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não-Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, quando referidos em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	Bradesco Securities, Inc.; o BTG Pactual US Capital LLC; o Itau BBA USA Securities, Inc.; e o Banco Votorantim Securities, Inc., quando referidos em conjunto.

Aviso ao Mercado	O Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, disponibilizado por nós, pelo Estado do Paraná, pela AG Concessões e pelos Coordenadores da Oferta em 29 de novembro de 2016 e 07 de dezembro de 2016 informando acerca da realização da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Encerramento	O Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a ser disponibilizado por nós, pelo Estado do Paraná, pela AG Concessões e pelos Coordenadores da Oferta, informando acerca do resultado final da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	O Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, disponibilizado por nós, pelo Estado do Paraná, pela AG Concessões e pelos Coordenadores da Oferta nesta data, informando acerca do início do Período de Colocação, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Anúncio utilizado para a divulgação de revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.
Ações	As ações preferenciais de emissão da Companhia, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, consideradas em conjunto, a serem distribuídas no âmbito da Oferta.
Oferta	Oferta pública primária e secundária de distribuição de Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas. Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, desde que tais Investidores Estrangeiros fossem registrados na CVM e investissem no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo BACEN, pelo CMN e pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373, Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes Internacionais de Colocação.

Oferta Primária	A oferta pública de distribuição primária de 27.114.967 ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia.
Oferta Secundária	A oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 126.893.895 ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 400, a quantidade adicional de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) que, a critério do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, foi acrescida em 20% de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), ou seja, em 30.801.771 ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Adicionais), ou seja, até 23.101.329 ações preferenciais que podem ser alienadas pelo Fundo, conforme Opção de Ações Suplementares. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, e por um período de até 30 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início (inclusive), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, no momento em que for fixado o Preço por Ação. A Copel, acionista da Companhia, realizará o empréstimo de ações preferenciais de emissão da Companhia e de sua titularidade, para viabilizar a realização da atividade de estabilização do preço das ações preferenciais no âmbito da Oferta.
Opção de Ações Suplementares	É a opção para distribuição de Ações Suplementares, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400, outorgada pelo Fundo ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

Público-Alvo	A Oferta será direcionada, na Oferta de Varejo, aos Investidores Não-Institucionais e, na Oferta Institucional, aos Investidores Institucionais. Para mais informações, vide a seção "*Informações Relativas à Oferta – Público-Alvo*" constante na página 52 deste Prospecto.
Investidores Institucionais	(a) Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R$1.000.000,00, inexistindo limitação ao valor máximo, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas e globais de investimento, entidades abertas e fechadas autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, e investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo, para estes, valores mínimo e máximo de investimento; e (b) Investidores Estrangeiros.
Investidores Não-Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R$1.000.000,00, por investidor.
Investidores Estrangeiros	(a) Investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC em operações isentas de registro e previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (b) investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non U.S. persons), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do Securities Act, editado pela SEC e, em ambos os casos, desde que tais investidores sejam registrados na CVM e investissem no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo BACEN, CMN e CVM, nos termos da Resolução 4.373, e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1.º, inciso VI, da Instrução CVM 505, são os investidores que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agente de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoais naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Oferta de Varejo	É o montante de, no mínimo (em atendimento ao Regulamento Nível 2), 10% e, no máximo (a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores), 20% do total das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, que será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não-Institucionais.
Oferta Institucional	Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento, e tendo assumido cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional para apresentar suas intenções de investimento, em valor financeiro, durante o Procedimento de *Bookbuilding*.
Pedido de Reserva	Solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico, com uma única Instituição Participante da Oferta, preenchido durante o Período de Reserva por Investidor Não-Institucional que desejou participar da Oferta de Varejo durante o Período de Reserva.

Período de Reserva	Período iniciado em 07 de dezembro de 2016, inclusive, e encerrado em 16 de dezembro de 2016.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período iniciado em 07 de dezembro de 2016, inclusive, e encerrado em 08 de dezembro de 2016, data esta que antecedeu em, no mínimo, 07 dias úteis à conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* sendo que, neste caso, os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas não estiveram sujeitos a eventual cancelamento por excesso de demanda, superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais).
Preço por Ação	No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado em R$9,50 após o Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletada junto a Investidores Institucionais na Oferta Institucional. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia. Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.
Procedimento de *Bookbuilding*	Procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais no Brasil e pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, com o disposto no artigo 23, parágrafo 1.º, no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, bem como observado o disposto no artigo 4.º, parágrafo 1.º, da Lei 18.875 e o Despacho 17/10/2016. Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda, assim entendida a demanda por Ações em número superior ao número de Ações inicialmente ofertadas acrescido de 1/3 (sem considerar as Ações Suplementares), foi vedada a colocação, pelos

	Coordenadores da Oferta, de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, com exceção para aqueles Investidores Não-Institucionais que realizaram o Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55, desde que o direito de subscrever/adquirir e a quantidade máxima de Ações a ser subscrita/adquirida, se houver tal limitação, estejam divulgados neste Prospecto. Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente o processo de formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações – A eventual aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário*" constante na página 90 deste Prospecto.
Valor Total da Oferta	R$9,50 (com base no Preço por Ação e sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais), sendo R$257.592.186,50 decorrentes da Oferta Primária e, R$1.498.108.827,00 decorrentes da Oferta Secundária.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, como interveniente anuente.

Contrato de Colocação Internacional

Contrato que regula os esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Plano de Distribuição

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Nível 2, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levou em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores da Oferta asseguraram: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas pudessem ser esclarecidas junto a pessoas indicadas pelos Coordenadores da Oferta.

Regime de Distribuição

Após a disponibilização do Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, incluindo o Formulário de Referência, incorporado por referência a ele, bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação Internacional, a celebração do Contrato de Colocação, e após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto, incluindo o Formulário de Referência, incorporado por referência a ele, bem como seus eventuais aditamentos, as Ações serão distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais), a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta de forma individual e não solidária, em conformidade com os termos da Instrução CVM 400, observadas as disposições deste Prospecto.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de liquidação financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais) que, uma vez subscritas/adquiridas por investidores, não forem integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores que as subscreveram/adquiriram na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação se tornou vinculante a partir do momento em que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação, disponibilizado o Anúncio de Início, disponibilizado este Prospecto Definitivo e concedidos os registros da Oferta pela CVM.

Caso as Ações subscritas e/ou adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, de forma individual e não solidária, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá e/ou adquirirá e integralizará/liquidará, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações da Oferta objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações efetivamente subscritas e/ou adquiridas por investidores e por esses integralizadas/liquidadas no mercado (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais), multiplicado pelo Preço por Ação. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a exercer a garantia firme de liquidação nos termos acima e tenham interesse em alienar tais Ações até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Ações será o preço de mercado limitado ao Preço por Ação, ficando ressaltado que as atividades de estabilização não estarão sujeitas a tais limites. Tal garantia se tornou vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, deferido o registro da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto.

Período de Colocação das Ações

O período de até 03 dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações.

Período de Distribuição	O período que se iniciará na data de disponibilização do Anúncio de Início e se encerrará na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início. Para mais informações veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Cronograma da Oferta" constante na página 53 deste Prospecto. A data de início da Oferta será divulgada mediante a disponibilização do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 20 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, com data máxima para ocorrer em 16 de junho de 2017, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.
Data de Liquidação	A data de liquidação física e financeira das Ações e das Ações Adicionais, caso exercidas (mas sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ser realizada no último dia do Período de Colocação das Ações.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	A data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Ações Suplementares, ocorrerá dentro do prazo de até 03 dias úteis, contado de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações	As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, participando, inclusive, de forma integral na eventual distribuição de dividendos ou remuneração parcial de capital que vier a ser declarado pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2. Para mais informações, ver a seção "Informações Relativas à Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das Ações" constante na página 64 deste Prospecto.
Instrumentos de *Lock-up*	A Companhia, os Acionistas Vendedores, bem como cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se comprometeram perante os Coordenadores da Oferta a celebrar acordos de Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*).

Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os Acionistas Vendedores, bem como cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se comprometeram em celebrar Instrumentos de *Lock-up*, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar, adquirir ou dispor de quaisquer direitos, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, quaisquer ações de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares, entre outros.

As vedações listadas acima não se aplicarão, em conformidade com o artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, nas seguintes hipóteses: (i) de cessão ou empréstimo de Ações ou de ações de emissão da Companhia que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA; (ii) de empréstimo de Ações ou de ações de emissão da Companhia pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador para a realização das atividades de estabilização do preço das Ações; (iii) de transferência das Ações Suplementares resultante do exercício da Opção das Ações Suplementares; (iv) de transferência de Ações ou de ações de emissão da Companhia no âmbito de planos de opção de compra de Ações ou de ações; e (v) específicas, acordadas nas hipóteses descritas nos Instrumentos de *Lock-up.*

Conselho Fiscal

A Companhia possui um Conselho Fiscal com as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidos pela Lei de Sociedades por Ações, sendo composto por 03 a 05 membros, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, funcionando permanentemente e se reunindo quando convocado por qualquer de seus membros efetivos.

Resolução de Conflitos por Meio de Arbitragem

Nos termos do Estatuto Social, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2.

Capital Social	Nosso capital social, na data deste Prospecto, é de R$2.597.359.806,00, dividido em 167.911.724 ações ordinárias e 308.708.482 ações preferenciais. Após a Oferta, nosso capital social será de R$2.854.951.992,50, dividido em 167.911.724 ações ordinárias e 335.823.449 ações preferenciais, com base no Preço por Ação e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares. Para informações adicionais sobre nosso capital social, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Capital Social" constante na página 44 deste Prospecto.
Free Float	Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, 75,5% das ações preferenciais de emissão da Companhia estarão em circulação, correspondendo a 53,7% do capital social total da Companhia.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo Diferenciado – Banco de Títulos da BM&FBOVESPA - BTC, celebrado entre: (i) a Copel, como doadora; (ii) o Itaú BBA, como tomador; (iii) a BM&FBOVESPA; (iv) a Itaú Corretora de Valores S.A., como corretora, e (v) os demais Coordenadores da Oferta como intervenientes-anuentes, o qual rege os procedimentos para empréstimo das Ações para atender o eventual excesso de demanda, e que foi aprovado pela CVM antes da disponibilização do Anúncio de Início.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Itaú BBA, a Corretora e com a interveniência do Coordenador Líder, do BTG Pactual e do Votorantim, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 23, parágrafo 3.º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início, o qual foi igualmente submetido à análise e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3.º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476. Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das Ações, não estando obrigadas a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.
Estabilização de Preço das Ações	O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 dias contados data de disponibilização do Anúncio de Início (inclusive), observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização.

Mercados de Negociação	Em 22 de novembro de 2016, a Companhia e Estado do Paraná celebraram com a BM&FBOVESPA o Contrato de Participação no Nível 2, o qual entrará em vigor na data de disponibilização do Anúncio de Início, aderindo ao segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado Nível 2, regido pelo Regulamento do Nível 2, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As ações ordinárias e preferenciais da Companhia são listadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA sob os códigos de negociação "SAPR3" e "SAPR4", respectivamente, sendo que após a realização da Oferta elas serão negociadas no segmento de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA, sob os mesmos códigos.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária obtidos por nós com a Oferta serão, após a dedução das despesas e comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, destinados para: (i) Plano de Aposentadoria Incentivada e Demissão Voluntária; e (ii) Obras de Ampliação de Rede e Ligações de Água e Esgoto. Para mais informações, veja a seção "Destinação dos Recursos" constante na página 95 deste Prospecto.
Inadequação da Oferta a Certos Investidores	Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos a eles inerentes, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os investidores interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.
Fatores de Risco	Para explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nas Ações, vide a seção "*Fatores de Risco*" constante nas páginas 88 a 93 deste Prospecto, e a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.
Aprovações Societárias	A realização da Oferta Primária foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Bem Paraná", no jornal "Folha Londrina" e no jornal "Valor Econômico", todas em 1º de novembro de 2016, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20166714305, em 27 de outubro de 2016. A fixação e justificativa do Preço por Ação, bem como a aprovação e homologação do aumento de capital foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2016, cuja ata

será publicada DOEPR, no jornal "Bem Paraná", no jornal "Folha Londrina" e no jornal "Valor Econômico", todas em 20 de dezembro de 2016, e será registrada na JUCEPAR.

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das ações preferenciais pela Companhia foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9.º, parágrafos 1.º e 2.º do Estatuto Social, sendo que tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

Adicionalmente, (i) foi promulgada a Lei 17.992, nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Paraná, autorizando o aumento de capital realizado no âmbito da Oferta Primária e o Estado do Paraná a votar favoravelmente na Assembleia Geral Especial e na Assembleia Geral Extraordinária abaixo mencionadas, para aprovar (a) a adesão da Companhia ao segmento de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA, e a reforma do Estatuto Social visando adaptá-lo às exigências decorrentes do Regulamento do Nível 2; e (b) a instituição do regime de capital autorizado, e outras matérias relacionadas; e (ii) foram realizadas: (a) em 26 de março de 2014, às 14h00, Assembleia Geral Especial, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico" em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661011, em 27 de março de 2014, para aprovar as alterações aos direitos das ações preferenciais, de forma a possibilitar a listagem da Companhia no referido segmento de listagem da BM&FBOVESPA; e (b) em 26 de março de 2014, às 15h00, Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovando a reforma do Estatuto Social, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico", em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661097, em 27 de março de 2014.

A realização da Oferta Secundária pelo Estado do Paraná, bem como seus termos e condições, inclusive o Preço por Ação, e a consequente venda das Ações objeto da mesma, foram aprovadas pelo artigo 2.º da Lei 17.680 e pelo artigo 4.º da Lei 18.875, combinado com o Despacho 17/10/2016.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Secundária a ser alienada pelo Estado do Paraná e o Preço por Ação foram aprovadas por despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná emitido em 19 de dezembro de 2016, o qual será publicado no DOEPR, em 20 de dezembro de 2016. Nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Paraná, o Governador do Estado do Paraná tem discricionariedade para, privativamente, decidir sobre tal matéria mediante autorização da Assembleia Legislativa do Estado, a qual foi concedida nos termos da referida Lei 17.680.

A realização da Oferta Secundária pela AG Concessões, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Reunião do Conselho de Administração da AG Concessões, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEMG e no Diário do Comércio de Minas Gerais, ambas em 28 de outubro de 2016, e registrada na JUCEMG sob o n.º 6064328, em 26 de outubro de 2016.

A realização da Oferta Secundária pela Dominó, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEPR e no jornal Indústria e Comércio, em 1º de dezembro de 2016 e 30 de novembro de 2016, respectivamente, e foi registrada na JUCEPAR sob o nº 20167757776, em 25 de novembro de 2016.

A realização da Oferta Secundária pelo Fundo, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação a partir do Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada no 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Brasília, Distrito Federal sob o nº 0003969048, em 18 de dezembro de 2016.

Cronograma da Oferta

Vide a seção "Informações Relativas à Oferta – Cronograma da Oferta" constante na página 53 deste Prospecto.

Declarações

Nossa declaração, a declaração dos Acionistas Vendedores e a declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais encontram-se anexas a este Prospecto.

Informações Adicionais

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, vide a seção "Informações Relativas à Oferta" constante na página 44 deste Prospecto. Os registros da Oferta foram solicitados pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelo Coordenador Líder em 18 de outubro de 2016, estando a presente Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta nos endereços indicados na seção "Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais" constante na página 68 deste Prospecto.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES INDEPENDENTES

Companhia

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Rua Engenheiros Rebouças, 1.376
CEP 80215-900, Curitiba, PR
At.: Sr. Ney Amilton Caldas Ferreira
Tel.: + 55 (41) 3330-3024
Fax: + 55 (41) 3333-8834
Site: www.sanepar.com.br

Acionistas Vendedores

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico
CEP 80530-909, Curitiba, PR
At.: Sr. Paulo Sérgio Rosso
Tel.: + 55 (41) 3350-2400
Fax: + 55 (41) 3350-2400
Site: www.cidadao.pr.gov.br

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

Avenida do Contorno, 8.123
CEP 30110-937, Belo Horizonte, MG
At.: Sr. Renato Torres de Faria
Tel.: + 55 (31) 3290-6778
Fax: + 55 (31) 3290-6707
Site: www.andradegutierrez.com.br

DOMINÓ HOLDINGS S.A.

Avenida do Batel, 1.230, conjunto 703, Bloco B
CEP 70.092-900, Curitiba, PR
At.: Sr. Carlos Fernando Horta Bretas
Tel.: + 55 (31) 3290-6706
Fax: + 55 (31) 3290-6707

FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FGP-PR MULTIMERCADO

SBS Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, PRESI/GECOL 21.º Andar
CEP 70.092-900, Brasília, DF
At.: Sr. Melchior Vinícius dos S. Felix / Camilo de Léllis Cavalcanti Junior / Luciano Garrido
Tel.: + 55 (11) 3216-5480 / +55 (11) 3216-5460 / +55 (11) 3555-0962

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

BANCO BRADESCO BBI S.A
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10.º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: + 55 (11) 2169-4672
Fax: + 55 (11) 3847-9856
Site: www.bradescobbi.com.br

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14.º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: + 55 (11) 3383-2000
Fax: + 55 (11) 3383-2001
Site: www.btgpactual.com

BANCO VOTORANTIM S.A.
Avenida das Nações Unidas, 14.171, torre A, 18.º andar
CEP 04794-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Fernando Prado
Tel.: + 55 (11) 5171-1667
Fax: + 55 (11) 5171-2656
Site: www.bancovotorantim.com.br

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1.º, 2.º, 3.º (parte), 4.º e 5.º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: + 55 (11) 3708-8876
Fax: + 55 (11) 3708-8107
Site: www.itau.com.br/itaubba-pt

Consultores Legais Locais da Companhia e dos Acionistas Vendedores

Tauil & Chequer Advogados
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 5.º, 6º e 7.º andares
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At. Sr. Caio Cossermelli
Tel.: + 55 (11) 2504-4228
Fax: + 55 (11) 2504-4211

Consultores Legais Externos da Companhia e dos Acionistas Vendedores

Mayer Brown LLP
1221, Avenue of the Americas
10020-1001 New York, NY | EUA
At.: Sr. George A. Baptista
Tel.: + 1 (212) 506-2375
Fax: + 1 (212) 849-5518

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa
Tel.: + 55 (11) 3147-2821
Fax: + 55 (11) 3147-2695

Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

Shearman & Sterling LLP
599 Lexington Avenue
10022, New York, NY | EUA
At.: Sr. Stuart K. Fleischmann
Tel.: + 1 212 848 7527
Fax: + 1 646 848 7527

Auditores Independentes da Companhia

Para os períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2016 e 2015 e exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013:

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Rua Visconde de Nacar, 1.440, 14.º andar

CEP 80410-201, Curitiba, PR

At.: Sr. Alexandre Rubio

Tel.: + 55 (41) 3593-0746

Fax: + 55 (41) 3593-0707

Site: www.ey.com.br

As declarações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas a este Prospecto.

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- o Formulário de Referência da Companhia em sua versão 9.0, datada de 14 de dezembro de 2016, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;

- as demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes, no que tange às demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014, bem como suas respectivas notas explicativas; e

- as informações trimestrais - ITR da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, acompanhadas do respectivo relatório de revisão dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nas páginas na Internet da CVM, da BM&FBOVESPA e da Companhia, conforme segue:

- www.cvm.gov.br, nesta página acessar o *link* "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros). Na nova página, digitar "Sanepar" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR", clicar em:

  (i) "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência; e

  (ii) "Dados Econômico-Financeiros" e, por fim, clicar em "Consulta" ou "Download" :(a) das demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014; (b) das demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 2013; e (c) e selecionar "ITR" para acesso ao Formulário de Informações Trimestrais – ITR, referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2016.

- www.bmfbovespa.com.br, nesta página acessar o *link* "Empresas Listadas"*,* dentro do quadro "Acesso Rápido", digitar "Sanepar" no campo disponível. Em seguida, acessar "Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR", "Relatórios Financeiros" e clicar (i) no *link* referente ao último Formulário de Referência disponível; e (ii) no *link* referente: (a) das demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014; (b) das demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 2013; e (c) e Formulário de Informações Trimestrais – ITR, referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2016.

- http://site.sanepar.com.br/investidores, em tal página clicar no *link* "Notícias aos Investidores", e depois selecionar a versão mais recente disponível do documento incorporado por referência a este Prospecto que deseja consultar.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição Atual do Nosso Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$2.597.359.806,00, representado por 167.911.724 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e 308.708.482 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Na data deste Prospecto, a composição do capital social da Companhia é a seguinte:

Espécie e Classe	Quantidade de ações	Capital Social (R$)
Ações Ordinárias	167.911.724[(1)]	915.041.278,95
Ações Preferenciais.....	308.708.482[(1)]	1.682.318.527,05
Total	**476.620.206**	**2.597.359.806,00**

(1) Em 25 de novembro de 2016, a Companhia divulgou "Fato Relevante", informando que o Estado do Paraná e a Dominó Holdings S.A. solicitaram, respectivamente, a conversão de 23.056.232 e 41.000.000 ações ordinárias nominativas no mesmo número de ações preferenciais nominativas de emissão da Companhia, respectivamente. Para mais informações sobre as conversões acima veja a seção "*Eventos Recentes – Sumário da Companhia*" constante na página 20 deste Prospecto.

Após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, a Companhia terá capital social de R$2.854.951.992,50, composto da seguinte forma, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e sem considerar o exercício integral da Opção de Ações Suplementares:

Espécie e Classe	Quantidade de ações	Capital Social (R$)[(1)]
Ações Ordinárias	167.911.724	915.041.278,95
Ações Preferenciais.....	335.823.449	1.939.910.713,55
Total	**503.735.173**	**2.854.951.992,50**

(1) Considerando o Preço por Ação de R$9,50.

Tendo em vista que a colocação das Ações Adicionais e do exercício integral da Opção de Ações Suplementares serão efetivados apenas no âmbito da Oferta Secundária, ou seja, apenas pelos Acionistas Vendedores, o quadro acima, independentemente da colocação das Ações Adicionais e do exercício integral da Opção de Ações Suplementares, não resultará na alteração do capital social da Companhia e, para tanto, não será necessária apresentação de cenários alternativos.

Principais Acionistas e Membros da Administração

A tabela abaixo contém informações sobre a quantidade de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, detidas pelos acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, Acionistas Vendedores e Administradores da Companhia e outros: (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, sem considerar o exercício integral da Opção de Ações Suplementares e considerando a colocação das Ações Adicionais:

	Número de Ações e Percentual							
	Antes da Oferta				Depois da Oferta			
Acionista	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**
Estado do Paraná	150.845.890[(1)]	89,8%	94.062.559	30,5%	150.845.890	89,8%	1	0,0%
Dominó Holdings S.A.	16.237.359[(1)]	9,7%	41.730.015	13,5%	16.237.359	9,7%	1	0,0%
Companhia Paranaense de Energia – Copel	-	-	36.343.267	11,8%	-	-	36.343.267	10,8%
Andrade Gutierrez Concessões S.A.	-	-	10.004.423	3,2%	-	-	-	-
FI Caixa FGP – PR	-	-	35.000.000	11,3%	-	-	23.101.329	6,9%
Citigroup Venture Capital Internacional Brazil LLC	-	-	12.403.301	4,0%	-	-	12.403.301	3,7%
Prefeituras Municipais	-	-	2.339.005	0,8%	-	-	2.339.005	0,7%
Ações em circulação	828.475	0,5%	76.825.912	24,9%	828.475	0,5%	261.636.545	77,9%
Total	167.911.724	**100%**	308.708.482	**100%**	167.911.724	**100%**	335.823.449	**100%**

(1) Em 25 de novembro de 2016, a Companhia divulgou "Fato Relevante", informando que o Estado do Paraná e a Dominó Holdings S.A. solicitaram, respectivamente, a conversão de 23.056.232 e 41.000.000 ações ordinárias nominativas no mesmo número de ações preferências nominativas de emissão da Companhia, respectivamente. Para mais informações sobre as conversões acima veja a seção "*Eventos Recentes – Sumário da Companhia*" constante na página 20 deste Prospecto.

A tabela abaixo contém informações sobre a quantidade de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, detidas pelos acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, Acionistas Vendedores e Administradores da Companhia e outros: (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, considerando o exercício integral da Opção de Ações Suplementares e considerando a colocação das Ações Adicionais:

	Número de Ações e Percentual							
	Antes da Oferta				Depois da Oferta			
Acionista	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**
Estado do Paraná	150.845.890[(1)]	89,8%	94.062.559	30,5%	150.845.890	89,8%	1	0,0%
Dominó Holdings S.A.	16.237.359[(1)]	9,7%	41.730.015	13,5%	16.237.359	9,7%	1	0,0%
Companhia Paranaense de Energia – Copel	-	-	36.343.267	11,8%	-	-	36.343.267	10,8%
Andrade Gutierrez Concessões S.A.	-	-	10.004.423	3,2%	-	-	-	-
FI Caixa FGP – PR	-	-	35.000.000	11,3%	-	-	-	-
Citigroup Venture Capital Internacional Brazil LLC	-	-	12.403.301	4,0%	-	-	12.403.301	3,7%
Prefeituras Municipais	-	-	2.339.005	0,8%	-	-	2.339.005	0,7%
Ações em circulação	828.475	0,5%	76.825.912	24,9%	828.475	0,5%	284.737.874	84,8%
Total	167.911.724	**100%**	308.708.482	**100%**	167.911.724	**100%**	335.823.449	**100%**

(1) Em 25 de novembro de 2016, a Companhia divulgou "Fato Relevante", informando que o Estado do Paraná e a Dominó Holdings S.A. solicitaram, respectivamente, a conversão de 23.056.232 e 41.000.000 ações ordinárias nominativas no mesmo número de ações preferências nominativas de emissão da Companhia, respectivamente. Para mais informações sobre as conversões acima veja a seção "*Eventos Recentes – Sumário da Companhia*" constante na página 20 deste Prospecto.

Acionistas Vendedores

A tabela abaixo contém informações sobre a quantidade de ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas Vendedores, alienadas na Oferta, sem considerar o exercício integral da Opção de Ações Suplementares e considerando a colocação das Ações Adicionais:

Nome	Quantidade	Recursos Líquidos[1][2] (R$)
Estado do Paraná	94.062.558	881.977.575,09
Andrade Gutierrez Concessões S.A.	10.004.423	93.806.472,26
Dominó	41.730.014	391.281.476,27
Fundo de Investimento Caixa FGP-PR Multimercado	11.898.671	111.567.888,63

(1) Preço por Ação de R$ 9,50.
(2) Sem dedução de despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

A tabela abaixo contém informações sobre a quantidade de ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelo Acionistas Vendedores, alienadas na Oferta, considerando o exercício integral da Opção de Ações Suplementares e considerando a colocação das Ações Adicionais:

Nome	Quantidade	Recursos Líquidos[1][2] (R$)
Estado do Paraná	94.062.558	881.977.575,09
Andrade Gutierrez Concessões S.A.	10.004.423	93.806.472,26
Dominó	41.730.014	391.281.476,27
Fundo de Investimento Caixa FGP-PR Multimercado	35.000.000	328.177.500,00

(1) Preço por Ação de R$ 9,50.
(2) Sem dedução de despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA

Em 22 de novembro de 2016, celebramos com a BM&FBOVESPA o Contrato de Participação no Nível 2. As ações ordinárias e preferenciais da Companhia são listadas e negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA sob os códigos de negociação "SAPR3" e "SAPR4", respectivamente, sendo que após a realização da Oferta elas serão negociadas no segmento de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA, sob os mesmos códigos de negociação.

Os quadros abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima das ações preferenciais de nossa emissão na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

	Cotações		
	Mínimo	Médio	Máximo
		(R$)	
2012	4,54	7,63	9,58
2013	5,79	8,01	10,23
2014	4,81	5,89	6,97
2015	3,00	4,44	5,88
2016 (até 30 de novembro de 2016)	2,41	6,51	10,61

Fonte: BM&FBOVESPA.

	Cotações		
	Mínimo	**Médio**	**Máximo**
		(R$)	
2014			
Primeiro Trimestre	4,81	5,89	6,97
Segundo Trimestre	5,22	5,66	6,10
Terceiro Trimestre	4,86	5,53	6,20
Quarto Trimestre	4,85	5,77	6,69
2015			
Primeiro Trimestre	4,62	5,25	5,88
Segundo Trimestre	3,87	4,58	5,29
Terceiro Trimestre	3,55	4,02	4,48
Quarto Trimestre	3,00	3,63	4,26
2016			
Primeiro Trimestre	2,59	3,08	3,94
Segundo Trimestre	3,67	4,49	5,32
Terceiro Semestre	5,00	6,67	8,78

Fonte: BM&FBOVESPA.

	Cotações		
	Mínimo	**Médio**	**Máximo**
		(R$)	
Junho de 2016	4,55	4,81	5,32
Julho de 2016	5,00	5,60	6,05
Agosto de 2016	5,65	6,68	7,99
Setembro de 2016	6,85	7,72	8,78
Outubro de 2016	8,41	8,59	9,98
Novembro de 2016	8,35	9,54	11,20

Fonte: BM&FBOVESPA.

Histórico de Distribuição de Dividendos

Nos últimos 05 anos, realizamos as seguintes distribuições de dividendos, sendo que as ações preferenciais de nossa emissão passaram a ser negociadas *ex*-direitos a partir das datas indicadas no quadro abaixo:

Ano de Referência	Data da Aprovação Societária com relação à Distribuição de Dividendos	Data de Início das Negociações de Ações *Ex*-Direitos
2011	29.06.2011 – JCP 1.º Semestre/2011	01.07.2011
	14.12.2011 – JCP 2.º Semestre/2011	01.01.2012
	25.04.2012	26.04.2012
2012	19.06.2012 - JCP 1.º Semestre/2012	02.07.2012
	18.12.2012 - JCP 2.º Semestre/2012	02.01.2013
	25.04.2013	26.04.2013
2013	24.06.2013 – JCP 1.º Semestre/2013	01.07.2013
	17.12.2013 – JCP 2.º Semestre/2013	02.01.2014
	25.04.2014	28.04.2014
2014	25.06.2014 - JCP 1.º Semestre/2014	01.07.2014
	19.12.2014 – JCP 2.º Semestre/2014	02.01.2015
	28.04.2015	29.04.2015
2015	30.06.2016 - JCP 1.º Semestre/2015	01.07.2015
	15.12.2015 - JCP 2.º Semestre/2015	04.01.2016
	28.04.2016	29.04.2016

Para informações adicionais referentes as distribuições de dividendos por nós realizadas, veja o item *"3.5. Distribuição de Dividendos e Retenção de Lucro Líquido"* do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Nos últimos 05 (cinco) anos, realizamos os seguintes aumentos de capital, sendo que as ações ordinárias de nossa emissão passaram a ser negociadas *ex*-direitos a partir das datas indicadas no quadro abaixo, as quais foram subscritas/adquiridas pelos membros do nosso conselho de administração, diretoria e/ou pelo Estado do Paraná, nosso acionista controlador, pelos seguintes preços:

Data do Aumento	Subscritor/ Adquirente	Valor total da emissão (R$)	Tipo de Aumento	Total de Ações Ordinárias / Preferências	Subscrição/ Capital anterior	Preço de emissão (R$)	Preço Pago (R$)	Fator cotação
17.10.2013	Estado do Paraná e demais acionistas minoritários	797.359.806,00	Reversão de valores contabilizados como AFAC	62.538.024 Ações Preferenciais	0,44297767	12,75	12,75	R$por unidade
26.12.2011	Não houve	968.292.970,32	Sem bonificação de ações, Mediante a utilização de parte do saldo das Reservas de Lucros e do saldo das Reservas de Capital	Não foram emitidas novas ações	1,16422362	-	-	-

A tabela a seguir traz uma comparação entre o preço pago pelos membros do nosso conselho de administração, diretoria e/ou pelo Estado do Paraná, nosso acionista controlador nos aumentos de capital que realizamos nos últimos 05 (cinco) anos e o preço de emissão da Oferta:

	Preço de Emissão (R$)	Preço Pago (R$)
Aumento de Capital realizado em 26.12.2011	-(1)	-(1)
Aumento de Capital realizado em 17.10.2013	12,75	12,75
Preço por Ação(2)	9,50	9,50

(1) O aumento de capital realizado em 26.12.2011 foi realizado sem a emissão de novas ações, mediante a utilização de parte do saldo das Reservas de Lucros e do saldo das Reservas de Capital da Companhia.

(2) Preço por Ação de R$9,50.

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do nosso capital social, veja o item "*17.2. Aumentos do Capital Social*" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Descrição da Oferta

A Oferta compreende a distribuição pública: (i) primária de 27.114.967 ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia; e (ii) secundária, inicialmente, de 126.893.895 ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de Instituições Consorciadas.

Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior junto a Investidores Estrangeiros, desde que tais Investidores Estrangeiros fossem registrados na CVM e investissem no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo BACEN, pelo CMN e pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131 sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade

com o Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote de Ações Suplementares equivalente a até 15%, ou seja, até 23.101.329 novas ações preferenciais a serem alienadas pelo Fundo, conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pelo Fundo ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Agente Estabilizador tem o direito exclusivo, desde a data de assinatura do Contrato de Colocação, e por um período de até 30 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início (inclusive), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, no momento em que for fixado o Preço por Ação.

A Copel, acionista da Companhia, realizará o empréstimo de ações preferenciais de emissão da Companhia e de sua titularidade, para viabilizar a realização da atividade de estabilização do preço das ações preferenciais no âmbito da Oferta.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi, a critério do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% de Ações Adicionais inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), ou seja, em 30.801.771 ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

As Ações, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais, caso exercidas, foram colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação prestada individualmente pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros foram obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4.º da Lei 6.385. Para informações adicionais veja a seção "Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação", constante na página 63 deste Prospecto.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o preço de emissão por Ação foi de R$9,50. Em vista da baixa liquidez (as ações atualmente em circulação correspondem a 36.45% das ações representativas do nosso capital social total), tanto no critério de quantidade de negociações por pregão como no de volume financeiro negociado por pregão e alta volatilidade da cotação das ações no mercado secundário, a apresentação da cotação mais recente das ações não representaria a melhor indicação do preço esperado para a Ação no contexto da Oferta, nem cumpriria o objetivo de dar aos investidores a melhor informação para fins de tomada de decisão de investimento.

O Preço por Ação foi fixado após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais no Brasil e pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, com o disposto no artigo 23, parágrafo 1.º, no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, bem como observado o disposto no artigo 4.º, parágrafo 1.º, da Lei 18.875 e o Despacho 17/10/16.

O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletada junto a Investidores Institucionais, na Oferta Institucional. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.

Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

A cotação de fechamento das ações preferenciais da Companhia na BM&FBOVESPA em 19 de dezembro de 2016 foi de R$9,81. Para mais informações sobre as cotações mínima, média e máxima das ações preferenciais da Companhia, veja seção "*Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA*" constante na página 46 deste Prospecto.

Quantidade, Valor e Recursos Líquidos

Os quadros seguintes indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total dos recursos oriundos da Oferta, das comissões pagas e dos recursos líquidos recebidos pela Companhia e, das Ações Adicionais pelos Acionistas Vendedores, no âmbito da Oferta Primária e da Oferta Secundária, respectivamente, bem como das Ações Suplementares, em cada uma das hipóteses abaixo descritas.

Após a conclusão da Oferta, sem considerar a colocação integral das Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor (R$)[(1)]	Comissões (R$)[(1)]	Recursos Líquidos (R$)[(1)(2)]
Oferta Primária	27.114.967	257.592.186,50	3.348.698,42	254.243.488,08
Oferta Secundária	157.695.666	1.498.108.827,00	19.475.414,75	1.478.633.412,25
Total	**184.810.633**	**1.755.701.013,50**	**22.824.113,18**	**1.732.876.900,32**

(1) Preço por Ação de R$ 9,50.
(2) Sem dedução de despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

Após a conclusão da Oferta, considerando a colocação integral das Ações Suplementares e considerando a colocação das Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor (R$)[(1)]	Comissões (R$)[(1)]	Recursos Líquidos (R$)[(1)(2)]
Oferta Primária	27.114.967	257.592.186,50	3.348.698,42	254.243.488,08
Oferta Secundária	180.796.995	1.717.571.452,50	22.328.428,88	1.695.243.023,62
Total	**207.911.962**	**1.975.163.639,00**	**25.677.127,31**	**1.949.486.511,69**

(1) Preço por Ação de R$ 9,50.
(2) Sem dedução de despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados da Companhia, traduções, taxas de registro, e despesas de *roadshow* da Companhia estimadas emR$4.688.252, serão pagas integralmente pela Companhia, sendo que a Companhia se reserva ao direito de solicitar o reembolso das despesas aos Acionistas Vendedores de acordo com suas respectivas participações na Oferta. Não obstante, as comissões devidas aos Coordenadores da Oferta, estimadas em R$22.824.113, serão pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores de acordo com sua participação na Oferta. **Para mais informações, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Arcaremos com despesas dos Ofertantes relacionadas à Oferta, bem como arcaremos juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos***

***recebidos em decorrência da Oferta e poderá afetar adversamente nossos resultados no período subsequente à realização da mesma*" constante na página 93 deste Prospecto**.

Abaixo segue a descrição dos custos relativos à Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

Custos	Custo Total (R$)[1]	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Custo por Ação (R$)[1]	% em Relação ao Preço por Ação	Custos suportados pela Companhia	Custos suportados pelos Acionistas Vendedores
Comissões[5]	**22.824.113**	**1,3%**	**0,12**	**1,3%**	**3.348.698**	**19.475.415**
Comissão de Coordenação	**3.511.402**	0,2%	**0,02**	0,2%	**515.184**	**2.996.218**
Comissão de Colocação	**10.534.206**	0,6%	**0,06**	0,6%	**1.545.553**	**8.988.653**
Comissão de Garantia Firme de Liquidação	**3.511.402**	0,2%	**0,02**	0,2%	**515.184**	**2.996.218**
Comissão de Incentivo[2]	**5.267.103**	0,3%	**0,03**	0,3%	**772.777**	**4.494.326**
Despesas[3]	**4.688.252**	**0,3%**	**0,03**	**0,3%**	**4.688.252**	**0,00**
Registro da Oferta pela CVM	**373.291**	0,0%	**0,00**	0,0%	**373.291**	**0,00**
Registro da Oferta pela ANBIMA	**61.530**	0,0%	**0,00**	0,0%	**61.531**	**0,00**
Emolumentos da BM&FBOVESPA	**668.940**	0,0%	**0,00**	0,0%	**668.940**	**0,00**
Advogados e Consultores	**1.451.551**	0,1%	**0,01**	0,1%	**1.451.552**	**0,00**
Auditores	**932.940**	0,1%	**0,01**	0,1%	**932.940**	**0,00**
Publicidade da Oferta[4]	**1.200.000**	0,1%	**0,01**	0,1%	**1.200.000**	**0,00**
Total de Comissões e Despesas	**27.512.365**	**1,6%**	**0,15**	**1,6%**	**8.036.950**	**0,00**

(1) Com base no Preço por Ação de R$9,50.

(2) A Comissão de Incentivo a ser recebida pelos Coordenadores da Oferta foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo, definido pela Companhia, de modo que como o Preço por Ação foi superior ao valor patrimonial das ações da Companhia, com base nas informações trimestrais – ITR da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, qual seja R$9,22 ("Valor de Referência") e até 110% do Valor de Referência, foi paga uma comissão de 0,30%. **Para mais informações veja a seção do Prospecto Definitivo "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

(3) Despesas estimadas.

(4) Custos com apresentações de *roadshow* exclusivos da Companhia.

(5) Os valores dos tributos incidentes sobre as comissões serão pagos diretamente pelos Coordenadores da Oferta.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Colocação sem prévia manifestação da CVM.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Bem Paraná", no jornal "Folha Londrina" e no jornal "Valor Econômico", todas em 1º de novembro de 2016, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20166714305, em 27 de outubro de 2016. A fixação e justificativa do Preço por Ação, bem como a aprovação e homologação do aumento de capital foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2016, cuja ata será publicada DOEPR, no jornal "Bem Paraná", no jornal "Folha Londrina" e no jornal "Valor Econômico", todas em 20 de dezembro de 2016, e será registrada na JUCEPAR.

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das ações preferenciais pela Companhia foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9.º, parágrafos 1.º e 2.º do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

Adicionalmente, (i) foi promulgada a Lei 17.992, nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Paraná, autorizando o aumento de capital a ser realizado no âmbito da Oferta Primária e o Estado do Paraná a votar favoravelmente na Assembleia Geral Especial e na Assembleia Geral Extraordinária abaixo mencionadas, para aprovar (a) a adesão da Companhia ao segmento de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA, e a reforma do Estatuto Social visando adaptá-lo às exigências

decorrentes do Regulamento do Nível 2; e (b) a instituição do regime de capital autorizado, e outras matérias relacionadas; e (ii) foram realizadas: (a) em 26 de março de 2014, às 14h00, Assembleia Geral Especial, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico" em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661011, em 27 de março de 2014, para aprovar as alterações aos direitos das ações preferenciais, de forma a possibilitar a listagem da Companhia no referido segmento de listagem da BM&FBOVESPA; e (b) em 26 de março de 2014, às 15h00, Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovando a reforma do Estatuto Social, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico", em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661097, em 27 de março de 2014.

A realização da Oferta Secundária pelo Estado do Paraná, bem como seus termos e condições, inclusive o Preço por Ação, e a consequente venda das Ações objeto da mesma, foram aprovadas pelo artigo 2.º da Lei 17.680 e pelo artigo 4.º da Lei 18.875, combinado com o Despacho 17/10/16.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Secundária a ser alienada pelo Estado do Paraná e o Preço por Ação foram aprovadas por despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná emitido em 19 de dezembro de 2016, o qual será publicado no DOEPR, em 20 de dezembro de 2016 Nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Paraná, o Governador do Estado do Paraná tem discricionariedade para, privativamente, decidir sobre tal matéria mediante autorização da Assembleia Legislativa do Estado, a qual foi concedida nos termos da referida Lei 17.680.

A realização da Oferta Secundária pela AG Concessões, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Reunião do Conselho de Administração da AG Concessões, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEMG e no Diário do Comércio de Minas Gerais em 28 de outubro de 2016 e registrada na JUCEMG sob o n.º 6064328, em 26 de outubro de 2016.

A realização da Oferta Secundária pela Dominó, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEPR e no jornal Indústria e Comércio, em 1º de dezembro de 2016 e 30 de novembro de 2016, respectivamente, e foi registrada na JUCEPAR sob o nº 20167757776, em 25 de novembro de 2016.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação a partir do Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada no 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Brasília, Distrito Federal sob o nº 0003969048, em 08 de dezembro de 2016.

Público-Alvo da Oferta

A Oferta será direcionada, na Oferta de Varejo, aos Investidores Não-Institucionais e, na Oferta Institucional, aos Investidores Institucionais.

Cronograma da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da disponibilização do Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas previstas [1]
1.	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta Divulgação de Fato Relevante comunicando o protocolo na CVM	18.10.2016
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar	29.11.2016
3.	Início das Apresentações de *Roadshow* Início do Procedimento de *Bookbuilding*	01.12.2016
4.	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	07.12.2016
5.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	08.12.2016
6.	Encerramento do Período de Reserva	16.12.2016
7.	Encerramento das Apresentações de *Roadshow* Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* Fixação do Preço por Ações Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e de outros contratos relacionados à Oferta Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	19.12.2016
8.	Concessão dos Registros da Oferta pela CVM Disponibilização do Prospecto Definitivo Disponibilização do Anúncio de Início	20.12.2016
9.	Início das Negociações das ações no Nível 2 da BM&FBOVESPA	21.12.2016
10.	Data de Liquidação	23.12.2016
11.	Encerramento do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	18.01.2017
12.	Data Máxima de Liquidação das Ações Suplementares	23.01.2017
13.	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento	20.06.2017

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Foi admitido o recebimento de reservas a partir da data da nova disponibilização do Aviso ao Mercado, com o logotipo das Instituições Consorciadas, para subscrição/aquisição das Ações as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Para informações sobre "Procedimento da Oferta", "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", "Suspensão ou Cancelamento da Oferta" e "Inadequação da Oferta", consulte as seções pertinentes neste Prospecto constantes nas páginas 54, 66, 66 e 61.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de publicação disponibilizada nos jornais de grande circulação e nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Estado do Paraná, da AG Concessões, das Instituições Participantes da Oferta, da BM&FBOVESPA e da CVM.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte a seção Procedimentos da Oferta – Oferta de Varejo constante na página 55 deste Prospecto.

Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação de ações adquiridas pelos Coordenadores, nos termos descritos no Contrato de Colocação, consulte seção "Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação" constante na página 63 neste Prospecto.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar foi disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

Procedimentos da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizaram a distribuição das Ações por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme descritas, respectivamente abaixo, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2.

Como foi verificado excesso de demanda, assim entendida a demanda por Ações em número superior ao número de Ações inicialmente ofertadas acrescido de 1/3 (sem considerar as Ações Suplementares) foi vedada a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, com exceção para aqueles Investidores Não-Institucionais que realizaram o Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55, desde que o direito de subscrever/adquirir e a quantidade máxima de Ações a ser subscrita/adquirida, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos. Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente o processo de formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção do Prospecto Definitivo "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações. A eventual aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das Ações de emissão da Companhia no mercado secundário*".**

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3.º da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Nível 2, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levou em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores da Oferta asseguraram: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas pudessem ser esclarecidas junto aos Coordenadores da Oferta.

Nos termos da Instrução CVM 530, fica vedada a subscrição/aquisição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de Ações e/ou de ações de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos 05 pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das Ações e/ou de ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de Ações e/ou de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de Ações e/ou de ações de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por subscrição/aquisição em mercado da quantidade total de Ações e/ou de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. .

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo foi realizada exclusivamente junto a Investidores Não-Institucionais que realizaram solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, com uma única Instituição Participante da Oferta, no Período de Reserva, destinados à subscrição e/ou aquisição de Ações no âmbito da Oferta, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Aos Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva, sendo que neste caso os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas não estiveram sujeitos ao eventual cancelamento por excesso de demanda superior em 1/3 da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais).

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de 8,24% do total das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não-Institucionais na Oferta de Varejo.

Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais não foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em suas reservas e as eventuais sobras destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo.

Os Pedidos de Reserva foram efetuados pelos Investidores Não-Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (a), (b), (c), (e), (i), (j) e (k) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

(a) os Investidores Não-Institucionais interessados realizaram reservas de Ações junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto no presente item (a) e nos itens (b), (c), (e), (i), (j) e (k) abaixo, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;

(b) como houve excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não foi permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo certo que os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, exceto com relação aos Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;

(c) cada Investidor Não-Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não-Institucional optasse por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado por tal Investidor Não-Institucional, o Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e/ou adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada Investidor Não-Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (e) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo;

(e) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado em conformidade com o item (d) acima, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta na qual tal reserva foi realizada irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não-Institucional e tal Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;

(f) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto no item (e) acima, a cada Investidor Não-Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência previstas no item (i) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (a), (b), (c) e (d) acima e (j) e (k) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

(g) tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais foi igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos na Oferta Institucional;

(h) tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais não foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo (sem considerar as Ações Suplementares), não foi realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) até o limite de R$3.000,00, inclusive, por Investidor Não-Institucional, a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não-Institucionais entre todos os Investidores Não-Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, foi efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não-Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não-Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se, em ambos os casos, as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não-Institucionais não foi aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais pudessem ser total ou parcialmente atendidos;

(i) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até às 16:00 horas do 5.º dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta, conforme dados abaixo) em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, que será então cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional não informe por escrito a Instituição Participante da Oferta de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo nele estipulado, será presumido que tal Investidor Não-Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(j) na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Ofertas comunicará o fato, inclusive por meio de disponibilização de comunicado ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 03 dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta;

(k) em caso de suspensão ou modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não-Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do Anúncio de Retificação. Caso o Investidor Não-Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, ao Investidor Não-Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada. O Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até às 16:00 horas do 5.º dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a suspensão ou a modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será automaticamente cancelado pela referida Instituição Participante da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, à Instituição Participante da Oferta sobre sua desistência do Pedido de Reserva no prazo de 05 dias úteis da disponibilização do Anúncio de Retificação, será presumido que tal Investidor Não-Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(l) em qualquer hipótese de: (i) revogação da Oferta; (ii) cancelamento da Oferta; (iii) desistência do Pedido de Reserva; (iv) cancelamento do Pedido de Reserva; ou (v) suspensão ou modificação da Oferta, devem ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 03 dias úteis da data de divulgação da revogação, do cancelamento, do recebimento da comunicação da desistência, da suspensão ou da modificação, conforme o caso, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes;

(m) os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito neste item; e

(n) as Instituições Participantes da Oferta somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não-Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não-Institucional. Os Coordenadores da Oferta recomendaram aos Investidores Não-Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes dos Prospectos; (ii) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva ou, se fosse o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta; e (iv) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado de reserva por parte da Instituição Participante da Oferta.

Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento, e tendo assumido cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento, em valor financeiro, durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Tendo em vista que o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedeu o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimentos os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 33 da Instrução CVM 400, melhor atendiam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever e/ou adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, por meio da subscrição e/ou aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição e/ou aquisição das Ações, em recursos imediatamente disponíveis do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição e/ou aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição e/ou contrato de compra e venda, cujos modelos finais foram previamente

aprovados à CVM e que informam o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores das Oferta, em moeda corrente nacional, por meio de mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373, e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Institucional poderá desistir de suas intenções de investimento até às 16:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores da Oferta por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço dos Coordenadores da Oferta, conforme dados abaixo. Caso o Investidor Institucional não informe por escrito aos Coordenadores da Oferta de sua desistência será presumido que tal Investidor Institucional manteve suas respectivas intenções de investimento e, portanto, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos.

Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de cancelamento das ordens em função de expressa disposição legal, todos as intenções de investimento serão automaticamente canceladas e os Coordenadores da Oferta comunicarão o fato, inclusive por meio de disponibilização de comunicado ao mercado, aos Investidores Institucionais de quem tenham recebido intenções de investimento.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas relativas a período de silêncio, emissão de relatórios de pesquisa e divulgação de material de publicidade que não tenha sido previamente aprovado pela CVM, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta: (i) deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão canceladas todas as intenções de investimento, Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e/ou contratos de compra e venda que tenha recebido, sendo que a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente os aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de 03 dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito, e com dedução, caso sejam incidentes e se a alíquota for superior a zero, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes ou taxas sobre movimentação financeira; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá ter suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em

ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere este item deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, aos investidores de quem tenha recebido intenção de investimento, Pedido de Reserva, boletim de subscrição e/ou contrato de compra e venda.

Prazo de Distribuição

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Ações terá início na data de disponibilização do Anúncio de Início e será encerrado na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, limitado ao Prazo de Colocação das Ações, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400. Para informações adicionais sobre o cronograma da Oferta, veja a seção "*Cronograma da Oferta*" constante da página 53 deste Prospecto.

A data de início da Oferta será divulgada mediante a disponibilização do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 20 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, com data máxima para ocorrer em 20 de junho de 2017, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, caso exercidas, mas sem considerar as Ações Suplementares) deverá ser realizada na Data de Liquidação, de acordo com o disposto no Contrato de Colocação. A liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja exercício da Opção de Ações Suplementares, ocorrerá na Data de Liquidação das Ações Suplementares.

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até às 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Inadequação de Investimento nas Ações

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos a eles inerentes, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os investidores interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações não é, por isso, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que seja proibida por lei de adquirir Ações. Adicionalmente, esta Oferta é inadequada para investidores de curto prazo e/ou avessos aos riscos de baixa liquidez.

Para mais informações veja, as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", constantes nas páginas 21 e 88, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação à Companhia, à Oferta e ao investimento nas Ações.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação internacional

A Companhia e os Acionistas Vendedores celebraram com os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA (esta como interveniente anuente) o Contrato de Colocação. De acordo com os termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores da Oferta concordaram em distribuir, em regime de garantia firme de liquidação prestada da forma individual e não-solidária, a totalidade das Ações inicialmente ofertadas.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data da celebração do Contrato de Colocação, foram realizados esforços de colocação das Ações, exclusivamente no exterior, por intermédio dos Agentes de Colocação Internacional. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas, pagas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, junto aos Coordenadores da Oferta.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a Companhia e os Acionistas Vendedores indenizarão os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional por quaisquer perdas, dano, responsabilidade ou demanda (ou ações, processos, procedimentos ou demandas daí decorrentes), excetuadas as informações prestadas pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional para inclusão nos referidos documentos.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem, ainda, que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional em efetuarem o pagamento pelas Ações está sujeita a determinadas condições, como: (i) a entrega de pareceres legais pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta; e (ii) a assinatura de termos de restrição à negociação das Ações pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e por membros do Conselho de Administração e da Diretoria. De acordo com o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia e os Acionistas Vendedores se obrigam a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências. As Ações serão ofertadas pelas Instituições Participantes da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional pelo Preço por Ação.

Após a assinatura do Contrato de Colocação e deferimento dos respectivos pedidos de registros da Oferta pela CVM, uma cópia do Contrato de Colocação estará disponível para consulta ou cópia no endereço dos Coordenadores da Oferta indicados na seção "*Informações Adicionais – Informações Relativas à Oferta*" constante da página 68 deste Prospecto.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de liquidação financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais) que, uma vez subscritas/adquiridas por investidores, não forem integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação se tornou vinculante a partir do momento em que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação, disponibilizado o Anúncio de Início, disponibilizado este Prospecto Definitivo e concedidos os registros da Oferta pela CVM.

Caso as Ações subscritas e/ou adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá e/ou adquirirá e integralizará/liquidará, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações da Oferta objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações efetivamente subscritas e/ou adquiridas por investidores e por esses integralizadas/liquidadas no mercado (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais), multiplicado pelo Preço por Ação. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a exercer a garantia firme de liquidação nos termos acima e tenham interesse em alienar tais Ações até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Ações será o preço de mercado limitado ao Preço por Ação, ficando ressaltado que as atividades de estabilização que não estarão sujeitas a tais limites. Tal garantia se tornou vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação Internacional, deferido os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Segue tabela contendo a quantidade de Ações inicialmente ofertadas objeto da garantia firme de liquidação individual e não solidária prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade de Ações	Quantidade de Ações Adicionais	Percentual do Valor Total (%)
Coordenador Líder	38.502.216	7.700.443	25,0%
BTG Pactual	38.502.216	7.700.442	25,0%
Itaú BBA	38.502.215	7.700.443	25,0%
Votorantim.....	38.502.215	7.700.443	25,0%
Total	154.008.862	30.801.771	100,0%

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os Acionistas Vendedores, bem como cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se comprometeram perante os Coordenadores da Oferta a celebrar os acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções em não emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar, adquirir ou dispor de quaisquer direitos, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, quaisquer ações de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares, entre outros.

As vedações listadas acima não se aplicarão, em conformidade com o artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, nas seguintes hipóteses: (i) de cessão ou empréstimo de Ações ou de ações de emissão da Companhia que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA; (ii) de empréstimo de Ações ou de ações de emissão da Companhia pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador para a realização das atividades de estabilização do preço das Ações; (iii) de transferência das Ações Suplementares resultante do exercício da Opção das Ações Suplementares; (iv) de transferência de Ações ou de ações de emissão da Companhia no âmbito de planos de opção de compra de Ações ou de ações; e (v) determinadas hipóteses específicas, acordadas nas hipóteses descritas nos Instrumentos de *Lock-up*.

Estabilização de Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início (inclusive), observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 23, parágrafo 3.º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador, ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações preferenciais de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados na seção "*Informações Adicionais – Informações Relativas à Oferta*" constante da página 68 deste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, participando, inclusive, de forma integral na eventual distribuição de dividendos ou remuneração parcial de capital que vier a ser declarado pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2.

São as seguintes as vantagens asseguradas aos titulares de ações preferenciais em relação às ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio; (b) recebimento de dividendo 10% maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do artigo 17, do parágrafo 1.º, do inciso II, da Lei de Sociedades por Ações; e (c) direito de serem incluídos em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas aos acionistas controladores, nos termos do Regulamento do Nível 2.

Ademais, são conferidos direitos de voto aos titulares de ações preferenciais da Companhia na deliberação das seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionistas controladores, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais os acionistas controladores tenham interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia; (d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme previsto no Regulamento do Nível 2 e no Estatuto Social; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais de emissão da Companhia, veja a seção "*18. Direitos das Ações*" do Formulário de Referência.

Negociação das Ações na BM&FBOVESPA

Em 22 de novembro de 2016, a Companhia e o Estado do Paraná celebraram com a BM&FBOVESPA o Contrato de Participação no Nível 2, o qual entrará em vigor na data de disponibilização do Anúncio de Início, aderindo ao segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado Nível 2, regido pelo Regulamento do Nível 2, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As ações ordinárias e preferenciais da Companhia serão listadas e negociadas no segmento especial de negociação do Nível 2 da BM&FBOVESPA a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data de disponibilização do Anúncio de Início, sendo que as ações ordinárias da Companhia serão negociadas sob o código "SAPR3", enquanto que suas ações preferenciais serão negociadas sob o código "SAPR4". As principais regras relativas ao Nível 2 estão descritas de forma resumida neste Prospecto Definitivo.

A adesão da Companhia ao Nível 2 está sujeita à conclusão da Oferta, sendo que, no caso de suspensão ou cancelamento da Oferta, as ações ordinárias e preferenciais da Companhia continuarão sendo negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na BM&FBOVESPA, consulte uma instituição autorizada a operar na BM&FBOVESPA.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Definitivo, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM os autorize a modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias de fatos existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores e inerentes à Oferta. Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3.º, da Instrução CVM 400 e caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada no Anúncio de Retificação.

Após a disponibilização do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta somente aceitarão intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles Investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 05 dias úteis de sua disponibilização, não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, e deduzidos, caso aplicável, os valores pagos em função do IOF/Câmbio. Na presente data não há outro tributo a ser deduzido na eventualidade de ocorrer modificação ou revogação da Oferta, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM poderá: (a) suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja sendo processada em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) seja considerada ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após a obtenção do registro da Oferta; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes e os boletins de subscrição, contratos de compra e venda e pedidos de reserva eventualmente firmados serão automaticamente cancelados. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultada, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até 05 dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta

Nos termos do artigo 4.º da Instrução CVM 400, o Fundo e a Dominó foram dispensados pela CVM de apresentar o Aviso ao Mercado, bem como qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, na página da rede mundial de computadores, incluindo o presente Prospecto Definitivo, uma vez que não possui página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Companhia

Companhia De Saneamento Do Paraná - SANEPAR

http://site.sanepar.com.br/investidores (em tal página clicar em "Notícias aos Investidores", e depois selecionar "Prospecto", e acessar a versão mais atual do documento).

Acionistas Vendedores

Estado do Paraná

http://www.cidadao.pr.gov.br (em tal página clicar no banner localizado no canto superior direito para acessar o Prospecto Definitivo).

Andrade Gutierrez Concessões S.A.

http://www.andradegutierrez.com.br/Investidores.aspx (em tal página clicar em "AG Concessões/comunicados" e, posteriormente, clicar no *link* específico do documento que deseja consultar).

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Banco Bradesco BBI S.A.

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas (em tal página procurar por "SANEPAR" e, posteriormente, clicar no link específico do documento que deseja consultar).

Banco BTG Pactual S.A.

https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (em tal página clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois em "2016" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR", clicar no link específico do documento que deseja consultar).

Banco Itaú BBA S.A.

http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (em tal página clicar em "Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR" e, posteriormente, clicar em 2016 e, em seguida, em Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on) para acessar o documento que deseja consultar).

Banco Votorantim S.A.

https://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas (em tal página procurar por "SANEPAR" no item "Prospectos das Operações de Renda Variável" e, posteriormente, clicar no link específico do documento que deseja consultar).

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

https://www.cvm.gov.br (em tal página acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros). Na nova página, digitar "Sanepar" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página acessar o item "empresas" e então em "Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR").

Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e também junto às Instituições Consorciadas.

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta, bem como exemplar deste Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços da Companhia, do Estado do Paraná e da AG Concessões, das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo, da CVM e da BM&FBOVESPA.

Nos termos do artigo 4.º da Instrução CVM 400, o Fundo e a Dominó foram dispensados pela CVM de apresentar este Prospecto Definitivo na página da rede mundial de computadores, uma vez que não possui página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Companhia

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, Rebouças

CEP 80215-900, Curitiba, PR

At.: Sr. Ney Amilton Caldas Ferreira

Tel.: + 55 (41) 3330-3024

Fax: + 55 (41) 3333-8834

Site: http://site.sanepar.com.br/investidores (em tal página clicar em "Notícias aos Investidores", e depois selecionar "Prospecto", e posteriormente clicar em "Prospecto Definitivo").

Acionistas Vendedores

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico

CEP 80530-909, Curitiba, PR

At.: Paulo Sérgio Rosso

Tel.: + 55 (41) 3330-3024

Fax: + 55 (41) 3333-8834

Site: http://www.cidadao.pr.gov.br (em tal página clicar no banner localizado no canto superior direito para acessar o Prospecto Definitivo).

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

Avenida do Contorno, 8,123

CEP 30110-937, Belo Horizonte, MG

At.: Sr. Renato Torres de Faria

Tel.: + 55 (31) 3290-6778

Fax: + 55 (31) 3290-6707

Site: http://www.andradegutierrez.com.br/Investidores.aspx (em tal página clicar em AG Concessões/comunicados, após em "Prospecto Definitivo").

Coordenadores Da Oferta

COORDENADOR LÍDER

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10.º andar

CEP 01451-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallett

Tel.: + 55 (11) 2169-4672

Fax: + 55 (11) 3847-9856

Site: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas (em tal página procurar por "SANEPAR" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo").

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14.º andar

CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: + 55 (11) 3383-2000

Fax: + 55 (11) 3383-2001

Site: https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (em tal página clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois em "2016" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR", clicar no "Prospecto Definitivo").

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1.º, 2.º, 3.º (parte), 4.º e 5.º andares

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Renata G. Dominguez

Tel.: + 55 (11) 3708-8876

Fax: + 55 (11) 3708-8107

Site: http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (em tal página clicar em "Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR", posteriormente, clicar em 2016, em seguida, em Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on) e após em "Prospecto Definitivo").

BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.171, torre A, 18.º andar

CEP 04794-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Fernando Prado

Tel.: + 55 (11) 5171-1667

Fax: + 55 (11) 5171-2656

Site: https://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas (em tal página procurar por "SANEPAR" no item "Prospectos das Operações de Renda Variável" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo").

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

O Prospecto Definitivo estará disponível nos seguintes *websites* e endereços: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro; e na Rua Cincinato Braga, 340, 2.º, 3.º e 4.º andares, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – em tal página acessar "Cias Abertas e Estrangeiras", após acessar "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", após digitar "SANEPAR" e clicar "Continuar", após acessar "CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR" e acessar "Prospecto de Distribuição Pública", posteriormente clicar em "Prospecto Definitivo" de data mais recente); e (ii) **BM&FBOVESPA** http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página acessar o item "empresas" e então em "Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo").

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência aos Prospectos.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

Coordenador Líder ou Bradesco BBI

O Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor *Investment Banking* do Brasil em 2014 pela *Euromoney* e "*Best Investment Bank in Brazil*" em 2012 e 2015 pela *Global Finance Magazine*, tendo assessorado, no ano de 2014, transações de *Investment Banking* com volume de aproximadamente R$172 bilhões e em 2015 R$135 bilhões:

- Presença constante em operações de renda variável nos últimos três anos, coordenando ofertas públicas iniciais (*Initial Public Offerings* - IPOs) e ofertas secundárias de ações (*Follow-nos*) que foram a mercado e atuando como coordenador líder do único IPO realizado em 2015, da Par Corretora. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM, ANBIMA e *U.S. Securities and Exchange Commission* no período de 2015, o Bradesco BBI participou como coordenador e *joint bookrunner* de 5 ofertas, que somadas representaram um volume superior a R$18 bilhões. No primeiro trimestre de 2016, podemos destacar OPA de aquisição de controle da Tempo Participações S.A., no valor de R$311 milhões.

- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o ano de 2015 com grande destaque em renda fixa. No primeiro trimestre de 2016 coordenou 13 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R$5,571 bilhões. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado como *Bookrunner* em uma emissão de *Bond* e como *Dealer Manager* em quatro *Tender Offers* no primeiro trimestre de 2016.

- Em 2015, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram *M&A* no Brasil. No período, o Bradesco BBI teve 21 transações anunciadas com valor de, aproximadamente, R$47,6 bilhões. Dentre elas, destacamos as principais: assessoria à CR Almeida na alienação de 41% da Ecorodovias por R$4.290 milhões; assessoria à Camargo Corrêa na alienação de sua participação na Alpargatas por R$2.667 milhões; assessoria à Alpargatas na alienação das marcas Topper e Rainha no Brasil assim como na Argentina por valor não divulgado; assessoria aos fundos Carlyle e Vinci na aquisição da Uniasselvi por R$1.105 milhões; assessoria à Marfrig na venda de 100% da Moy Park para a JBS por R$4.650 milhões; assessoria ao FIP Plus II na aquisição de 36% da MBR da Vale por R$4.000 milhões e assessoria ao Banco Bradesco na aquisição das operações do HSBC no Brasil por R$17.600 milhões.

Ademais, o Banco Bradesco S.A., controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos do país, segundo o *ranking* oficial do Banco Central do Brasil sobre os 50 Maiores Bancos, realizado em setembro de 2014, e foi eleito melhor banco do Brasil em 2014 e 2013 de acordo com a *Euromoney* e *Global Finance*, respectivamente. Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco S.A. é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da *Brand Finance* de 2013. O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Banco Bradesco S.A. mantém uma rede que atende a mais de 26,4 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 108,282 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,51 mil agências. No primeiro trimestre de 2016, o lucro líquido foi de R$4,121 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R$1,102 trilhão e R$93,330 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

BTG Pactual

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, tornando-se um banco completo, com foco principal nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G, instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US$1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual. Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, na Celfin, corretora de valores no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e na Bolsa y Renta, a maior corretora em volume de transações em ações na Colômbia, de acordo com a Superintendência Financeira.Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009, em 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead *settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, até o presente momento, o BTG Pactual participou das ofertas públicas primárias de ações realizadas pela Energisa e pela Linx.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2015, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R$547 bilhões e uma carteira de crédito de R$251 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: entre 2011 e 2015, foi eleito pela The Banker como o banco de investimentos mais inovador da América Latina, região em que foi considerado também como o melhor em 2011, 2012, 2013, 2015 e 2016 pela Global Finance. A Global Finance apontou-o também como o melhor *investment bank* do Brasil em 2009, 2012, 2013 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *Deposit Receipts* (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui estrutura independente de pesquisa, tendo sido eleita pela Institutional Investor como a melhor casa de *research* no Brasil e na América Latina em 2016. Em 2015, segundo a Dealogic, o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US$6,0 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Reuters, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 78 transações em 2014, obtendo a primeira colocação no ranking Thomson por quantidade de operações acumulando um total de US$25,0 bilhões. Em 2015, ainda de acordo com a Thomson Reuters, o Itaú BBA foi líder em número de operações e volume no Brasil, tendo prestado assessoria financeira a 55 transações totalizando US$19,0 bilhões, e também na América Latina, com 63 transações que totalizaram US$20,0 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US$4 bilhões, equivalente a 14% do total.

Votorantim

Fundado em 1988 como uma distribuidora de valores mobiliários, o Banco Votorantim S.A., que passou a operar como banco múltiplo a partir de 1991, é hoje o quinto maior banco privado brasileiro em total de ativos e décimo maior em se considerando todas as instituições de capital público e misto, com R$108 bilhões de ativos no primeiro semestre de 2016.

O portfólio de negócios do Banco Votorantim é bastante amplo, com atuação focada em quatro grandes segmentos: *Corporate & Investment Banking*, *Wealth Management*, Financiamento de Veículos e Outros Negócios, sendo os dois últimos estruturados para operações de varejo. As atividades do segmento de atacado do Banco Votorantim têm por objetivo estabelecer um relacionamento ágil e de longo prazo com os clientes, ofertar soluções financeiras integradas (por exemplo, Crédito, Produtos Estruturados, *Investment Banking*, Derivativos e Distribuição) e proporcionar qualidade de crescimento com foco em agilidade operacional. O segmento de atacado do Banco Votorantim conta com uma Carteira de Crédito ampliada de aproximadamente R$59 bilhões, no primeiro semestre de 2016.

Em 2009, foi firmada parceria estratégica entre o Grupo Votorantim e o Banco do Brasil, na qual o Banco do Brasil passou a deter 49,99% das ações ordinárias e 50,01% das ações preferenciais do Banco Votorantim. A parceria foi, e tem sido, importante para fortalecer os segmentos de atuação do Banco. Baseada em fortes sinergias e visão de longo prazo, a parceria favorece a expansão dos negócios e contribui para que o Banco Votorantim seja uma instituição ainda mais forte e competitiva.

Para apoiar suas operações e trazer capilaridade estratégica, o Banco Votorantim possui sede em São Paulo e filiais nas principais cidades do país, como Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Goiânia, Porto Alegre, Recife, Campinas, Joinville, Caxias do Sul, além de corretoras em Nova York e Londres.

A área de *Investment Banking* do Banco Votorantim presta serviços para clientes corporativos e investidores nas áreas de mercado de capitais (renda variável e renda fixa) e de fusões e aquisições (*M&A*), contando com o apoio da Votorantim Corretora e suas equipes especializadas de *Equity e Debt Sales*, *Research* e *Equity Trading*.

O segmento de Mercado de Capitais do Banco Votorantim conta com uma equipe com vasta experiência em transações de mercado, trabalhando sempre para melhor atender as necessidades de seus clientes, oferecendo desde serviços para estruturação de ofertas públicas iniciais e subsequentes de ações, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, até assessoria a clientes na captação de recursos no mercado local e internacional através de debêntures, notas promissórias, securitizações e *bonds*.

A área de renda variável do Banco Votorantim, de 2010 a 2015, participou de importantes ofertas, como os *Follow-ons* de Gafisa, JBS, Banco do Brasil, Petrobras, Tecnisa, Direcional e Kroton e nos IPOs de OSX, Julio Simões, Brazil Pharma, Locamerica, Senior Solution e BB Seguridade. Tal área ocupa, segundo ranking divulgado pela ANBIMA relativos aos nove primeiros meses de 2016, a 10ª colocação no ranking doméstico de renda variável por valor de transações. Em 2016, o Banco Votorantim atuou como *Sole Bookrunner* no *Follow-on* do Banco Mercantil de Investimentos.

A área de renda fixa do Banco Votorantim ocupa, segundo ranking divulgado pela ANBIMA relativos aos nove primeiros meses de 2016, a 2ª e a 1ª colocação nos rankings domésticos de CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) e CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários) respectivamente, a 2ª colocação no ranking doméstico de distribuição de securitização e a 5ª colocação no ranking doméstico de distribuição consolidado.

Por fim, a área de *Investment Banking* do Banco Votorantim possui também uma equipe focada em operações de fusões e aquisições (*M&A*) para oferecer aos seus clientes assessoria em transações de compra e venda de participações acionárias, reestruturações societárias e emissões de laudos de avaliação/*fairness opinions*, tendo participado nos últimos anos de transações relevantes nos mais diversos segmentos econômicos, tais como: geração de energia elétrica, açúcar e álcool, infraestrutura logística, reflorestamento, produção de cosméticos, dentre outros.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder ou Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Bradesco BBI e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Em 15 de agosto de 2016, o Bradesco BBI atuou como coordenador da nossa 6ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, sem garantias adicionais, no valor de R$ 250 milhões. Foram emitidas 25.000 debêntures, sendo 8.000 da primeira série, as quais incidem taxa anual equivalente a 112,60% do CDI, com vencimento em 15/08/2018; e 17.000 da segunda série, as quais incidem taxa anual equivalente a 113,0% do CDI, com vencimento em 15/08/2019. Na data deste Prospecto, não existia saldo devedor com o Bradesco BBI;

- Em 15 de novembro de 2013, o Bradesco BBI atuou como coordenador líder da nossa 3ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, sem garantias adicionais, no valor de R$ 300 milhões. Foram emitidas 30.000 debêntures, sendo 19.967 da primeira série, as quais incidem taxa anual equivalente a 110,8% do CDI, com vencimento em 15/11/2018; e 10.033 da segunda série, as quais incidem taxa anual de 6,99%, com vencimento em 15/11/2020. Na data deste Prospecto, não existia saldo devedor com o Bradesco BBI;

- Prestação de serviços de *cash management* para a Companhia, que, em agosto de 2016, gerou um volume de cobrança de R$22,9 milhões. A relação de prestação de serviços de *cash management*, entre a Companhia e Bradesco BBI, com prazo indeterminado.

- Além disso, o Bradesco BBI, por intermédio de seu grupo econômico, é gestor de fundos aplicados pela FUSAN (Fundação Sanepar) no valor de R$785 milhões.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer outro relacionamento relevante com a Companhia, exceto por aqueles descritos acima. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI participou como instituição intermediária da 6.ª emissão de debêntures da Companhia, em agosto de 2016, conforme acima destacado.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BTG Pactual e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possui o seguinte relacionamento comercial com a Companhia e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Em 15 de novembro de 2013, o BTG Pactual atuou como coordenador da nossa 3ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, sem garantias adicionais, no valor de R$ 300 milhões. Foram emitidas 30.000 debêntures, sendo 19.967 da primeira série, as quais incidem taxa anual equivalente a 110,8% do CDI, com vencimento em 15 de novembro de 2018; e 10.033 da segunda série, as quais incidem taxa anual de 6,99%, com vencimento em 15 de novembro de 2020. Na data deste Prospecto, não existia saldo devedor com o BTG Pactual;

Além do relacionamento relativo à Oferta, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento relevante com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BTG Pactual no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Itaú BBA e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- 28 operações de crédito de repasse do BNDES no âmbito do programa FINAME junto à Companhia no valor total de R$ 27.117.271,93, e vencimentos entre 15 de junho de 2023 e 15 de janeiro de 2025. Tais operações possuem juros a taxas que variam entre 3% a.a. e 6% a.a e são garantidas por Cessão Fiduciária de Recebíveis da Companhia; e

- Prestação de serviços com volume médio de R$ 216.000.000,00 em relação ao Sistema de Contas a Pagar – SISPAG.

Além do relacionamento relativo à Oferta, a Companhia, seus controladores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo financeiro, exceto por aqueles descritos acima. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua***

***remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA eventualmente possuem ações de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Votorantim

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Votorantim e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Operação de debêntures emitidas pela CS Bioenergia, com vencimento em 09 de setembro de 2017, as quais incidem a taxa CDI acrescida de 2,85% ao ano. A operação é garantida por cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento e fianças (sendo 40% das obrigações garantidas por fiança da Companhia). Na data deste Prospecto, o saldo devedor da emissão era de R$31,1 milhões com o Votorantim;

- Em 15 de junho de 2015, o Votorantim atuou como coordenador líder da 5ª emissão de debêntures simples da Companhia, da espécie quirografária, sem garantias adicionais, no valor de R$ 300 milhões. Foram emitidas trinta mil debêntures, sendo 11.116 da primeira série, as quais incidem taxa anual equivalente a 109,70% do CDI, com vencimento em 15/06/2017; e 18.884 da segunda série, as quais incidem taxa anual equivalente a 110,50% do CDI, com vencimento em 15/06/2018. Na data deste Prospecto, não existia saldo devedor com o Votorantim; e

- Em 15 de agosto de 2016, o Votorantim atuou como coordenador líder da 6ª emissão de debêntures simples da Companhia, da espécie quirografária, sem garantias adicionais, no valor de R$ 250 milhões. Foram emitidas vinte e cinco mil debêntures, sendo 8.000 da primeira série, as quais incidem taxa anual equivalente a 112,60% do CDI, com vencimento em 15/08/2018; 17.000 da segunda série, as quais incidem taxa anual equivalente a 113,0% do CDI, com vencimento em 15/08/2019. Na data deste Prospecto, não existia saldo devedor com o Votorantim.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Votorantim e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer outro relacionamento relevante com a Companhia, exceto por aqueles descritos acima. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Votorantim e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Votorantim e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Votorantim e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Votorantim no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos doze meses, o Votorantim participou como instituição intermediária da 6ª emissão de debêntures da Companhia, em agosto de 2016, conforme acima destacado.

O Votorantim e/ou sociedades de seu grupo financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Votorantim e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Votorantim e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Votorantim poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Votorantim como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Votorantim ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou Bradesco BBI:

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Bradesco BBI e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com os Acionistas Vendedores:

AG Concessões

- Operação de debêntures simples da espécie quirografária no valor de R$254 milhões, com vencimento em 02 de maio de 2020, na qual incide uma taxa de 111% do DI. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R$76 milhões com o Bradesco BBI;

- Operação de empréstimo externo 4131, com vencimento em 05 de maio de 2017, na qual incide uma taxa de LIBOR + 5,04%. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava US$16 milhões com o Bradesco BBI; e

- Operação de SWAP (Dólar norte-americano x CDI), com vencimento em 05 de maio de 2017. Na data deste prospecto, o valor nocional desta operação totalizava US$16 milhões, com ajuste positivo para o Bradesco BBI de US$8,32 milhões.

Estado do Paraná

- Operação de crédito consignado, com vencimento em 11 de janeiro de 2017, na qual incide uma taxa de 1,58% a.m a 1,86% a.m, podendo variar de (1 até 96 meses). Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R$39.936 milhões com o Bradesco BBI.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento relevante com os Acionistas Vendedores, exceto por aqueles descritos acima. Entretanto, os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelos Acionistas Vendedores ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a

remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BTG Pactual e as demais sociedades de seu conglomerado possuíam o relacionamento comercial abaixo devidamente encerrado com os Acionistas Vendedores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos:

AG Concessões:

- Fundo de investimento administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, cuja integralidade do investimento realizado pela AG Concessões foi resgatado em 05 de janeiro de 2016. O valor referente à taxa de administração pela prestação dos serviços realizados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM corresponde ao montante de R$55.323,68.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento relevante com os Acionistas Vendedores, exceto por aquele descrito acima e o atual relacionamento descrito abaixo. Entretanto, os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Nesse sentido, o BTG Pactual foi recentemente contratado, pela AG Concessões e por outra sociedade do seu grupo econômico, para a realização de: (i) assessoria na avaliação de alternativas estratégicas e de potenciais oportunidades; e (ii) assessoria financeira no âmbito de tais oportunidades.

Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelos Acionistas Vendedores ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de

Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Itaú BBA e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com os Acionistas Vendedores:

AG Concessões:

- Operação de Conta Garantida, renovável de 30 em 30 dias, com vencimento em 26 de dezembro de 2016, com taxa efetiva de 125% do CDI. A operação não possui garantias. Na data deste Prospecto, o saldo devedor da operação totalizava R$1.000.000,00;

- Prestação de serviços de *cash* management com prazo indeterminado. Na data deste Prospecto, o saldo devedor da operação totalizava R$49.000,00;

- Prestação de serviços de folha de pagamento com prazo indeterminado. Na data deste Prospecto, o saldo devedor da operação totalizava R$17.022,00;

- Prestação de serviços de Sistema Integrado de Pagamentos – SISPAG com prazo indeterminado. Na data deste Prospecto, o saldo devedor da operação totalizava R$20.000,00;

- A AG Concessões possui relacionamento de "limites de crédito intraday" (LSPC) com o Itaú BBA no valor de R$3.000.000,00; e

- A AG Concessões possui conta corrente e aplicações no Itaú Unibanco S.A.

Estado do Paraná:

- Relações comerciais e financeiras envolvendo a realização de operações de câmbio. Entre janeiro de 2015 e julho de 2016, o Itaú Unibanco S.A. realizou ajuste cambial para o Estado do Paraná na monta de US$ 6.572.822,35 (Dólares norte-americanos) e JP$ 2.431.958.091,00 (Ienes); e

- Prestação de serviços de cash management referente à arrecadação de tributos de competência do Estado do Paraná (ISS, IPVA, ITCMD, taxas diversas e GNRE) que, em novembro de 2016, gerou um volume de cobrança médio acumulado de R$526 milhões. A relação de prestação de serviços de cash management entre o Estado do Paraná e o Itaú Unibanco S.A. possui prazo indeterminado.

Dominó:

- Prestação de serviços de cash management para a Dominó, que tem saldo médio de R$ 100 mil e movimentação média de R$2 milhões por mês. A relação de prestação de serviços de cash management, entre a Dominó e o Itaú, possui prazo indeterminado.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento relevante com os Acionistas Vendedores, exceto por aqueles descritos acima. Entretanto, os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelos Acionistas Vendedores ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Itaú BBA ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto.**

Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Votorantim

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Votorantim e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro não possuem relacionamentos comerciais com os Acionistas Vendedores.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Votorantim e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento relevante com os Acionistas Vendedores. Entretanto, os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Votorantim e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Votorantim e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelos Acionistas Vendedores ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*" constante na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Votorantim ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação, observado ainda o tocante a comissão de incentivo, a qual foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo definido pela Companhia, que quanto maior o Preço por Ação for fixado, maior a remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Votorantim poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. **Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações - Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding*" constante na página 94 deste Prospecto**.

Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Votorantim como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Votorantim ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia", constante na página 21 deste Prospecto e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, e as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, também incorporadas por referência a este Prospecto.

Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Ações pode diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Ações. Os riscos descritos abaixo, na seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia", constante na página 21 deste Prospecto e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, são aqueles que a Companhia conhece e que acredita que atualmente pode afetar a Companhia de maneira adversa, entretanto riscos adicionais não conhecidos pela Companhia atualmente ou que são considerados atualmente irrelevantes pela Companhia também podem afetar a Companhia de forma adversa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significam que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço das Ações. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relativos às Ações e à Oferta. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia", constante na página 21 deste Prospecto e a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das ações preferenciais de nossa emissão. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da nossa emissão.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A título de exemplo, os investimentos diretos estrangeiros no Brasil somavam US$45,1 bilhões em 2008, enquanto em 2009 somavam US$25,9 bilhões, refletindo o cenário de crise mundial. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos, que direta ou indiretamente afetam de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração generalizada da economia mundial, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Como consequência, em 2009, o PIB do Brasil apresentou a primeira variação negativa desde o ano de 1992, oscilando 0,14% em relação a 2008. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou até mesmo ser incapazes ou não estar dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação de nossas Ações, além de dificultar o nosso acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das nossas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das nossas ações preferenciais na BM&FBOVESPA, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não podemos assegurar que o mercado de capitais brasileiro continuará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos por nós. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das ações preferenciais de nossa emissão, bem como poderá afetar nosso futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado de nossas ações preferenciais.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais mais desenvolvidos, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros:

- Mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e

- Restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como os Estados Unidos. Em 31 de dezembro de 2015, a BM&FBOVESPA, apresentou uma capitalização bursátil de aproximadamente R$2,8 trilhões, com um volume médio diário de negociação de R$1,6 bilhão durante o ano de 2015. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na BM&FBOVESPA foram responsáveis por, aproximadamente, 53,1% do volume total de ações negociadas nessa bolsa durante o ano de 2015, enquanto que a *New York Stock Exchange* teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US$23,6 trilhões em 31 de dezembro de 2015 e um volume diário médio de negociação de US$128,4 bilhões durante o ano de 2015. Não se pode assegurar que, após a conclusão da Oferta, haverá liquidez das Ações, o que poderá limitar a capacidade dos adquirentes das Ações vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no mercado das Ações da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Ações pode ser negativamente impactado.

Vendas substanciais, ou a percepção de potenciais vendas substanciais, das ações de nossa emissão após esta Oferta poderão causar uma redução no preço de mercado das ações de nossa emissão.

Após o período de Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*), as Ações objeto dos acordos de restrição à venda estarão disponíveis para serem alienadas. O preço de mercado das ações da Companhia poderá oscilar significativamente caso haja emissão ou venda de quantidades significativas dessas ações pela Companhia, seus administradores e/ou os Acionistas Vendedores, ou caso haja a percepção pelo mercado de que a Companhia, seus administradores e/ou os Acionistas Vendedores pretendem emitir ou vender, conforme o caso, quantidades significativas de ações da Companhia.

A eventual aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Ação foi definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, como houve excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas, até o limite máximo de 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), o que pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação.

Ademais, o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez das Ações no mercado secundário.

Os investidores que adquirirem nossas Ações na Oferta poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos nas Ações.

Como o Preço por Ação excedeu o valor patrimonial de nossas ações em circulação. Como resultado desta diluição de 2,95%, assim entendido como o resultado da divisão (1) do valor consolidado no ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do seu passivo, pela (2) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia (considerando o Preço por Ação), os investidores que adquirirem ou subscreverem Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao adquirir ou subscrever as Ações na Oferta. Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção "Diluição", constante na página 98 deste Prospecto.

Os titulares das ações preferenciais de nossa emissão podem não receber quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o nosso Estatuto Social, devemos pagar aos nossos acionistas, no mínimo, 25% do nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que suspendamos a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. Ademais, nossa capacidade de cumprir com obrigações financeiras eventualmente contraídas e de distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio aos nossos acionistas dependerá de eventual distribuição de nosso fluxo de caixa e da apuração de nosso lucro.

Poderemos vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no nosso capital social.

Poderemos vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão, pública ou privada, de títulos de dívida, de valores mobiliários conversíveis em ações de nossa emissão. Contudo, na hipótese de financiamentos públicos ou privados não estarem disponíveis, ou caso assim decidam os acionistas, tais recursos adicionais poderão ser obtidos por meio de aumento de nosso capital, o que poderá resultar na diluição da participação do investidos em nossas Ações.

Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Ações no Brasil com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos aos esforços de colocação no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente, (i) a distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, e (ii) esforços de colocação no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Adicionalmente, nós e os Acionistas Vendedores somos parte do Contrato de Colocação Internacional, que regulará os esforços de colocação de Ações no exterior, de acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, nós e os Acionistas Vendedores estamos obrigados a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional ou nos *Offering Memoranda*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós e/ou contra os Acionistas Vendedores por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis de registro de ofertas públicas de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Os esforços de colocação das Ações no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores e autoridades regulatórias como a SEC.

Nos casos previstos acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no Brasil e/ou exterior. Esses procedimentos judiciais no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que é oneroso para companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida.

Nossa eventual condenação ou a eventual condenação dos Acionistas Vendedores em um processo no exterior em relação a incorreções ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional e nos *Offering Memoranda*, poderá ter um efeito adverso relevante para nós.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço de nossas Ações.

Os Coordenadores e as sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*), tendo as ações preferenciais de nossa emissão como referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins dos artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e o Preço por Ação sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todas as intenções de investimento ou todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido, conforme o caso, e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito, e com dedução, caso sejam incidentes e se a alíquota for superior a zero, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes ou taxas sobre movimentação. Para informações adicionais, ver a seção "Informações Relativas à Oferta – Procedimento da Oferta – Violações de Normas", constante na página 60 deste Prospecto.

As Ações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores, visto que o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais.

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido.

Arcaremos com as despesas dos Ofertantes relacionadas à Oferta, bem como arcaremos juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos em decorrência da Oferta e poderá afetar adversamente nossos resultados no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, arcaremos juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, de acordo com sua participação na Oferta, além de assumirmos a obrigação de pagamento de certas despesas dos Ofertantes relacionadas à Oferta, incluindo da Oferta Secundária. O desembolso desses valores por nós impactará os valores líquidos a serem recebidos por nós em decorrência da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao nosso patrimônio líquido e poderá impactar negativamente nossos resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Nos reservamos o direito de solicitar o reembolso das despesas aos Acionistas Vendedores de acordo com suas respectivas participações na Oferta. Todavia, poderemos não ser reembolsados pelos Acionistas Vendedores, o que poderá resultar em litígios entre nós e os Acionistas Vendedores que demandará recursos adicionais e nosso tempo. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos por nós com a Oferta, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*" na página 50 deste Prospecto.

Os Coordenadores da Oferta podem ter interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta está diretamente relacionada ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

A Comissão de Incentivo a ser recebida pelos Coordenadores da Oferta foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo, definido pela Companhia, de tal forma que, quanto maior o Preço por Ação, maior seria a remuneração dos Coordenadores da Oferta. Dessa forma, os Coordenadores da Oferta podem ter tido interesse excessivamente vinculado ao Preço por Ação estabelecido com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre os elementos da remuneração dos Coordenadores da Oferta por sua atuação como instituições intermediárias nesta Oferta, veja a seção "*Informações sobre a Oferta – Custos e Despesas de Distribuição*" neste Prospecto.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária obtidos por nós com a Oferta serão, após a dedução das comissões da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, de R$249,6 milhões, com base no Preço por Ação, considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares.

Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*", constante na página 50 deste Prospecto.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações que pretendemos dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Destinação	**Percentual de Alocação dos Recursos Líquidos Obtidos na Oferta Primária**	**Valor Estimado (R$)**
Plano de Aposentadoria Incentivada e Demissão Voluntária[(1)]	41,9%	104.563.643
Obras de Ampliação de Rede e Ligações de Água e Esgoto[(2)]	58,1%	144.991.591
**Total..... **	**100,0%**	**249.555.234**

(1) Para mais informações sobre como os recursos que serão utilizados no Plano de Aposentaria Incentivada e Demissão Voluntária impactarão o desempenho da estratégia de crescimento da Companhia, veja o item "*Plano de Aposentaria Incentivada e Demissão Voluntária*" abaixo.

(2) Para mais informações sobre as obras de ampliação da rede de ligações de água e esgoto, veja o item "*Obras de Ampliação de Rede e Ligações de Água e Esgoto*" abaixo.

Plano de Aposentadoria Incentivada e Demissão Voluntária

O percentual de 41,9% dos recursos obtidos por nós com a Oferta Primária será destinado a implementação do Plano de Aposentadoria Incentiva e Demissão Voluntária, a fim de reduzir o custo de pessoal no curto prazo. Para fins de referência, informamos que no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 nosso custo com pessoal representou 34,4% dos nossos custos e despesas operacionais. Para mais informações sobre nosso custo com pessoal, veja o item "*10.1.(f). Alterações Significativas em Cada Item das Demonstrações Financeiras"* do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Obras de Ampliação de Rede e Ligações de Água e Esgoto

O percentual de 58,1% dos recursos obtidos por nós com a Oferta Primária será destinado à execução de nossas Obras de Ampliação de Rede e Ligações de Água e Esgoto, as quais estão intrinsecamente relacionadas ao curso normal dos nossos negócios, e tem como objetivo viabilizar o crescimento dos níveis de atendimento com abastecimento de água e esgotamento sanitário à população das localidades que servimos. Os ativos que serão adquiridos no âmbito da execução de nossas Obras de Ampliação de Rede e Ligações de Água e Esgoto serão compostos substancialmente por tubulações, cavaletes e hidrômetros, ativos usualmente utilizados no curso normal dos nossos negócios.

Caso os recursos provenientes da Oferta Primária não sejam suficientes para custear a estratégia acima descrita, poderemos buscar recursos adicionais junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, mediante a contratação de empréstimos ou financiamentos diretos, oferta de títulos e valores mobiliários representativos de dívida nos mercados local e internacional ou mesmo mediante a realização de outra oferta pública de ações de nossa emissão. A forma de obtenção desses recursos será por nós definida à época da respectiva captação, dependendo inclusive das condições de mercado.

A destinação dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta Primária baseia-se em nossas análises, perspectivas atuais, expectativas sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização, a nosso exclusivo critério. Enquanto os recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária não forem efetivamente utilizados, no curso regular dos nossos negócios, eles poderão ser investidos em aplicações financeiras que acreditamos estar dentro de nossa política de investimento, visando à preservação do nosso capital e investimentos com perfil de alta liquidez, tais como títulos de dívida pública e aplicações financeiras de renda fixa contratados ou emitidos por instituições financeiras de primeira linha.

Não receberemos qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária e da colocação das Ações Suplementares e das Ações Adicionais, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária da colocação das Ações Suplementares e das Ações Adicionais serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

Para obter informações adicionais acerca do impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária na nossa condição financeira, veja a seção "*Capitalização*" constante na página 97 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a nossa capitalização total, composta pelos nossos empréstimos, financiamentos e debêntures no passivo circulante e não circulante e do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2016, tal como ajustados para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária de R$249,6 milhões, com base no Preço por Ação de R$9,50, considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares, e após a dedução das comissões da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta.

As informações referentes à coluna "Histórico", foram extraídas de nossas Informações Trimestrais – ITR relativas trimestre findo em 30 de setembro de 2016, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O investidor deve ler as informações da tabela abaixo em conjunto com nossas Informações Trimestrais – ITR relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, e com as seções "*3. Informações Financeiras Selecionadas*" e "*10. Comentários dos Diretores*" do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

	Em 30 de setembro de 2016	
	Histórico	**Ajustado Após a Oferta[(1)]**
	(Em milhões de R$)	
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	370,7	370,7
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não Circulante	2.309,8	2.309,8
Total de empréstimos, financiamentos e debêntures	**2.680,5**	**2.680,5**
Patrimônio Líquido	**4.394,7**	**4.644,2**
Capitalização total[(2)]	**7.075,2**	**7.324,7**

(1) Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos provenientes da Oferta (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares), de R$249,6 milhões, líquidos das comissões da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, considerando o Preço por Ação de R$9,50.

(2) Capitalização total corresponde à soma dos valores relativos ao total de empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido.

Não houve alteração relevante em nossa capitalização total desde 30 de setembro de 2016.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 30 de setembro de 2016, o valor do nosso patrimônio líquido era de R$4.394,7 milhões e o valor patrimonial por ação de nossa emissão, na mesma data, era de R$9,22. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total do nosso patrimônio líquido dividido pelo número total de ações ordinárias e preferenciais de nossa emissão em 30 de setembro de 2016.

Após considerarmos a colocação das Ações da Oferta Primária, considerando as Ações Adicionais, e sem considerar as Ações Suplementares pelo Preço por Ação de R$9,50 e após a dedução das comissões da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, nosso patrimônio líquido estimado em 30 de setembro de 2016 seria de R$4.644,2 milhões, representando um valor patrimonial de R$9,22 por Ação, considerando a quantidade total de ações de nossa emissão em 30 de setembro de 2016 e as Ações emitidas na Oferta, considerando as Ações Adicionais e sem considerar Ações Suplementares. Isso significa um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação de R$0,00 para os acionistas existentes, e uma diminuição imediata por Ação de 2,95% para novos investidores que investirem em nossas Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*", constante na página 50 deste Prospecto.

A tabela a seguir ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2016, após a conclusão da Oferta. Essa diluição corresponde à diferença entre (1) o Preço por Ação a ser pago pelos nossos novos acionistas no âmbito da Oferta e (2) o valor patrimonial contábil por ação:

	Após a Oferta
Preço por Ação[(1)]	R$9,50
Valor patrimonial por ação em 30 de setembro de 2016	R$9,22
Aumento do valor patrimonial líquido por Ação de nossa emissão para os atuais acionistas	0,0%
Valor patrimonial por ação em 30 de setembro de 2016 ajustado	R$9,22
Percentual de diminuição por Ação para os novos acionistas imediato após a Oferta[(2)] (%)	(2,95%)

(1) Considerando o Preço por Ação de R$ 9,50.

(2) Significa o resultado da divisão (a) da diminuição do preço por Ação para os novos investidores da Oferta pelo (b) Preço por Ação da Oferta.

O Preço por Ação será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção "*Informações Relativas à Oferta*" constante na página 44 deste Prospecto.

Por meio do Contrato de Colocação, além de arcarmos com a totalidade das despesas da Oferta Primária, assumiremos a obrigação de pagar a totalidade das despesas da Oferta Secundária, (com exceção das "*Comissões*" devidas pelos Acionistas Vendedores) conforme informado na seção "*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*", constante na página 50 deste Prospecto. Apesar de haver diluição no nosso patrimônio líquido ocasionado pelo pagamento de referidas despesas, não haverá diluição na participação em nosso capital social em decorrência dessa diluição no patrimônio líquido. Para mais informações sobre os valores e riscos relativos ao pagamento das despesas da Oferta, veja as seções "*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*" e "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*", constante nas páginas 50 e 88 deste Prospecto.

Plano de Opção de Compra de Ações

Na data deste Prospecto, não possuímos nenhum Plano de Opção de Compra de Ações, bem como não pretendemos, após a realização da Oferta, implementar qualquer Plano de Opção de Compra de Ações e/ou outorgar qualquer tipo de opção para nossos administradores.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Nos últimos 05 (cinco) anos, realizamos os seguintes aumentos de capital, sendo que as ações ordinárias de nossa emissão passaram a ser negociadas *ex*-direitos a partir das datas indicadas no quadro abaixo, as quais foram subscritas/adquiridas pelos membros do nosso conselho de administração, diretoria e/ou pelo Estado do Paraná, nosso acionista controlador, pelos seguintes preços:

Data do Aumento	Subscritor/ Adquirente	Valor total da emissão (R$)	Tipo de Aumento	Total de Ações Ordinárias / Preferências	Subscrição / Capital anterior	Preço de emissão (R$)	Preço Pago (R$)	Fator cotação
17.10.2013	Estado do Paraná e demais acionistas minoritários	797.359.806,00	Reversão de valores contabilizados como AFAC	62.538.024 Ações Preferenciais	0,44297767	12,75	12,75	R$por unidade
26.12.2011	Não houve	968.292.970,32	Sem bonificação de ações, mediante utilização de parte do saldo das Reservas de Lucros e do saldo das Reservas de Capital	Não foram emitidas novas ações	1,16422362	-	-	-

A tabela a seguir traz uma comparação entre o preço pago pelos membros do nosso conselho de administração, diretoria e/ou pelo Estado do Paraná, nosso acionista controlador nos aumentos de capital que realizamos nos últimos 05 (cinco) anos e o preço de emissão da Oferta:

	Preço de Emissão (R$)	Preço Pago (R$)
Aumento de Capital realizado em 26.12.2011.....	-(1)	-(1)
Aumento de Capital realizado em 17.10.2013.....	12,75	12,75
Preço por Ação(2).....	9,50	9,50

(1) O aumento de capital realizado em 26.12.2011 foi realizado sem a emissão de novas ações, mediante a utilização de parte do saldo das Reservas de Lucros e do saldo das Reservas de Capital da Companhia.

(2) Preço por Ação de R$ 9,50.

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do nosso capital social, veja o item "*17.2. Aumentos do Capital Social"* do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXOS

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO A – Estatuto Social em Vigor da Companhia, Adaptado ao Nível 2 da BM&FBOVESPA

[página intencionalmente deixada em branco]

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1º – A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar ("Sanepar" ou "Companhia"), constituída em 23 de janeiro de 1963, como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável e destina-se a exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais, podendo, para atingir tais fins, participar, majoritária ou minoritariamente, de consórcios ou sociedades com empresas privadas.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 238 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Sociedades por Ações"), o Estado do Paraná tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117 da referida Lei), mas poderá orientar as atividades da Companhia de modo a atender ao interesse público, referidos no objeto social, que justificou sua criação.

Art. 2º – A Companhia terá sua sede e administração na Rua Engenheiros Rebouças, número 1.376, na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, Brasil, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art. 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), e a celebração do Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2").

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º – O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.597.359.806,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais), representado por:

a) 289.836.870 (duzentas e oitenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
b) 186.783.336 (cento e oitenta e seis milhões, setecentas e oitenta e três mil e trezentas e trinta e seis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º – As ações do capital social da Companhia serão escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas de depósito, em instituição autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos arts. 34 e 35, da Lei de Sociedades por Ações, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º, do art. 35, da referida lei.

Art. 7º – Cada ação ordinária confere direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Art. 8º – As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio;
b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei de Sociedades por Ações; e
c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º – As ações preferenciais conferem, ainda, aos seus titulares o direito a voto restrito em Assembleias Gerais da Companhia exclusivamente nas seguintes matérias:

a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia;
d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 34, parágrafo 1º e 2º deste Estatuto Social; e
e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 2º – As ações preferenciais poderão representar até 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia, podendo a Companhia aumentar o número das ações preferenciais, mesmo sem guardar proporção com as demais espécies de ações existentes, bem como aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

§ 3º – As ações ordinárias de emissão da Companhia poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo de seu titular, ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe descrita no caput deste artigo, à razão de 1 (uma) ação ordinária convertida para 1 (uma) nova ação preferencial, observado o limite legal previsto no parágrafo 2º acima.

Art. 9º – Observados os limites legais cabíveis, a Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social para até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).
§ 1º – Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária,

mediante a emissão de ações preferenciais. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§ 2º – A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Art. 10 – As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

Art. 11 – Os acionistas terão direito de preferência em emissões de ações ou debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e quaisquer outros valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável. Fica fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do anúncio respectivo, o prazo decadencial para exercício do referido direito.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

§ 1º – As Assembleias Gerais dos acionistas deverão ser convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º – A Assembleia Geral de acionistas é o órgão social competente para deliberar sobre a emissão de ações pela Companhia, ressalvado o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Art. 13 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida por um acionista eleito dentre aqueles com direito a voto presentes, que escolherá um ou mais secretários, podendo ser convocada:

a) pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto;
b) pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea “f”, do artigo 20;
c) nas formas previstas no parágrafo único do art. 123, da Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14 – A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

§1º – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no

Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º – Aos membros dos órgãos estatutários da Companhia está assegurada a defesa jurídica em razão de atos relacionados ao exercício de suas funções.

§ 3º – Fica a Companhia autorizada a contratar seguro de responsabilidade civil em favor dos seus administradores.

Art. 15 – Visando uma melhor Governança Corporativa, a Companhia contará ainda com os seguintes Orgãos de Assessoramento:

I. Comitê Técnico, que será integrado por 5 (cinco) membros a serem indicados pelo Conselho de Administração, respeitando-se sempre a proporção de 3 (três) membros indicados pelo Estado e 2 (dois) membros indicados em conformidade com o Acordo de Acionistas vigente arquivado na sede da Companhia, podendo os membros do Comitê Técnico serem ou não membros do Conselho de Administração, tendo sua competência e atribuição definida no artigo 22 do presente Estatuto;
II. Comitê de Auditoria Estatutário, que será integrado por 3 (três) membros independentes, a serem indicados pelo Conselho de Administração, tendo sua competência e atribuição definida nos artigo 23 do presente Estatuto;
III. Comitê de Indicação e Avaliação, que será integrado por 3 (três) membros a serem indicados pelo Conselho de Administração, tendo sua competência e atribuição defina no artigo 25 do presente Estatuto;
IV. Área dedicada ao Compliance da Companhia, que se reportará diretamente ao Conselho de Administração sempre que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades, ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatadas.

Parágrafo Único – As atas de reuniões dos Órgãos de Assessoramento deverão ser registradas fazendo-se constar, inclusive, manifestações que possam ser divergentes entre seus membros e deverão ser publicadas, mesmo que em forma de sumário.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – O Conselho de Administração da Companhia será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu presidente e outro, vice-presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas eventuais ausências e impedimentos.

§ 2º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei de Sociedades por Ações.
§ 3º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento

do Nível 2.

§ 4º – Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 5º – Integrará obrigatoriamente o Conselho de Administração, um empregado da Companhia, na condição de titular, e outro na condição de suplente, escolhidos e indicados pelos demais, na forma da legislação estadual pertinente.

§ 6º – O montante global dos honorários do Conselho de Administração será determinado pela Assembleia Geral e a fixação da remuneração individual de cada um dos membros caberá ao próprio Conselho.

§ 7º – O Conselho de Administração terá incluído no orçamento da Companhia, orçamento anual próprio, aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

§ 8º – O orçamento anual do Conselho de Administração deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia e a sua remuneração.

Art. 17 – No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro efetivo, o mesmo será substituído por seu suplente até a realização da Assembleia Geral seguinte, que deverá eleger o Conselheiro substituto para o período restante do mandato do antigo Conselheiro.

Art. 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, e deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros.

§ 1º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 7 (sete) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, podendo, entretanto, ser dispensada a convocação se estiverem presentes todos os seus membros titulares, ou os respectivos suplentes.

§ 2º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, e a estes conceder licença ao Presidente.

Art. 20 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos por seus pares, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição de seus membros, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 21 – Caberá ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
II. eleger e destituir os Diretores, bem como os membros do Comitê Técnico, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia, observado os requisitos definidos na Política de Indicação a ser divulgada pela Companhia;
III. deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum, observados o disposto no parágrafo único deste artigo, o interesse da Companhia e a exigência de procedimento licitatório;
IV. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, respeitado o acordo de acionistas, sempre que o valor envolvido for igual ou maior a 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia sobre:

i) a aquisição, alienação ou oneração de ativos;
ii) a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia,
iii) a assunção de obrigações,
iv) a celebração de negócios jurídicos em geral,
v) a associação com outras pessoas jurídicas,
vi) a prestação de garantia a terceiros,
vii) a emissão de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a debêntures, notas promissórias e certificados de recebíveis, desde que não conversíveis em ações;

V. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos, sempre que o valor for igual ou maior a 2% do Capital Social Integralizado da Companhia, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
VI. convocar a Assembleia Geral;
VII. fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
VIII. manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;
IX. escolher, após ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário e mediante processo licitatório aplicável, e, se for o caso, destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;
X. definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.
XI. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a proposta de destinação dos lucros do exercício, observado o disposto no parágrafo único deste artigo e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
XII. deliberar, por proposta de Diretoria Executiva, sobre o plano de cargos e salários, bem como a política salarial da Companhia;
XIII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o exercício de voto em assembleias gerais de coligadas e controladas da Companhia, quando versarem sobre matérias contempladas no Plano de Negócios Plurianual;
XIV. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a distribuição de dividendos semestrais, bem como sobre possíveis pagamentos de juros a título de remuneração do capital próprio;
XV. encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de reforma deste Estatuto;
XVI. homologar os resultados dos procedimentos licitatórios, adjudicando o objeto ao licitante

vencedor, em processos que envolvam valores iguais ou superiores a 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia;

XVII. ratificar, como autoridade superior, e como condição para sua eficácia, as contratações por dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação, em processos que envolvam valores iguais ou superiores 0,1% do Capital Social Integralizado da Companhia;

XVIII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Orçamento Anual, que deverá refletir o Plano de Negócios Plurianual e as práticas de mercado, bem como qualquer investimento ou despesa não previstos no Orçamento Anual na hipótese de ocorrerem acontecimentos novos, imprevisíveis pelos acionistas e a eles não imputáveis, que possam refletir na economia ou na administração da Companhia e exijam a alteração das previsões orçamentárias, respeitando-se, em qualquer hipótese, as alçadas atribuídas aos órgãos de administração neste Estatuto e observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

XIX. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Negócios Plurianual, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

XX. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Organização da Companhia, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

XXI. deliberar, como autoridade superior, e como condição para sua eficácia, qualquer investimento, contratação ou despesa não previstos no Orçamento Anual que, individualmente, represente valores iguais ou superiores a 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia;

XXII. ratificar, como autoridade superior, e como condição para sua eficácia, quaisquer decisões de Diretoria, como órgão colegiado, ou de diretores isolada ou conjuntamente, que envolvam valores iguais ou superiores a 0,1% do Capital Social Integralizado da Companhia, sempre que tenham por objeto ou impliquem, ainda que de forma indireta ou reflexa, em:

i) obrigações não previstas em contratos;

ii) revisão ou realinhamento de preços, inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela Companhia, ou

iii) celebração de acordos judiciais e extrajudiciais;

XXIII. deliberar sobre doações a projetos culturais e artísticos, desportivos e paradesportivos, a fundos dos direitos da criança e do adolescente, fundo dos direitos do idoso, ou qualquer outro fundo existente ou que venha a ser criado e que representem deduções de ordem fiscal visando incentivos, desde que devidamente aprovados e enquadrados em leis específicas, quando os valores a serem destinados, por projeto, sejam iguais ou superiores a 0,05% do Capital Social Integralizado da Companhia, por exercício social;

XXIV. deliberar, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:

i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade;

ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;

iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e

iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com as partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos

agentes;
XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XXVII. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;
XXVIII. avaliar, após ouvido o Comitê de Indicação e Avaliação, os Diretores, bem como os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê Técnico da Companhia; e
XXIX. decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.

Parágrafo Único – As deliberações relativas aos itens "III", "V", "XI", "XVIII", "XIX" e "XX" do caput deste artigo serão obrigatoriamente precedidas de pareceres do Comitê Técnico, nos termos do artigo 22 deste Estatuto, os quais terão caráter consultivo e não vinculante da decisão do Conselho de Administração.

Art. 22 – Competirá ao Comitê Técnico examinar e opinar, em caráter consultivo e não vinculante, acerca das proposições relativas aos itens "III", "V", "XI", "XVIII", "XIX" e "XX" do caput do artigo 21 deste Estatuto, inclusive no que toca às diretrizes para a formulação do Orçamento Anual, aos critérios para avaliação dos resultados da Companhia e aos demais aspectos econômico-financeiros associados a empréstimos/refinanciamentos, gestão de dívida, análise de riscos financeiros, fluxo de caixa, resultado empresarial, execução orçamentária, política de dividendos e emissão de ações e debêntures e aos dados necessários a acompanhar a gestão de riscos da Companhia. Caberá ao Comitê Técnico, ainda, identificar, avaliar, monitorar continuamente os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação de riscos, acompanhar a evolução dos passivos da Companhia, acompanhar a aplicação do modelo integrado de análise de risco nos projetos da Companhia, propor critérios para a identificação de riscos inerentes à atuação dos Conselheiros e a interação entre o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração referente aos assuntos da auditoria interna e externa.

§ 1º – Os estudos realizados pelo Comitê Técnico, bem como as respectivas conclusões, deverão fazer parte dos pareceres a serem apresentados aos acionistas.

§ 2º – Em suas manifestações, o Comitê Técnico deverá:

a) registrar os fatos e o direito aplicáveis e recomendar as melhores práticas de mercado, os parâmetros e níveis de eficiência observados em companhias e atividades comparáveis, as taxas e índices aplicáveis a operações semelhantes e as regras prudenciais sobre a matéria; e
b) pronunciar-se sobre a eventual ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelos acionistas e a eles não imputáveis, que possam refletir na economia ou na administração da Companhia e efetivamente exijam a alteração das previsões orçamentárias.

§ 3º – O Comitê Técnico deverá se manifestar por maioria de seus membros, devendo os pontos de divergência constar dos pareceres a serem apresentados aos acionistas.

Art. 23 – Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a

qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
V. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

i) remuneração da administração;
ii) utilização de ativos da Companhia;
iii) gastos incorridos em nome da Companhia;

VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
VII. elaborar relatório anual com informações sobre suas atividades, seus resultados, suas conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia; for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§ 2º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá reunir-se quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 3º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 4º – Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo divulgará apenas o extrato das atas.

§ 5º – A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

§ 6º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 7º – A Auditoria Interna será vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 24 – São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê, diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
II. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;
III. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas nos incisos I e II;
IV. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia, ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
V. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Art. 25 – Competirá ao Comitê de Indicação e Avaliação, a verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos membros indicados para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal, para o Comitê de Auditoria Estatutário e para o Comitê Técnico, observado os requisitos definidos na Política de Indicação a ser divulgada pela Companhia.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 26 – A Diretoria Executiva será constituída por até 9 (nove) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, designados Diretor- Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com os Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social e Diretor Jurídico.

§ 1º – O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores devidamente eleitos sejam empossados.

§ 2º – O montante global da remuneração dos membros da Diretoria será determinado pela Assembleia Geral e a fixação da remuneração individual de cada diretor caberá ao Conselho de Administração.

Art. 27 – Ocorrendo vaga, renúncia, licença ou impedimento, superior a 30 (trinta) dias, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração deverá reunir-se extraordinariamente em, no máximo, 15 (quinze) dias, para eleger o Diretor substituto.

Parágrafo Único – Fica facultado ao Conselho de Administração indicar, a qualquer tempo, os respectivos substitutos de cada diretor por outro diretor, em seus impedimentos temporários.

Art. 28 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores,

mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. A cada diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de diretorias. Não será admitido o voto por representação.

Art. 29 – Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano de Organização, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto.

§ 1º - Caberá a Diretoria Colegiada deliberar sobre todas as demais matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, respeitado o acordo de Acionistas, ou cuja deliberação couber aos níveis inferiores da Governança.

§ 2º - Compete a Diretoria Colegiada, respeitada as competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Acordo de Acionistas, deliberar sobre negócios jurídicos, sempre que o valor envolvido for igual ou maior a 0,05%, e menor que 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia;

§ 3º - Compete a 2 (dois) ou mais Diretores, em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente, respeitada as competências da Assembléia Geral, Conselho de Administração, Acordo de Acionistas e Diretoria Colegiada, deliberar sobre negócios jurídicos, sempre que o valor envolvido for igual ou maior a 0,02%, e menor que 0,05% do Capital Social Integralizado da Companhia;

§ 4º - Compete ao Diretor, individualmente e desde que dentro das atribuições estatutárias de sua respectiva diretoria, respeitada as competências da Assembléia Geral, Conselho de Administração, Acordo de Acionistas e Diretoria Colegiada, bem como da alçada atribuida a 2 (dois) ou mais Diretores em conjunto, deliberar sobre negócios jurídicos sempre que o valor envolvido for inferior a 0,02% do Capital Social Integralizado da Companhia;

§ 5º - A Diretoria Colegiada poderá delegar aos demais níveis gerenciais da Companhia, através de Resolução a ser ratificada pelo Conselho de Administração, competências de deliberação de matérias, em razão do valor, no que concerne aos limites de competência individuais ora atribuido aos Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.

§ 6º – O Plano de Negócios Plurianual da Companhia conterá os planos e as projeções até o final do exercício financeiro de 2021, devendo ser revisado e atualizado a cada ano, e abordará em detalhe:

a) as atividades e estratégias da Companhia, incluindo qualquer projeto para construção ou expansão de instalações;
b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo em controladas e coligadas da Companhia;

c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros e o respectivo cronograma físico- financeiro ou de embolsos e desembolsos; e
d) as taxas de rentabilidade a serem obtidas, esperadas ou geradas pela Companhia.

§ 7º – O Orçamento Anual da Companhia refletirá o Plano de Negócios Plurianual, e deverá detalhar as receitas, despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, as fontes de recursos e outros dados que a Administração considerar necessários.

§ 8º – O Plano de Organização, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual de funcionamento e de investimentos, serão elaborados pela Diretoria Executiva, sob a coordenação do Diretor Financeiro e do Diretor de Investimentos, em conjunto, e submetidos, acompanhados da manifestação do Comitê Técnico, à aprovação do Conselho de Administração.

§ 9º – As movimentacões bancárias da Companhia, os endossos e aceites cambiais, serão efetuados pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, permitida a delegação de poderes a procuradores, preferencialmente entre os membros da Diretoria Executiva.

§ 10º – Os contratos e demais atos bilaterais a serem celebrados pela Companhia, cujos valores sejam iguais ou superiores a 0,02% do Capital Social Integralizado da Companhia, serão obrigatoriamente firmados por 2 (dois) ou mais Diretores, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente ou Diretor por este expressamente designado e outro o Diretor da respectiva área a que a matéria se referir.

§ 11º - Os contratos e demais atos bilaterais a serem celebrados pela Companhia, cujos valores sejam inferiores a 0,02% do Capital Social Integralizado da Companhia, poderão ser firmados exclusivamente pelo Diretor da Área afeta ao contrato na Companhia;

§ 12º – Os mandatos em nome da Companhia deverão ser outorgados sempre a termo, por dois diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente e outro o Diretor Executivo da respectiva área a que a matéria se submeter.

Art. 30 – Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria:

I – Do Diretor-Presidente:
a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
b) propor matérias ao Conselho de Administração;
c) coordenar as atividades de auditoria interna;
d) acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
e) desenvolver e coordenar a política de comunicação social;
f) representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;
g) representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
h) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
i) apresentar o relatório anual de administração da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;

j) coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas

estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
k) propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;
l) coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;
m) definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
n) nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação;
o) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
p) propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia;

II – Do Diretor Financeiro:
a) planejar, coordenar e orientar as atividades econômico-financeiras, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
b) promover o acompanhamento do orçamento da Companhia, de acordo com os planos e programas estabelecidos;
c) gerenciar a arrecadação das receitas operacionais;
d) promover a captação de recursos financeiros, quando necessários;
e) administrar a aplicação dos recursos financeiros;
f) efetuar o pagamento dos compromissos financeiros assumidos pela Companhia, observando as formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da empresa e com as partes envolvidas;
g) elaborar as demonstrações contábeis;
h) empreender, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e de assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
i) coordenar a elaboração, em conjunto com o Diretor de Investimentos, do Orçamento Anual e do Plano de Negócios Plurianual da Companhia;
j) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais; e
k) disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia.

III – Do Diretor de Relações com os Investidores:
a) administrar a política acionária da Companhia;
b) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre os acionistas, BM&FBOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
c) estudar e propor diretrizes e normas para as Relações com o Mercado;
d) promover a valorização das ações da Companhia, através da permanente divulgação de informações ao mercado financeiro, pertinentes às operações da Companhia; e
e) promover a política de divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia.

IV – Do Diretor de Operações:
a) planejar, coordenar e manter o controle das atividades de operação, manutenção e

modernização do sistema de saneamento;
b) promover a orientação normativa aos órgãos da Companhia em sua área de atuação;
c) orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
d) propor à Diretoria a celebração de contratos de parcerias com outras empresas de saneamento;
e) acompanhar as atividades da área no que se refere à sua participação no programa de expansão;
f) operar e manter o serviço de saneamento;
g) estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços na Companhia;
h) executar, em conjunto com o Diretor de Investimentos, o Plano Diretor de Saneamento da Companhia;
i) planejar e coordenar as atividades de comercialização dos serviços;
j) realizar análise do mercado visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
k) comercializar os serviços e suas facilidades, administrando o faturamento dos serviços prestados, efetuando o planejamento do desenvolvimento dos serviços e operacionalizando sua implementação;
l) planejar a expansão do sistema de saneamento da Companhia;
m) relacionar-se comercialmente com o consumidor final e efetuar venda dos serviços de água e esgotamento sanitário e demais serviços correlatos;
n) acompanhar e supervisionar o atendimento aos usuários em suas solicitações;
o) planejar, em conjunto com os diretores de Investimentos e Comercial, a expansão dos serviços de saneamento da Companhia; e
p) coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia.

V – Do Diretor Administrativo:
a) coordenar o desenvolvimento de estudos de caráter organizacional, prestando assessoramento específico para a solução de problemas administrativos a todas as áreas da empresa;
b) planejar e coordenar a aquisição de bens, equipamentos, serviços e obras, promovendo os respectivos procedimentos licitatórios;
c) nomear, em conjunto com o Diretor-Presidente, as comissões de licitação;
d) proceder ao recebimento, o armazenamento e a distribuição de materiais e efetuar o controle de estoque;
e) administrar os serviços de transporte da empresa, buscando dar atendimento às necessidades de locomoção de pessoal, equipamentos e cargas em geral;
f) planejar, coordenar e orientar o apoio administrativo referente a administração, manutenção e conservação de prédios;
g) planejar, coordenar e executar as atividades relativas a administração de pessoal;
h) promover e estimular a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos;
i) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
j) desenvolver sistemas de organização e métodos; e
k) gerir e manter os recursos de informática da Companhia.

VI – Do Diretor Comercial:
a) gerir os contratos de concessão;

b) formular e implementar o plano de marketing relacionado às atividades de fornecimento de água e esgotamento sanitário e sua comercialização;

c) desenvolver programas e ações junto a consumidores, no sentido de melhor aproveitamento da utilização da água fornecida;
d) realizar análise do mercado, visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
e) prospectar e desenvolver novos negócios;
f) coordenar, dirigir e gerenciar estudos em projetos estratégicos e parcerias em empreendimentos não relacionados diretamente ao objeto principal da Companhia; e
g) buscar novos clientes e implementar medidas visando evitar a evasão dos atuais.

VII – Do Diretor de Investimentos:
a) planejar, coordenar e manter o controle das atividades de projetos e implantação do sistema de saneamento;
b) programar, coordenar e controlar as atividades referentes à execução dos projetos e do orçamento de investimentos;
c) propor a especificação técnica dos equipamentos, materiais, serviços e mão-de-obra para os planos de expansão, mantendo uma estrutura de análise de custos de engenharia;
d) elaborar e gerenciar os contratos e promover a execução das obras necessárias à prestação dos serviços de saneamento, inclusive pré-operação;
e) planejar, em conjunto com os diretores de Operações e Comercial, a expansão dos serviços de saneamento da Companhia; e
f) coordenar a elaboração, em conjunto com o Diretor Financeiro, do Orçamento Anual e do Plano de Negócios Plurianual da Companhia.

VIII – Do Diretor de Meio Ambiente e Ação Social:
a) contribuir para a implantação da política estadual de meio ambiente em conjunto com os órgãos estaduais e federais;
b) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade do produto, e medidas para eventuais adequações;
c) planejar, coordenar e manter o controle das atividades e ações de interesse ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;
d) promover a orientação normativa na Companhia em suas áreas de atuação;
e) desenvolver e coordenar as políticas ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;
f) propor à diretoria a celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, dentro de suas áreas de atuação;
g) elaborar e propor o plano de ações e metas ambientais da Companhia visando à adequação das atividades da empresa à legislação ambiental vigente;
h) promover a gestão ambiental e de recursos hídricos da Companhia;
i) coordenar e gerenciar os processos de pesquisa e desenvolvimento executados pela Companhia;
j) coordenar com as diretorias afins, os programas de implementação da inovação tecnológica;
k) definir e coordenar as estratégias para implementação do processo de educação e formação ambiental, interna e externamente à Companhia;
l) definir em conjunto com as demais diretorias, diretrizes para implementação do planejamento ambiental estratégico;
m) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade ambiental, dos efluentes e da gestão de recursos hídricos; e
n) implantar e gerenciar o sistema de informações ambientais da Companhia.

IX – Do Diretor Jurídico:
a) dar a orientação jurídica superior e final à Companhia; e

b) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia em matéria jurídica; supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia.

Parágrafo Único – Caberá ao Diretor-Presidente designar, formalmente e por escrito, dentre os demais diretores, quem o substituirá em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho de Administração, Diretoria ou por qualquer de seus membros efetivos, com as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidos em lei.

Art. 33 – Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

Art. 34 – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Art. 35 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhe tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º – A oferta pública de aquisição de ações referida neste artigo também será exigida:

(i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou

(ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação que comprove esse valor.

§ 2º – Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Alienação de Controle, Adquirente, Poder de Controle e Valor Econômico, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2.

Art. 36 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará

obrigado a:

(i) efetivar a oferta de pública referida no Artigo 35 acima; e

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses, anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 37 – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) e deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Único – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que ser refere o Regulamento do Nível 2.

CAPÍTULO VII
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Art. 38 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O laudo de avaliação referido no caput deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei de Sociedade por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º deste mesmo artigo.

§ 2º – Para fins da oferta pública de que tratam os capítulos VI, VII e VIII do presente Estatuto Social, compete exclusivamente à Assembleia Geral escolher a instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, a partir da apresentação da lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes da Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 3º – Para fins deste Estatuto Social, consideram-se “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO VIII
SAÍDA DA COMPANHIA DO NÍVEL 2

Art. 39 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter o registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação do Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 38 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do Contrato de Participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

§ 2º – Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o caput deste Artigo 39 caso a saída da Companhia do Nível 2 ocorra em razão de seu cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 40 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída está condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso da operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 41 – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à

efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 38 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

§ 2º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput.

§ 3º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º – Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is) presente(s) na assembleia, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Art. 42 – As disposições do Regulamento Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA POLÍTICA DE DIVIDENDOS.

Art. 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis, em acordo com a legislação pertinente.

Art. 44 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Único – Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, esta na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

Art. 45 – Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no art. 202 e seus parágrafos, da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Único – Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser atribuídos juros sobre o capital próprio, conforme previsto no inciso XIV, do art. 21, deste Estatuto, os quais serão

obrigatoriamente compensados na distribuição dos dividendos obrigatórios.

Art. 46 – Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.

Parágrafo Único – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO X
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 47 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – Nos casos de termo final das concessões em vigor, seja por decurso do prazo contratual, por encampação, resilição ou qualquer outra espécie extintiva, os respectivos Poderes Concedentes deverão indenizar previamente a Companhia, proporcionalmente aos investimentos realizados, e assumir as parcelas vincendas dos financiamentos realizados, relativos a obras referentes aos sistemas revertidos.

Parágrafo Único – Todos os bens que não sejam diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos que estiveram sob concessão, permanecerão integrando o patrimônio da Companhia.

Art. 49 – A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais em vigor.

Art. 50 – As regras referentes ao Regulamento do Nível 2 constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data de início da negociação das ações da Companhia no segmento de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

ANEXO B – Ata Da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de outubro de 2016, que aprovou a realização da Oferta

[página intencionalmente deixada em branco]

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 8ª/2016 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Iniciada aos dia 17 de outubro de 2016, às 9h e encerrada aos 18 de outubro de 2016, ao meio-dia, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:
A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Secretário do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, Eduardo Sciarra, Elton Evandro Marafigo, Ezequias Moreira Rodrigues, Lucas Barbosa Rodrigues, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Luiz Carlos Brum Ferreira, Sezifredo Paulo Alves Paz, Paulino Viapiana e, secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa

3 - MESA DIRETORA:
MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA – Secretário

4 - ORDEM DO DIA:
4.1 – Deliberações sobre operação no alcance da CVM 400 (Projeto Iguaçu);
4.2 – Deliberar sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI para empregados aposentados e em condições de se aposentar;
4.3 – Deliberar sobre o Programa de Demissão Voluntária com Transferência de Conhecimento – PDVTC para empregados com contrato de trabalho superior a 15 anos;
4.4 – Dar ciência de renúncia de Conselheiro e Membro do Comitê Técnico de Assessoramento ao CAD e indicação de seu respectivo substituto;

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:
5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado, com a unanimidade dos conselheiros presente, portanto suprida a condição legal para instalação da reunião.

O Conselheiro Elton Evandro Marafigo apresenta manifestação no sentido de que é necessário o envio do material relativo à pauta da reunião para os Conselheiros com um prazo maior de antecedência.

5.2 – DIRETORIA DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES e DIRETORIA FINANCEIRA – Ney Amilton Caldas Ferreira e Gustavo Fernandes Guimarães

Realização de oferta pública de distribuição de ações preferenciais da Companhia, no Brasil, e com esforços de colocação no exterior ("Oferta"), em continuação à deliberação tomada na 6ª/2016 Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de agosto de 2016 (Projeto Iguaçu):

5.2.1 - Deliberar sobre o encaminhamento das Informações Trimestrais - ITR, referentes ao período encerrado em 30/09/2016, para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, e que o mesmo foi aprovado sem ressalvas pela auditoria independente Ernst Young Auditores Independentes S.S., conforme explanado pelo Auditor Independente Sr. Alexandre Rubio, após comentários dos presentes, o Conselho de Administração entendeu por aprovar a publicação das informações trimestrais nos moldes apresentados.**

5.2.2 - Deliberar sobre a reapresentação das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014, para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou ser necessária a reapresentação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2014 e que tal não é, sob qualquer aspecto, uma retificação, apenas uma reclassificação sem impacto nos resultados, estando o Conselho Fiscal e a Auditoria Independente de acordo com o ato, o Conselho aprova a a reapresentação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2014.**

5.2.3 - Deliberar sobre proposta de Regimento Interno do Conselho de Administração e sua implementação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor de Relações com Investidores e o Diretor Financeiro aduzem que a instituição do regimento interno para o Conselho de Administração a fim de regular os procedimentos do colegiado se presta a incremento da governança, eficiência e transparência para a Companhia. O Conselho, ciente do conteúdo do regimento interno proposto, aprova por maioria o seu conteúdo e determina sua imediata instituição e entrada em vigor, com observância obrigatória pela administração e demais empregados da Sanepar. O Conselheiro Elton Evandro Marafigo se absteve.**

5.2.4 - Deliberar sobre proposta de Regimento Interno do Comitê Técnico e sua implementação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor de Relações com Investidores e o Diretor Financeiro aduzem que a instituição do regimento interno para o Comitê Técnico a fim de regular os procedimentos do colegiado se presta a incremento da governança, eficiência e transparência para a Companhia. O Comitê Técnico analisou a proposta de regimento interno e a encaminhou para Este Conselho de Administração. O Conselho, ciente do conteúdo do regimento interno proposto, aprova por maioria o seu conteúdo e determina sua imediata instituição e entrada em vigor, com observância obrigatória pela administração e demais empregados da Sanepar. O Conselheiro Elton Evandro Marafigo se absteve.**

5.2.5 - Deliberar sobre as Políticas de Dividendos e Caixa Mínimo da Companhia. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: o Diretor Financeiro procede à apresentação acerca da necessidade de estabelecimento na Companhia de uma Política de Caixa Mínimo e de Dividendos em função de propiciarem melhor governança da Companhia; melhor transparência com o mercado; tornar o fluxo de dividendos mais constante; refletirem práticas de Mercado; melhorar a gestão do Caixa e respeitar os covenants financeiros e a saúde financeira da Companhia. Após comentários dos presentes, o Conselho de Administração aprova por maioria de votos a instituição da Política de Dividendos. O Conselheiro Elton Evandro Marafigo se absteve quanto a instituição da Política de Dividendos. Quanto à política de Caixa Mínimo, o Presidente do Conselho de Administração pede vistas do processo. Mesmo depois de retomada a reunião, ficou mantida a deliberação de vistas ao Sr. Presidente do Conselho de Administração.**

5.2.6 – Dar ciência de renúncia de Conselheiro e Membro do Comitê Técnico de Assessoramento ao CAD e indicação de seu respectivo substituto. **O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Mauro Ricardo Machado Costa informa que recebeu ofício, de 20 de setembro de 2016, firmado pelo Sr. Joel Musman dando conta de sua renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração e à Vice-Presidência do referido Conselho; ofício que passa a integrar a ata. Do mesmo modo procedeu-se à leitura de ofício encaminhado por Dominó Holdings S/A, de 20 de setembro de 2016, que passa a fazer parte da presente ata, aduzindo que ante a renúncia do Conselheiro Joel Musman, sendo indicado para substituí-lo nos cargos de Conselheiro de Administração Titular e Vice-Presidente do Conselho, o Sr. Carlos Fernando Horta Bretas, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 463.006.866-04, portador da carteira de identidade nº 40.277 CREA/MG, com endereço na Rua Flórida, 289, apto. 801, Carmo, Belo Horizonte, Minas Gerais, tudo nos moldes do item 4.5.1 do Acordo de Acionistas firmado aos 27 de agosto de 2013. Ante a indicação ora levada a efeito por Dominó Holdings S/A, e nos termos do estatuto social e do acordo de acionistas vigente, o Conselho de Administração de forma unânime acata a destituição, a renúncia e as substituições indicadas, ficando estabelecido que a renúncia e assunção do cargo no Conselho a partir da data de hoje sendo que o mandato do atual Conselho de Administração se encerra em 28 de abril de 2018. Os nomes das pessoas ora indicadas para assunção do cargo de Conselheiro de Administração titular e suplente desta Companhia devem ser ratificados em próxima Assembleia de Acionistas, conforme disposto no artigo 150 da Lei 6.404/76. Desde logo, o Sr. Carlos Fernando Horta Bretas declara que firmou o termo de adesão à política de ato ou fato relevante da Companhia e apresentou os documentos a que se refere a instrução CVM 367/2002. Ante as alterações acima indicadas o Conselho de Administração da Sanepar passa a ter a seguinte composição: Conselheiro Titular Mauro Ricardo Machado Costa, cargo suplente vago; Conselheiro Titular Carlos Fernando Horta Bretas, suplente Lucas Barbosa Rodrigues; Conselheiro Titular Elton Evandro Marafigo, suplente Edson Roberto Michaloski; Conselheiro Titular Ezequias Moreira Rodrigues, suplente Mounir Chaowiche; Conselheiro Titular Michele Caputo Neto, suplente Sezifredo Paulo Alves Paz; Conselheiro Titular Eduardo Sciarra, suplente Orlando Agulhan Junior; Conselheiro Titular Luiz Carlos Brum Ferreira, suplente Matias Ezequiel Aron; Conselheiro Titular**

Paulino Viapiana, suplente Luiz Fernando de Souza Jamur e Conselheira Titular Márcia Carla Pereira Ribeiro, suplente Paulo Rosso.

Considerando a renúncia apresentada ao Presidente do Conselho de Adminsitração, por meio de ofício de 20 de setembro de 2016, pelo Sr. Joel Musman ao cargo de membro do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração da Sanepar, e em atenção à proporção prevista no Acordo de Acionistas vigente entre os sócios da Companhia, Estado do Paraná e Dominó Holdings S/A, cumulado com o artigo 21 do Estatuto, foi indicado, para preencher o cargo vago no Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração, o Sr. Carlos Fernando Horta Bretas. Considerando a desincompatibilização informada, este Colegiado aprova a indicação, elegendo a pessoa acima nominada para o Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração, nesta data.

O Presidente do Conselho, em nome do Colegiado, agradece e parabeniza ao Sr. Joel Musman pela excelente atuação como membro do Conselho de Administração.

5.2.7 - Ratificar a aprovação da adesão da Companhia ao segmento de listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, em razão da deliberação tomada na 102ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de março de 2016, que aprovou a adesão da Companhia ao referido segmento de listagem. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Ratifica-se nesta reunião a aprovação da adesão da Companhia ao segmento de listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, conforme deliberação tomada na 102ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de março de 2014, que aprovou a adesão da Companhia ao referido segmento de listagem.**

5.2.8 - Declaração de Conselheiros Independentes. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Uma vez que nesta reunião está sendo ratificada a adesão da Companhia ao Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, conforme item acima, e para cumprir o regulamento do Nível 2 mencionado; este Conselho de Administração declara como Conselheiros de Administração Independentes as pessoas de Eduardo Sciarra, Luiz Carlos Brum Ferreira e Carlos Fernando Horta Bretas, todos já membros do Conselho de Administração da Companhia. Na forma da lei, fica vedada a cumulação de remuneração de Conselheiros de Administração, caso sejam nomeados para outros conselhos ou comitês da Companhia.**

5.2.9 – Deliberar pela Convocação de Assembléia Geral Extraordinária – AGE para alteração de Estatuto Social, visando incremento de funções estatutárias de Governança e Transparência. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os Diretores relatores apresentaram minuta de proposta de alteração estatutária encaminhada ao Conselho de Administração pela Diretoria Colegiada. Debatido o assunto, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos deliberou no sentido de encaminhamento aos sócios da proposta de alteração que dizem respeito basicamente ao incremento de funções estatutárias de Governança e Transparência. Desta forma restou deliberada a convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária para o dia de 21 de novembro de 2016, a ser convocada respeitando os prazos legais,**

estatutários e fixados no acordo de acionista celebrado entre as partes, para que se delibere sobre a proposta em questão, que fica fazendo parte integrante da presente. O Conselheiro Elton Evandro Marafigo se absteve.

5.2.10 – Deliberar sobre a realização, no Brasil e com esforços de colocação no exterior, de oferta pública de distribuição de ações da Companhia ("Oferta"), em continuação à deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de agosto de 2016; e autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta Reunião e para a implementação da Oferta. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os Diretores relatores procederam à apresentação do tema expondo integralmente os motivos e a necessidade da realização da oferta pública, conforme mesmo já autorizada por este mesmo Colegiado em reunião havida aos 16 de agosto de 2016. Neste sentido, O Conselho de Administração aprova a realização da Oferta, por maioria de votos, com abstenção do Conselheiro Elton Evandro Marafigo. A oferta se dará conforme os termos e condições dispostos abaixo:**

I) A Oferta consistirá na distribuição: (i) primária de ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade do Governo do Estado do Paraná ("Estado do Paraná"), da Andrade Gutierrez Concessões S.A. ("AG Concessões"), do Fundo de Investimento CAIXA FGP-PR Multimercado ("Fundo") e de outros acionistas que aderirem aos termos da Oferta (sendo que quando referido em conjunto o Estado do Paraná, a AG Concessões, o Fundo e outros eventuais acionistas que participarem da Oferta, os "Acionistas Vendedores" e "Ações", respctivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), Banco Itaú BBA S.A ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador") e Banco Votorantim S.A. ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a investidores não-institucionais ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta");

II) Serão também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas

de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non U.S. persons), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do Securities Act, editado pela SEC (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), Conselho Monetário Nacional ("CMN") e CVM, nos termos da Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, e na Instrução CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, ou na Lei n.º 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alteradas, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil;

III) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, a serem alienadas pelo Estado do Paraná, pelo Fundo e por outros acionistas que aderirem aos termos da Oferta ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pelo Estado do Paraná, pelo Fundo e por outros acionistas que aderirem aos termos da Oferta ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, na qualidade de interveniente-anuente ("Contrato de Colocação" e "Opção de Ações Suplementares", respectivamente);

IV) Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério do Estado do Paraná, da AG Concessões e de outros acionistas que aderirem aos termos da Oferta, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% das Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares) de emissão da Companhia e de titularidade do Estado do Paraná, da AG Concessões e de outros acionistas que aderirem aos termos da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais");

V) O preço por ação ("Preço por Ação") será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a investidores institucionais no Brasil e pelos agentes de colocação internacional no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, com o disposto no artigo 23,

parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400 e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Estadual do Paraná nº 18.875, de 27 de setembro de 2016, combinado com o despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná de protocolo 14.303.327-9, emitido em 17 de outubro de 2016, publicado no DOEPR n.º 9.803, em 17 de outubro de 2016 ("Procedimento de Bookbuilding");

VI) Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta;

VII) São aprovadas as demais características da Oferta, que constarão do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e no Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, e nos demais documentos da Oferta;

VIII) Presentes todos os conselheiros, restou deliberado pela aprovação a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das ações preferenciais a serem emitidas no âmbito da Oferta Primária, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 9º do Estatuto Social;

IX) São ratificados os atos que a diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta;

X) Fica autorizada a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta Reunião. Para tanto, a Diretoria da Companhia está investida de plenos poderes para, desde já, tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta, e em especial dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, a BM&FBOVESPA e a ANBIMA, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta.

5.3 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Bello Machado

5.3.1 – Deliberar sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI para empregados aposentados e em condições de se aposentar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade e que é vantajoso economicamente para Companhia, está consentâneo com a política de recursos humanos, o Conselho de Administração entende por aprovar a alteração parcial de estrutura conforme proposto pela diretoria. O Conselheiro Elto Evandro Marifigo aprova a instituição do programa porém com a exclusão da cláusula de necessidade de homologação pelos sindicatos que têm representação na Companhia.**

5.3.2 - Deliberar sobre o Programa de Demissão Voluntária com Transferência de Conhecimento – PDVTC para empregados com contrato de trabalho superior a 15 anos. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor de Investimento apresenta o tema, que atende a legislação relativa à matéria; que, do mesmo modo é vantajoso economicamente para Companhia e está consentâneo com a política de recursos humanos da Sanepar. Ante o exposto o Conselho suspende a apreciação da matéria visando melhor avaliação do tema.**

6 – ASSUNTOS DIVERSOS

Foi apresentado pleito pela Diretoria da Presidência para revisão de deliberação anterior, 4ª/2016 Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de abril de 2016, tendo sido admitida a discussão do tema. Neste sentido o Conselho de Administração admite rever o tema e adota a seguinte deliberação acerca do assunto.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
PROPOSTA FINANCIAMENTO BANCO KFW. TDS 90148. Objeto: Retificação da deliberação da 49ª/2015 REDIR quanto a proposta de financiamento do BANCO KfW que passa a ter a seguinte redação: "Aprovar o encaminhamento ao Conselho de Administração a proposta de financiamento junto ao Banco KfW Bankengruppe no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros) para a implantação de um programa com foco em eficiência energética, mitigação de gases de efeito estufa, tratamento de lodo e adequação a legislação ambiental, em até 15 Estações de Tratamento de Esgotos, inclusive com a ampliação da capacidade de tratamento. Deliberação: O Diretor de Investimentos esclareceu que na 49ª/2015 REDIR de 21/12/2015 foi aprovado pela Diretoria o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar da proposta de financiamento junto a banco KfW Bankengruppe no valor de até € 100.000.000,00 (cem milhões de euros) dentro do Programa de Cooperação Financeira Brasil-Alemanha na linha de crédito subsidiado denominada DKTI. Ocorre que desde aquela data as incertezas no mercado econômico brasileiro aumentaram e que o custo final do empréstimo, incluindo as operações destinadas à proteção do risco de variações cambiais, estimado à época em 12% ao ano aumentou para 17%, ou seja, bem superior ao custo médio de captação da Companhia. No entanto, como o projeto desenvolvido pela Sanepar, em conjunto com os consultores contratados pelo Banco, representa um avanço tecnológico para a Companhia em termos de projetos e operacionais além dos benefícios ambientais de sua implantação, o Diretor de Investimentos e o Diretor Financeiro propuseram um ajuste no montante a captar de forma a minimizar os riscos inerentes a um empréstimo em moeda estrangeira e que ao mesmo tempo permitam a Sanepar obter os ganhos técnicos decorrentes da implementação do programa. Segundo as projeções efetuadas pela Diretoria Financeira, com esse enfoque, o valor máximo do empréstimo seria de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), até esse valor o risco cambial poderia ser assumido pela própria Sanepar sem o comprometimento de seus indicadores financeiros. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar da presente proposta de financiamento junto ao Banco KfW Bankengruppe. Processo deliberado pelo Comitê Técnico. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICADA: Nos termos

do relatado pela Diretoria, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, que é vantajosa financeiramente para a Companhia, haja vista que o investimento será feito prioritariamente em melhorias no tratamento de esgoto sanitário; considerando, também, o parecer do Comitê Técnico, o Conselho de Administração entende por aprovar a operação financeira nos moldes propostos, devendo ser atendidas as observações contidas no parecer do Comitê Técnico deste Conselho, sendo determinado que haja a devida proteção aos riscos cambiais e financeiros inerentes ao contrato que se pretende firmar.

A presente reunião foi suspensa às 11h do dia 17 de outubro de 2016, tendo em vista a necessidade de análise pelo Conselheiro Mauro Ricardo relativamente ao tema de instituição de Política de Caixa Mínimo. Desde logo ficaram os Conselheiros convocados para a continuidade da reunião a ser realizada no dia 18 de outubro de 2016 às 9h.

A reunião foi retomada aos 18 de outubro de 2016 às 9h, tendo sido mantido requerimento de vistas do processo relativo à instituição de política de caixa mínimo feito pelo Presidente do Conselho de Administração.

Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 18 de outubro de 2016.

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2016
SOB NÚMERO: 20166714305
Protocolo: 16/671430-5, DE 25/10/2016
Empresa:41 3 0004843 6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO C – Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 19 de dezembro de 2016, que aprovou a fixação e justificativa do Preço por Ação, bem como aprovou e homologou o aumento de capital da Companhia

[página intencionalmente deixada em branco]

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 13ª/2016 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Devidamente convocada, a reunião que se dá de forma telepresencial conferiu prazo para manifestação de voto para 19 de dezembro de 2016, oportunidade em que foi lavrada a presente ata.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:
A presente reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho de Administração na 11ª/2016 Reunião Ordinária deste Colegiado, onde a unanimidade dos Conselheiros presente concordou com sua realização de modo telepresencial por meio de manifestação der voto telepresencial. A unanimidade dos Conselheiros se manifestou o que lhes confere presença nesta reunião: Mauro Ricardo Machado Costa, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Elton Evandro Marafigo, Ezequias Moreira Rodrigues, Michele Caputo Neto, Eduardo Sciarra, Luiz Carlos Brum Ferreira, Paulino Viapiana e Carlos Fernando Horta Bretas, sendo que o Conselheiro Ezequias consignou seu voto via telefone diretamente a Secretaria do CAD, e os demais Conselheiros o fizeram via email.

3 - MESA DIRETORA:
MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente
PRISCILA MARCHINI BRUNETTA – Secretária "*ad hoc*"

4 - ORDEM DO DIA:
4.1 – A fixação do preço de emissão das Ações (conforme definido no item 4.2 abaixo), no valor unitário de R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) objeto do aumento de capital social e a respectiva justificativa do critério de fixação do preço;

4.2 – A aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, mediante emissão de 27.114.967 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a serem distribuídas no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, ("Instrução CVM 400"), incluindo esforços de colocação no exterior ("Oferta"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social

4.3 – A determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas;

4.4 – A determinação dos direitos a serem conferidos aos titulares das novas Ações;

4.5 – A homologação do novo capital social da Companhia; e

4.6 – A reiteração da autorização à diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas, bem como a ratificação de atos já praticados para a realização da Oferta.

5 - DELIBERACÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista a unanimidade dos membros do Conselho ter assentido com a forma de convocação da presente reunião, bem como a sua instalação e a lavratura da presente ata, na medida em que apresentaram à Secretaria do Conselho de Administração manifestação de voto acerca dos itens previamente pautados, os quais tiveram ciência integral dos processos postos em deliberação. Passa-se à deliberação dos temas em pauta.

5.2 – Aprovada a fixação do preço de emissão de R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"), em conformidade com o deliberado na 8ª/2016 Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de outubro de 2016. Em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Estadual do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016 e nos termos do artigo 170, parágrafo 1.°, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do preço de emissão das Ações é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações foi aferido tendo como parâmetro o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com investidores institucionais pelos coordenadores da Oferta, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*") que reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta.

5.3 – Aprovado, em decorrência da deliberação tomada no item 5.2 acima, o aumento do capital social da Companhia, que passará de R$2.597.359.806,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais) para R$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) representando um aumento, portanto, de R$257.592.186,50 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) dentro do limite de capital autorizado, conforme previsto no artigo 9°, caput e parágrafo 1°, do Estatuto Social, mediante a emissão de 27.114.967 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete) Ações, a serem emitidas com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social, passando o capital social da Companhia de 308.708.482 (trezentos e oito milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e duas) ações preferenciais para 335.823.449 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e quarenta e

nove) ações preferenciais.

5.4 – Aprovada a forma de integralização das Ações, as quais deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

5.5 – Determinado que os titulares das novas Ações objeto do aumento de capital, nos termos da deliberação tomada no item 5.3 acima, a partir da data de sua emissão, farão jus aos mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável às ações preferenciais existentes, inclusive atribuição de dividendos integrais e outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da publicação do anúncio de início da Oferta.

5.6 – Aprovada, em ato contínuo as deliberações acima, a homologação do novo capital social da Companhia, que passa a ser de R$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) dividido em 167.911.724 (cento e sessenta e sete milhões, novecentas e onze mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 335.823.449 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais, totalizando 503.735.173 (quinhentas e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, cento e setenta e três) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.7 – Autorizada a diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta, e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do Conselho de Administração, bem como o Conselho ratifica por maioria, os atos já praticados, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta.

6 – Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 19 de dezembro de 2016.

Priscila Marchini Brunetta
Secretária do Conselho de Administração "*ad hoc*"

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO D – Lei do Estado do Paraná n.º 17.992, de 21 de março de 2014, conforme publicada no DOEPR n.º 9.170, de 21 de março de 2014

[página intencionalmente deixada em branco]

Lei 17992 - 21 de Março de 2014

Publicado no Diário Oficial nº. 9170 de 21 de Março de 2014

Súmula: Autoriza o aumento do capital social da SANEPAR mediante inclusão de cláusula de capital autorizado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Estado do Paraná, acionista controlador da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado, nos termos do inciso XX, do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, a propor e aprovar alteração do Estatuto Social da empresa, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A SANEPAR fica autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), mediante a emissão de ações preferenciais que serão objeto de oferta pública de distribuição.

§ 2º O órgão responsável pela deliberação acerca da autorização indicada no § 1º, bem como todas as demais matérias relacionadas aos aumentos de capital no âmbito do capital autorizado, inclusive a fixação do preço de emissão das ações, é o Conselho de Administração da SANEPAR.

§ 3º Fica autorizada a exclusão do direito de preferência dos acionistas, ou a redução do prazo para seu exercício, conforme venha a ser deliberado pelo Conselho de Administração da Sanepar, em conformidade com a alínea d do § 1º do art. 168 e do inciso **I** do art. 172 da Lei Federal nº 6.404, de 1976.

Art. 2º Fica o Estado do Paraná autorizado a adotar todas as medidas necessárias para fins de enquadramento da SANEPAR no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Nível 2" e "BM&FBOVESPA", respectivamente) de forma a assegurar, dentre outros direitos e requisitos aplicáveis em conformidade com o disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2"):

I - A manutenção em circulação de uma parcela mínima de 25% do capital social sem comprometimento da posição de controle do Estado do Paraná;

II - A impossibilidade de cumulação de cargos de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração, com um período de carência de três anos para atendimento desta regra;

III - A obrigatoriedade de buscar dispersão acionária quando da realização de ofertas públicas de distribuição de ações;

IV - A concessão de direito de voto às ações preferenciais em matérias específicas, em conformidade com o Regulamento do Nível 2, sem comprometer a posição de controle do Estado do Paraná;

V - A obrigatoriedade de lançar oferta pública de aquisição das ações em circulação em caso de saída do Nível 2 ou cancelamento de registro, nos termos de lei específica, cujo preço da oferta será fixado com base no valor econômico da ação, apurado em laudo de avaliação;

VI - A extensão, para os acionistas minoritários, titulares de ações preferenciais ou ordinárias, das mesmas condições obtidas pelos controladores na hipótese da venda do controle da Companhia;

VII - A manifestação do Conselho de Administração em caso de proposta de aquisição de controle da Companhia;

VIII - A adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários.

Art. 3º Fica também autorizado o Estado do Paraná a adotar todas as medidas necessárias para a implementação do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, podendo:

I - propor e aprovar reforma do Estatuto Social para adequação às cláusulas mínimas previstas no Regulamento do Nível 2, bem como outras cláusulas e condições exigidas pela BM&FBOVESPA para tal listagem;

II - comparecer e votar favoravelmente nas assembleias gerais e especiais de acionistas necessárias para aprovar:

a) o estabelecimento de capital autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei;

b) a alteração das atuais preferências e vantagens conferidas às ações preferenciais de emissão da SANEPAR em razão de sua adesão ao Nível 2; e

c) a adesão da SANEPAR ao Nível 2 mediante celebração do Contrato de Participação do Nível 2, e a reforma de seu Estatuto Social nos termos do inciso **I** deste artigo;

III - firmar o Contrato de Participação no Nível 2 com a BM&FBOVESPA.

Art. 4º Fica alterado o artigo 4º da Lei Estadual nº 4.684, de 23 de janeiro de 1963, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º O Estado do Paraná manterá a titularidade de no mínimo 60% das ações ordinárias da SANEPAR."

Art. 5º Fica revogado o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.684, de 1963.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de março de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXO E – Lei do Estado do Paraná nº 17.680, de 13 de setembro de 2013, conforme publicada no DOEPR nº 9.043, de 13 de setembro de 2013

[página intencionalmente deixada em branco]

Lei 17680 - 13 de Setembro de 2013

Publicado no Diário Oficial nº. 9043 de 13 de Setembro de 2013

Súmula: Autoriza o aumento do capital social da SANEPAR, bem como a venda ou oferecimento como garantia de ações sem direito a voto, emitidas em nome do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Estado do Paraná, acionista controlador da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, autorizado, nos termos do art. 87, XX, da Constituição do Estado do Paraná, a propor e aprovar o aumento de capital da empresa mediante reversão de valores contabilizados como adiantamento para fins de futuro aumento de capital (AFAC) no saldo atualizado até a data da efetivação do aumento de capital e a emissão de ações preferenciais em benefício do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O preço de emissão das ações que serão emitidas em conformidade com o caput do presente artigo será aferido mediante a utilização da metodologia empregada em avaliações de empresas, utilizando-se do método de apuração do valor econômico da empresa através do fluxo de caixa descontado, conforme autoriza a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a ven der, dar em caução e/ou oferecer como garantia de operações de crédito, financiamento e operações de qualquer natureza, as ações sem direito a voto da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, emitidas em nome do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento do Estado as alterações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3°. A fim de garantir a preservação dos interesses do Estado do Paraná, em razão da natureza das atividades realizadas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica vedado ao Poder Executivo Estadual alienar ou de qualquer forma dispor das ações ordinárias de sua titularidade na empresa.

Parágrafo único. O Estado do Paraná deve deter sempre no mínimo sessenta por cento do total de ações ordinárias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Estadual nº 11.963, de 19 de dezembro de 1997.

Palácio do Governo, em 13 de setembro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO F – Lei do Estado do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016, conforme publicada no DOEPR n.º 9.793, de 30 de setembro de 2016

[página intencionalmente deixada em branco]

Lei 18875 - 27 de Setembro de 2016

Publicado no Diário Oficial nº. 9793 de 30 de Setembro de 2016

Súmula: Institui o Conselho de Controle das Empresas Estaduais e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Institui o Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefa, com a atribuição de:

I - assessorar o Governador no estabelecimento de diretrizes para a orientação de práticas de governança corporativa e controle internos; e

II - acompanhar as atividades e avaliar o desempenho das empresas públicas, sociedades de economia mista e das fundações públicas estaduais.

§ 1.º Caberá ainda ao CCEE, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo, deliberar sobre temas societários, financeiros, econômicos, contábeis, recursos humanos, previdenciários, entre outros, relativos a empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, observando-se, no que for aplicável, as regras e regulamentações do Sistema Financeiro Nacional.

§ 2.º Os contratos de gestão celebrados com os serviços sociais autônomos deverão, no que for aplicável, seguir as diretrizes do CCEE.

§ 3.º As fundações públicas deverão, no que couber, seguir as normas e diretrizes do CCEE.

§ 4.º As deliberações de que trata o § 1º deste artigo relativamente às sociedades de economia mista refletem a posição do Estado do Paraná como acionista controlador, na forma prevista no art. 116 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 5.º O regulamento estabelecerá a composição, a periodicidade de reuniões e os demais aspectos necessários ao funcionamento do CCEE.

§ 6.º A participação dos membros no conselho é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2.º A alínea "a" do inciso I do art. 91 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instituição de órgãos colegiados de direção superior, de controle econômico e financeiro ou de orientação técnica;

Art. 3.º Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis da Companhia Paranaense de Energia - Copel e da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, que não estejam afetados pelas prestações dos respectivos serviços públicos e atividades econômicas.

Art. 4.º Autoriza o Poder Executivo a alienar ações excedentes da:

I - Sanepar, desde que seja assegurada a manutenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das ações ordinárias pelo Estado do Paraná;

II - Copel, desde que seja assegurado, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias pelo Estado do Paraná.

§ 1.º As alienações de que trata este artigo devem observar valor superior ao valor patrimonial das ações.

§ 2.º Os recursos obtidos com essas alienações deverão ser obrigatoriamente aplicados para o pagamento de despesas de capital, sendo vedada a destinação para o pagamento de despesas correntes, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5.º O art. 15 da Lei nº 7.056, de 4 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A empresa será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração e terá, em caráter permanente, um Conselho Fiscal, cujas quantidades de membros, remunerações e mandatos serão definidos em assembleia geral, na qual os votos do representante do Estado do Paraná deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE.(NR)

Art. 6.º O inciso V do art. 6º da Lei nº 11.741, de 19 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 17.906, de 2 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – a empresa será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração e terá, em caráter permanente, um Conselho Fiscal, cujas quantidades de membros, remunerações e mandatos serão definidos em assembleia geral, na qual

os votos do representante do Estado do Paraná deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE;

Art. 7.º O art. 10 da Lei nº 17.887, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A empresa será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração e terá, em caráter permanente, um Conselho Fiscal, cujas quantidades de membros, remunerações e mandatos serão definidos em assembleia geral, na qual os votos do representante do Estado do Paraná deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE. (NR)

Art. 8.º O art. 7º da Lei nº 17.895, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A empresa será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração e terá, em caráter permanente, um Conselho Fiscal, cujas quantidades de membros, remunerações e mandatos serão definidos em assembleia geral, na qual os votos do representante do Estado do Paraná deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE. (NR)

Art. 9.º Autoriza o Estado do Paraná a formalizar aditivo ao contrato, celebrado em 4 de agosto de 1994, para utilização pelo Estado dos créditos da Copel, relativos aos saldos remanescentes da Conta de Resultados a Compensar – CRC, contemplando a carência parcial do pagamento de juros e amortização.

Art. 10. Autoriza o Estado do Paraná a parcelar débitos vencidos e não pagos junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, à Copel e à Sanepar, relativos a serviços prestados até a data da publicação desta Lei.

Art. 11. Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito até o montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) junto ao Banco do Brasil para financiar parcialmente a execução do Programa Rotas do Desenvolvimento.

§ 1.º Para a garantia da operação de que trata este artigo, o Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 2.º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos orçamentários adicionais respectivos, até o valor da operação de que trata este artigo, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do Programa.

Art. 12. Autoriza o Poder Executivo a financiar, através de seus órgãos de fomento, insumos para recuperação e pavimentação urbana.

Art. 13. Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de bens móveis destinados à utilização exclusiva de consórcios públicos municipais.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga:

I - o art. 278 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

II - o art. 16 da Lei nº 7.056, de 4 de dezembro de 1978;

III - o art. 5º da Lei nº 11.741, de 19 de junho de 1997;

IV - o art. 3º da Lei nº 17.680, de 13 de setembro de 2013;

V - o art. 11 da Lei nº 17.887, de 20 de dezembro de 2013;

VI - os incisos VI e VII do art. 6º da Lei nº 11.741, de 19 de junho de 1997.

Palácio do Governo, em 27 de setembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXO G – Despacho Exarado pelo Governador do Estado do Paraná de Protocolo nº 14.303.327-9, emitido em 17 de outubro de 2016, publicado no DOEPR n.º 95424/2016, de 17 de outubro de 2016

[página intencionalmente deixada em branco]

CASA CIVIL
ASSESSORIA DG
FLS. 05
RUB.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROTOCOLO nº 14.303.327-9

1. **AUTORIZO** a conversão de Ações Ordinárias em Ações Preferenciais, observando a manutenção do limite de 60% (sessenta por cento) das Ações Ordinárias detidas pelo Estado do Paraná.

2. **AUTORIZO** a venda por oferta pública das ações preferenciais sem direito a voto emitidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, tituladas pelo Estado do Paraná, em conformidade ao artigo 4º da Lei Estadual nº 18.875, de 27/09/2016.

3. Em complemento ao disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 18.875/2016, , de 27/09/2016, o valor das ações no âmbito da Oferta deverá ser superior ao valor patrimonial das ações de emissão da Sanepar em 30/09/2016.

4. A inclusão das ações preferenciais na referida oferta pública acompanhará a tramitação necessária a ser conduzida pela companhia emissora perante as autoridades administrativas reguladoras desta modalidade de oferta e instituições financeiras.

5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

CURITIBA, 17 / 10 / 2016

CARLOS ALBERTO RICHA
GOVERNADOR DO ESTADO

jurídica da operação em cotejo com os riscos para a continuidade da prestação do serviço de saúde caso tal pretensão não venha a ocorrer. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido e de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 14/10/16". (Enc. proc. a SESA, em 14/10/16).

95423/2016

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

14.303.327-9/16 – " 1. **AUTORIZO** a conversão de Ações Ordinárias em Ações Preferenciais, observando a manutenção do limite de 60% (sessenta por cento) das Ações Ordinárias detidas pelo Estado do Paraná. 2. **AUTORIZO** a venda por oferta pública das ações preferenciais sem direito a voto emitidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, tituladas pelo Estado do Paraná, em conformidade ao artigo 4º da Lei Estadual nº 18.875, de 27/09/2016. 3. Em complemento ao disposto no §1º no artigo 4] da Lei Estadual nº 18.875, de 27/09/2016, o valor das ações no âmbito da Oferta devera ser superior ao valor patrimonial das ações de emissão da Sanepar em 30/09/2016. 4. a inclusão das ações preferenciais na referida oferta pública acompanhará a tramitação necessária a ser conduzia pela companhia emissora perante as autoridades administrativas reguladoras desta modalidade de oferta e instituições financeiras 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a origem para as providencias legais. Em 17/10/16". (Enc. proc. à SANEPAR, em 17/10/16).

95424/2016

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

14.238.351-9/16 - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, nos termos do §1º, do art. 52, da Lei Estadual nº 6.174/1970, **AUTORIZO** o afastamento funcional do servidor **Antônio Gabriel Castanheira Júnior**, R.G. 3.522.851-9, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Segurança Pública junto ao município de Araucária/PR, **sem ônus para a origem**, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2.Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.3.Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/10/2016.

95425/2016

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

13.483.706-3/15 – "1. Com fulcro no art. 24 da Lei Estadual n.º 17.682/2013, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **NELCI DE LURDES PIRES**, em face da decisão de cassação de credenciamento, imposta pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme Portaria n.º 155/2015-COOVE/DG, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, por considerar: que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando a recorrente o direito ao contraditório e a ampla defesa; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitassem a mudança de entendimento; que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; que a decisão exarada pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, bem como na manifestação da Comissão Processante, que teve por objeto a averiguação dos fatos. 2. Além disso, a penalidade aplicada é proporcional e razoável à conduta praticada pela Recorrente, levando-se em conta a importância social das atividades exercidas pelos Despachantes de Trânsito, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos seu exercício. Assim, com base no Parecer n.º 169/2015-AJU/DETRAN, no Relatório da Comissão Processante e no conjunto probatório produzido nos autos, mantenho a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, que **CASSOU** o registro credencial de Despachante de Trânsito da Recorrente, nos termos da Portaria nº 155/2015-COOVE/DG. 3. **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências pertinentes. Em 14/10/16". (Enc. proc. ao DETRAN, em 13/10/16).

95426/2016

DESPACHO DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.282.272-5/16 – Of. nº 601/2016 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos da competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014, com fundamento no art. 251 da Lei Estadual nº 6.174/70. Em 17/10/16". (Enc. proc. à SEAB, em 17/10/16).

95427/2016

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 64

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/1964 e no Decreto-Lei nº 200/1967,

Resolve designar o Diretor-Geral da Casa Civil, WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ, RG nº 6.036.639-0, para exercer, a partir de 21 de setembro de 2016, a gestão Administrativa e Financeira, como ordenador de despesas, do Escritório de Representação do Paraná em Brasília, ficando revogada a Resolução nº 54, de 18 de maio de 2016.

Curitiba, em 14 de outubro de 2016.

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

95428/2016

ANEXO H – Despacho Exarado pelo Governador do Estado do Paraná emitido em 19 de dezembro de 2016, o qual será publicado no DOEPR, em 20 de dezembro de 2016.

[página intencionalmente deixada em branco]

DESPACHO DO GOVERNADOR

1. **CONSIDERANDO QUE** a venda de ações preferenciais sem direito a voto de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR detidas pelo Estado do Paraná ("Ações") no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais conduzida atualmente ("Oferta Pública"), bem como o valor mínimo pelo qual as referidas Ações podem ser alienadas, foram aprovados pelo artigo 2º da Lei do Estado do Paraná nº 17.680, de 13 de setembro de 2013 ("Lei 17.680") e pelo artigo 4.º da Lei do Estado do Paraná nº 18.875, de 27 de setembro de 2016, combinados com o despacho exarado por mim, de protocolo nº 14.303.327-9, emitido em 17 de outubro de 2016;

2. **AUTORIZO** a venda de 94.062.558 (noventa e quatro milhões, sessenta e dois mil e quinhentas e cinquenta e oito) Ações ao preço de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por Ação, preço este superior ao valor patrimonial por Ação em 30/09/2016, que era de R$ 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos);

3. **AUTORIZO** a assinatura e/ou aprovação, pelo Estado do Paraná, de todos os contratos e/ou documentos relacionados à Oferta Pública, incluindo mas não se limitando ao Prospecto Preliminar e Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais; *Preliminary Offering Memorandum* e *Final Offering Memorandum* da Oferta Pública; Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais ("Contrato de Coordenação"); Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Preferenciais; Contrato de Empréstimo de Ações Preferenciais; Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*) e documentos lá contemplados (incluindo instrumentos de constituição de agentes de citação em Nova York, certificados e *lock-up agreements*); documentos relativos ao bloqueio das ações; e quaisquer outros documentos relacionados à Oferta Pública ou necessários à sua implementação e realização, à colocação das ações no Brasil ou no exterior e à liquidação da Oferta Pública.

4. **PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

CURITIBA, 19/12/2016.

CARLOS ALBERTO RICHA
GOVERNADOR DO ESTADO

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO I – Ata de Reunião do Conselho de Administração da AG Concessões realizada em 18 de outubro de 2016, que aprovou a Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*

[página intencionalmente deixada em branco]

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S/A
(Companhia Aberta)
CNPJ nº 03.601.314/0001-38
NIRE 31.300.015.386

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2016, às 10h, na sede social da Andrade Gutierrez Concessões S/A ("Companhia"), na Avenida do Contorno, n.º 8.123, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30110-937.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **MESA**: Ricardo Coutinho de Sena, Presidente; Claudio Gonçalves Mendonça Santos, Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** instrução aos representantes da Companhia, nos termos do inciso "xviii", do artigo 12 do Estatuto Social, para que na assembleia geral extraordinária da **Dominó Holdings S/A**, sociedade por ações, com sede na Avenida Batel, n° 1230, conjunto 703, Torre BTC, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.358.947/0001-02 ("Dominó Holding"), votem favoravelmente pela redução de capital, resgate e/ou cisão parcial da Dominó Holding; **(ii)** autorização, nos termos do inciso "xviii", do artigo 12 do Estatuto Social, para alienação de parte ou da totalidade das ações de emissão da **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.048.436 ("SANEPAR"), de titularidade da Companhia, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da SANEPAR ("Oferta"), conforme preço a ser fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6064328 em 26/10/2016 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES S/A, Nire 31300015386 e protocolo 166150771 - 19/10/2016. Autenticação: F6AF7529461678691E184A50A74E699C22B171. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/615.077-1 e o código de segurança rT1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com o disposto no artigo 23, parágrafo 1.º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de *Bookbuilding*"), desde que observado o disposto no artigo 4º, §1º da Lei Estadual do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016 ("Lei 18.875"); e **(iii)** autorização para que a Diretoria da Companhia, por si ou por procuradores por ela constituídos, tome todas as medidas necessárias para a aprovação da redução de capital, resgate e/ou cisão parcial, conforme o caso, descrita no item "i" acima, bem como a realização da alienação descrita no item "ii" acima, incluindo, mas a tanto não se limitando, a celebração dos instrumentos de formalização, termos de transferência de ações, atas de assembleias e quaisquer outros documentos necessários para a realização da alienação, redução de capital, resgate e/ou cisão, conforme o caso.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade:

(i) instruir os representantes da Companhia, nos termos do inciso "xviii", do artigo 12 do Estatuto Social, pelo voto favorável à realização da redução de capital, resgate e/ou cisão parcial da Dominó Holding, conforme o caso;

(ii) autorizar a Companhia, nos termos do inciso "xviii", do artigo 12 do Estatuto Social, a realização da alienação de parte ou da totalidade das ações de emissão da SANEPAR, de titularidade da Companhia no âmbito da Oferta, conforme preço a ser fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, desde que observado o disposto no artigo 4º, §1º da Lei 18.875; e

(iii) autorizar a Diretoria da Companhia, por si ou por procuradores por ela constituídos, a tomar todas as medidas necessárias para a realização da redução de capital, resgate e/ou cisão aprovada no item "i" acima, bem como da alienação aprovada no item "ii" acima, incluindo, mas a tanto não se limitando, a determinação da quantidade de ações a serem alienadas no âmbito da Oferta, a celebração e negociação dos instrumentos de formalização, termos de transferência de ações, atas de assembleias e quaisquer outros documentos necessários

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6064328 em 26/10/2016 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES S/A, Nire 31300015386 e protocolo 166150771 - 19/10/2016. Autenticação: F6AF7529461678691E184A50A74E699C22B171. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/615.077-1 e o código de segurança rT1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

para a realização da alienação, redução de capital, resgate e/ou cisão, conforme o caso.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário e pelos Conselheiros.

7. **ASSINATURAS: RICARDO COUTINHO DE SENA, LUIZ OTÁVIO MOURÃO e CLÁUDIO GONÇALVES MENDONÇA SANTOS.**

Confere com a original lavrada no livro próprio.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2016.

Claudio Gonçalves Mendonça Santos
Secretário

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6064328 em 26/10/2016 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES S/A, Nire 31300015386 e protocolo 166150771 - 19/10/2016. Autenticação: F6AF7529461678691E184A50A74E699C22B171. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/615.077-1 e o código de segurança rT1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO J – Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Dominó realizada em 24 de novembro de 2016, que aprovou a Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*

[página intencionalmente deixada em branco]

DOMINÓ HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.358.947/0001-02
NIRE 4130001637-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2016, às 15:30 horas, na sede da Dominó Holdings S.A. ("Companhia"), na Avenida Batel, n.º 1230, conjunto 703, Torre BTC, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-907.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada tendo em vista a presença de acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia.

3. MESA: Presidente: CARLOS FERNANDO HORTA BRETAS; e Secretário: SIVONEI MAURO HASS.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

Considerando que:

a) Foi aprovada, em assembleia geral de acionistas da Companhia, a orientação à Diretoria para que a Companhia exerça seu direito previsto no Artigo 8º, §3º do Estatuto Social da SANEPAR de forma a ampliar a conversão de ações ordinárias de titularidade da Dominó em igual número de ações preferenciais de emissão da SANEPAR, de forma que a Companhia passe a ser titular de 41.000.000 ações preferenciais de emissão da SANEPAR adicionais, perfazendo o total de 41.730.015 ações preferenciais de emissão da SANEPAR;

Foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas, as matérias abaixo:

(a) autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia na forma de sumário;

(b) orientar a Administração da Companhia que, após a conversão, aliene parte ou a totalidade das ações preferenciais de emissão da SANEPAR, de titularidade da Companhia, no âmbito da Oferta Pública de Ações, conforme preço a ser fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta Pública de Ações, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com o disposto no artigo 23, parágrafo 1.º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003;

(c) autorizar os Diretores da Companhia a adotar todas medidas necessárias para implementar os atos aprovados nesta assembleia e ratificar os atos anteriormente praticados neste sentido.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia que, depois de lida e aprovada, foi assinada.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

CARLOS FERNANDO HORTA BRETAS
Presidente

SIVONEI MAURO HASS
Secretário

Acionistas:

CARLOS FERNANDO HORTA BRETAS
ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

GILBERTO MENDES FERNANDES
COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.

Cartório Guimarães de Macedo — 15° Tabelionato de Notas - 3°Registro Civil
Rua José Loureiro, 711 - Shopping Itália - Centro - CEP: 80010-000 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3220-0175
Mônica M. Guimarães de Macedo
Dalila Vecchia
Tabeliã Designada

Selo nº WEYF6.gsvhs.sjgDB, Controle: dqSgj EecF
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GILBERTO MENDES FERNANDES, CARLOS FERNANDO HORTA BRETAS (por duas vezes) e SIVONEI MAURO HASS. "0036" F92CD0LFN-173204B-91". Dou fé.
Curitiba, 25 de novembro de 2016. 08:20:41h.
Em Testº da Verdade.
Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R$15,80 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$3,95.

Cartório Guimarães de Macedo

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2016
SOB NÚMERO: 20167757776
Protocolo: 16/775777-6, DE 25/11/2016
Empresa:41 3 0001637 2
DOMINÓ HOLDINGS S.A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL DOMINÓ HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF N.º 02.358.947/0001-02
NIRE 4130001637-2

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO 2016

Acionistas	Ações Ordinárias	Assinatura
ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.601.314/0001-38, com sede na Avenida do Contorno, n.º 8.123, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.	51.763.312	15º TABELIONATO CURITIBA - PR
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.483.817/0001-20, com sede na Rua Coronel Dulcídio nº 800, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	49.733.380	15º TABELIONATO CURITIBA - PR

15º TABELIONATO CURITIBA - PR

CARLOS FERNANDO HORTA BRETAS
Presidente

15º TABELIONATO CURITIBA - PR

SIVONEI MAURO HASS
Secretário

Cartório Guimarães de Macedo
15º Tabelionato de Notas - 3ºRegistro Civil
Rua José Loureiro, 711 - Shopping Itália - Centro
CEP: 80010-000 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3029-0178
Mônica M. Guimarães de Macedo
Dalia Vecchia
Tabeliã Designada

Selo nº hEYF6.gsohs.8TADB. Controle: dDxgj.EecF
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GILBERTO MENDES FERNANDES, CARLOS FERNANDO HORTA BRETAS (por duas vezes), SIVONEI MAURO HASS. "0036" F92AG08S9-2604561-96". Dou fé.
Curitiba, 25 de novembro de 2013 - 08:20:40h
Em Test.º da Verdade
Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R$15,80 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,95

Cartório Guimarães de Macedo

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO K – Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 18 de outubro de 2016, que aprovou a Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding* e ao eventual empréstimo de ações para realização da estabilização da Oferta

[página intencionalmente deixada em branco]

CAIXA

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003969048 em 02/12/2016.

FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FGP-PR MULTIMERCADO ("FUNDO")
CNPJ: 20.139.506/0001-93

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às 10h00, no município do Brasília/DF.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vanessa Piovesan Balista Lérias.
Secretário ad hoc: Luciano Garrido.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, conforme faculta o artigo 67, parágrafo 6º, da Instrução CVM nº 555/2014 e alterações posteriores.

QUORUM: O cotista conforme a assinatura na lista de presença desta Assembleia Geral.

ORDEM DO DIA:

(i) autorizar a alienação de parte ou da totalidade das ações de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ("SANEPAR"), de titularidade do FUNDO, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da SANEPAR, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03"), e demais normativos aplicáveis, e com realização simultânea de esforços de colocação no exterior, com base na Rule 144A e Regulation S da Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("Oferta"), conforme preço a ser fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com o disposto no artigo 23, parágrafo 1.º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400/03 ("Procedimento de Bookbuilding"), desde que observado o disposto no artigo 4º, §1º da Lei Estadual do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016 ("Lei 18.875"), conforme previsto no "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR", tendo por objeto a contratação do Banco Bradesco BBI S.A., do Banco BTG Pactual S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Votorantim S.A. para realizar a colocação pública das ações preferenciais no âmbito da Oferta cuja minuta preliminar foi disponibilizada ao cotista ("Contrato de Colocação"), observado que, como resultado da estrutura a ser acordada entre as partes envolvidas, as ações da SANEPAR de titularidade do FUNDO poderão ser ofertadas juntamente com o lote inicial de ações da SANEPAR objeto da Oferta e/ou com aquelas integrantes do lote suplementar e/ou do lote adicional, nos termos do artigo 24 e do artigo 14, § 2º da Instrução CVM 400/03, respectivamente;

(ii) autorizar a realização de eventual empréstimo de ações de emissão da SANEPAR e de titularidade do FUNDO, em quantidade igual

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003969048 em 08/12/2016.

CAIXA

ou inferior à quantidade de ações de emissão da SANEPAR e de titularidade do FUNDO que venham a ser objeto da Oferta, para realização da estabilização do preço das ações de emissão da SANEPAR na BM&FBOVESPA, desde que tal empréstimo seja realizado em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 89 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555/14"), e com as demais normas aplicáveis ao FUNDO; e

(iii) autorizar o administrador e gestor do FUNDO, em suas respectivas esferas, por si ou por procuradores por eles constituídos, tomem todas as medidas necessárias para realização da Oferta e do disposto nos itens "i" e "ii" acima, incluindo, mas a tanto não se limitando, a celebração dos instrumentos de formalização necessários e quaisquer outros documentos para a realização das alienações e do eventual empréstimo, conforme o caso, tais como o Contrato de Colocação, o *Placement Facilitation Agreement*, tendo por objeto a contratação do Bradesco Securities, Inc., o BTG Pactual US Capital, LLC, o Itaú BBA USA Securities, Inc. e o Banco Votorantim Securities, Inc., para realizar a colocação das ações da Oferta no exterior, junto a investidores estrangeiros, observadas as normas legais aplicáveis ("Contrato de Colocação Internacional"), o "*Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*", tendo por objeto a contratação do Banco Itaú BBA S.A. e da Itaú Corretora de Valores S.A. para realização de operações bursáteis visando a estabilização do preço das ações preferenciais de emissão da SANEPAR na BM&FBOVESPA ("Contrato de Estabilização"), e a contratação de eventual empréstimo de ações, tendo por objeto o empréstimo de ações de emissão da SANEPAR e de titularidade do FUNDO para realização da estabilização do preço das ações de emissão da SANEPAR na BM&FBOVESPA ("Empréstimo").

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o cotista deliberou por:

(i) autorizar a alienação de parte ou da totalidade das ações de emissão da SANEPAR, de titularidade do FUNDO no âmbito da Oferta, conforme preço a ser fixado após a realização do Procedimento de Bookbuilding, desde que observado o disposto no artigo 4º, §1º da Lei 18.875, observado que, conforme a estrutura que venha a ser acordada entre as partes envolvidas, as ações da SANEPAR de titularidade do FUNDO poderão ser ofertadas juntamente com o lote inicial de ações da SANEPAR objeto da Oferta e/ou com aquelas integrantes do lote suplementar e/ou do lote adicional, nos termos do artigo 24 e do 14, § 2º da Instrução CVM 400/03, respectivamente;

(ii) autorizar a realização de eventual empréstimo de ações de emissão da SANEPAR e de titularidade do FUNDO no âmbito da Oferta, em quantidade igual ou inferior à quantidade de ações de emissão da SANEPAR e de titularidade do FUNDO que venham a ser objeto da Oferta, para realização da estabilização do preço das ações de emissão da SANEPAR na BM&FBOVESPA, nos termos parágrafo único do artigo 89 da Instrução CVM 555/14; e

(iii) autorizar o administrador e gestor do FUNDO, em suas respectivas esferas, por si ou por procuradores por eles constituídos, a tomar todas as medidas necessárias para realização da Oferta e do disposto nos itens "i" e "ii" acima, incluindo, mas a tanto não se limitando, a determinação da quantidade de ações a serem alienadas e/ou eventualmente emprestadas, conforme aplicável, no âmbito da Oferta, a celebração e negociação de instrumentos, termos de transferência de ações, atas de assembleias e quaisquer outros documentos, incluindo, mas a tanto não se limitando, a celebração do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional, do Contrato de Estabilização e do Empréstimo, nos termos e condições que venham a ser negociados e considerados adequados pelo administrador e gestor do FUNDO, em suas respectivas esferas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h00, tendo eu, Luciano Garrido, secretário *ad hoc*, lavrado a presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelo cotista e pela **ADMINISTRADORA**.

ASSINATURAS:

PRESIDENTE: Vanessa Piovesan Balista Lérias

SECRETÁRIO *ad hoc*: Luciano Garrido

Cotista: FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARANÁ - FGP/PR
CNPJ: 20.625.591/0001-08
Repr. Legal: Jucemar José Imperatori
CPF: 273.149.280-53

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Administradora do FUNDO

LUCIANO GARRIDO
Gerente Executivo
Matrícula 052.114-7
SN Desenv Prod Ativos de Terceiros
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VANESSA PIOVESAN B. LERIAS
Gerente Executivo
Matrícula 070.177-7
SN Desenv Prod Ativos de Terceiros
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC.
SCS Qd 04 Bl A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tels: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado hoje em Títulos e Documentos, protocolado e registrado sob o nº 0003969048, livro e folha DE762-253 em 09/12/2016.
Selo Digital: TJDFT20160220046133NHRJ
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
José Jorge Quirino de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
BRASÍLIA DF

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO L – Declaração da Companhia para fins do Artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada

[página intencionalmente deixada em branco]

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.484.013/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.048.436 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.082.899-4 SSP-PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 394.463.109-97, e pelo seu Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **NEY AMILTON CALDAS FERREIRA, BRASILEIRO**, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.038.408-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.894.469-72, ambos com endereço comercial na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no âmbito de sua oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de sua emissão ("Ações") e de titularidade dos acionistas vendedores mencionados no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Acionistas Vendedores" e "Prospecto Preliminar", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), com o **BANCO ITAÚ BBA S.A** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, editado pela SEC ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

(a) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Definitivo");

(c) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e

(e) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

A Companhia **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Nome: Mounir Chaowiche
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Ney Amilton Caldas Ferreira
Cargo: Diretor de Relações com Investidores

ANEXO M – Declarações dos Acionistas Vendedores para fins do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada

[página intencionalmente deixada em branco]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 76.416.940/0001-28, neste ato representado, em conformidade com o Ofício OF CEE/G 210/16, de 23 de novembro de 2016, pelo Sr. **PAULO SÉRGIO ROSSO**, brasileiro, em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.390.860-0 – PR e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 859.868.019-20, com endereço comercial na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.048.436 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), com o **BANCO ITAÚ BBA S.A** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, editado pela SEC ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Definitivo");

(c) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de*

Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR" ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e

(e) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ

Nome: Paulo Sergio Rosso
Cargo: Representante do Estado do Paraná

AG Concessões
Andrade Gutierrez Concessões SA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

A **ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na Avenida do Contorno, 8.123, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 03.601.314/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, pelo seu Diretor, o Sr. **PAULO ROBERTO RECKZIEGEL GUEDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.082.455-18 SSP-RS e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 400.540.200-34, e pelo seu Diretor, o Sr. **RENATO TORRES DE FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº N-1727787 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.153.966-54, ambos com endereço comercial na Avenida do Contorno, 8.123, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.048.436 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), com o **BANCO ITAÚ BBA S.A** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, editado pela SEC ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Definitivo");

(c) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e

(e) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) tomou todas as cutelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incuindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2016.

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

Nome: Paulo Roberto Reckziegel Guedes
Cargo: Diretor

Nome: Renato Torres de Faria
Cargo: Diretor

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

O **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FGP-PR MULTIMERCADO**, fundo de investimento multimercado constituído na forma da Instrução CVM n.º 555 de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 20.139.506/0001-93, neste ato representado na forma do seu regulamento, pelo Sr. **FLAVIO EDUARDO ARAKAKI**, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.769.192-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 283.844.958-31, com endereço comercial na Avenida Paulista, 2.300, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.048.436 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), com o **BANCO ITAÚ BBA S.A** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, editado pela SEC ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Definitivo");

(c) a Companhia e os Acionistas Venedores disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente

relevantes para a preparação do "*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e

(e) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) tomou todas as cutelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, 25 de novembro de 2016.

FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FGP-PR MULTIMERCADO

Nome: Flavio Eduardo Arakaki
Cargo: Vice-Presidente Interino

DOMINÓ HOLDINGS S.A.

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

A **DOMINÓ HOLDINGS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida do Batel, 1.230, conjunto 703, Bloco B, Bairro Batel, CEP 80420-90, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.358.947/0001-02, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, pelo seu Diretor, o Sr. **CARLOS FERNANDO HORTA BERTAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.277 CREA/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 463.006.866-04, e pelo seu Diretor, o Sr. **LUCAS BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.622.454 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.952.576-50, ambos com endereço comercial na Avenida do Batel, 1.230, conjunto 703, Bloco B, Bairro Batel, CEP 80420-90, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.048.436 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), com o **BANCO ITAÚ BBA S.A** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, editado pela SEC ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Definitivo");

(c) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e

(e) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) tomou todas as cutelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incuindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

DOMINÓ HOLDINGS S.A.

Nome: Carlos Fernando Horta Bertas
Cargo: Diretor

Nome: Lucas Barbosa Rodrigues
Cargo: Diretor

ANEXO N – Declaração do Coordenador Líder para fins do Artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada

[página intencionalmente deixada em branco]

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.271.464/0103-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR** ("Ações") e de titularidade dos acionistas vendedores mencionados no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*" ("Acionistas Vendedores" e "Prospecto Preliminar", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BRADESCO BBI**, com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), com o **BANCO ITAÚ BBA S.A** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, editado pela SEC ("Oferta"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar ("Prospecto Definitivo");

(c) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;

(d) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como foram

JURÍDICO BBI

prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(e) além dos documentos a que se refere o item "d" acima mencionados, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e

(f) a Companhia e os Acionistas Vendedores em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprio assessores jurídicos.

O Coordenador Líder **DECLARA** que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Nome: Diretor Operante
Cargo: Leandro de Miranda Araújo